

Justiça e

Direitos Humanos:

um panorama das
instâncias institucionais
nos tribunais do Brasil



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Justiça e Direitos Humanos: um panorama das instâncias institucionais nos tribunais do Brasil

AGOSTO DE 2026

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ

Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Benedito Gonçalves

Conselheiras

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Jaceguara Dantas da Silva

Andréa Cunha Esmeraldo

Paulo Regis Machado Botelho

Fabio Francisco Esteves

Ilan Presser

Noemia Aparecida Garcia Porto

Silvio Amorim Junior

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos

Paulo Marcos de Farias

Diretor-Geral

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa

Andréa Lemos

Coordenadora de Mídias

Mirela Lopes

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL - GESTÃO CNJ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Juíza Auxiliar da Presidência

Adriana Meireles Melonio

Gerente de Projetos da Secretaria-Geral

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

Assessora

Fabiana Lima Agapejev de Andrade

PNUD (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO)

Representante Residente

Claudio Providas

Representante Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

Coordenadora da Unidade de Programa

Maristela Baioni

Chefe de Operações para o Brasil

Caroline Brito Fernandes

*Coordenadora da Unidade de Governança e
Justiça para o Desenvolvimento*

Andréa Bolzon

Gerente Sênior do Programa Justiça Plural

Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação

Luciana Freitas

Associados de Gestão de Projetos

Anna Clara Monjardim

Isabella Moura

Vitor Martins

Tiago Sousa

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL

Coordenadora-Geral

Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta

Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico

Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta

Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa

Carine Santos

*Coordenadora de Capacitações
e Gestão do Conhecimento*

Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação (em licença)

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

Coordenadora de Comunicação (interina)

Mariana Della Barba Barros

FICHA TÉCNICA

Autoria

Igo Gabriel S. Ribeiro

Coautoria

Ednilson Couto

Emília Ferreira

Fernanda Cruz

Laysi Zacarias

Mariana Petruceli

Paula Napolião

Raissa Alves

Colaboração

Clarisse Campos

Fernanda Gomes

Higor Cataldo

Ivonete Pinheiro

Monica Pereira

Patricia Ferreira

Supervisão

Carine Santos

Tatiana Whately de Moura

Análise e visualização de dados

Marcus Vinicius Torres

Revisão técnica

Ayana Odara de Brito

Bárbara Souto

Raquel D’Albuquerque

Tamires Souza

Revisão textual

Gabriela Amorim

*Projeto gráfico,
diagramação e ilustrações*

Ana Luísa Oliveira

Demian Takahashi

FICHA CATALOGRÁFICA

C755j

Conselho Nacional de Justiça.

Justiça e direitos humanos: um panorama das instâncias institucionais nos tribunais do Brasil / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2026.

190 p.:il.

ISBN: 978-65-5972-255-6

1. Direitos humanos 2. Justiça plural 3. Vulnerabilidade
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento II. Título

CDD: 340

Sumário

Introdução.....	13
1. Metodologia.....	19
1.1 Etapa Quantitativa.....	20
1.2 Etapa Qualitativa	22
2. Gramáticas de Direitos Humanos no Poder Judiciário.....	26
3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos.....	32
4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes.....	40
4.1 Estruturas, nomenclaturas e localização institucional.....	40
4.2 Arranjos institucionais.....	46
4.3 Políticas internas e gestão.....	47
4.4 Orçamento, estrutura administrativa e recursos humanos.....	51
4.5 Práticas inspiradoras de estruturas consolidadas.....	58
5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes.....	69
5.1 Atuação multitemática e interseccional.....	72
5.2 Atuação com grupos vulnerabilizados.....	79
5.3 Articulação interna.....	81
5.4 Capacitação e Formação	87
6. Articulação com GMF	95
7. Articulação com a UMF.....	102

8. Articulação Interinstitucional	109
8.1 Universidades.....	112
8.2 Órgãos do Sistema de Justiça	115
8.3 Poder Executivo.....	117
8.4 Sociedade civil e movimentos sociais	118
9. Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações.....	124
9.1 Metas e produtos.....	126
9.2 Monitoramento e avaliação.....	127
10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos.....	130
11. Desafios e Recomendações.....	138
11.1 Desafios.....	138
11.2 Recomendações.....	138
Considerações finais.....	145
Referências.....	149
Anexo A – Roteiro de entrevista semiestruturada.....	154
Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025).....	160
Anexo C – Recomendações indicadas pelos tribunais (2025).....	180
Anexo D – Boas práticas indicadas pelos tribunais (2025).....	187

Lista de siglas

Ceav	Centro Especializado de Atenção a Vítimas
Ceimpa	Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNiups	Cadastro Nacional do Sistema Socioeducativo
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DH	Direitos Humanos
DDH	Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos
GMF	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e mais
MPT	Ministério Público do Trabalho
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODH	Observatório de Direitos Humanos
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PopRuaJud	Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades
PPCaam	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Sesc	Serviço Social do Comércio
SIDH	Sistema Interamericano de Direitos Humanos
TJ	Tribunal de Justiça
TRF	Tribunal Regional Federal
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
UAE	Unidade de Apoio Executivo
UBS	Unidade Básica de Saúde
UMF	Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Apresentação



Apresentação

A Constituição da República de 1988 erigiu a dignidade da pessoa humana a fundamento da ordem jurídica e confiou ao Poder Judiciário a guarda dos direitos fundamentais. A essa moldura somam-se os tratados internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que integram o parâmetro de validade das normas internas e vinculam a atuação de todos os órgãos estatais.

Esse mandato do Judiciário, todavia, não se cumpre apenas no ato de julgar. Ele reclama instituições. Direitos Humanos não se efetivam por adesão retórica nem por esforço isolado de quem os abraça por convicção pessoal: dependem de desenho institucional, de competências definidas, de orçamento, de equipes, de rotinas de planejamento, de monitoramento e de avaliação. É precisamente aí que reside a relevância de conhecer as estruturas internas dos tribunais. Sem esse conhecimento, a política judiciária opera no vazio; com ele, torna-se possível consolidar práticas ancoradas no ordenamento normativo e na realidade brasileira, coordenar e corrigir rumos.

O presente relatório oferece esse retrato. Fruto do trabalho do Programa Justiça Plural, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a pesquisa mapeia as instâncias institucionais, como comitês, comissões, coordenadorias, núcleos, observatórios e unidades de Direitos Humanos nos ramos da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, examinando seus arranjos e fluxos institucionais, formas de atuação, articulações internas e externas e mecanismos de planejamento e monitoramento.

Os achados são, a um tempo, promissores e desafiadores. Promissores porque revelam um campo institucional em expansão, com práticas inspiradoras que merecem circular entre os tribunais. Desafiadores porque evidenciam heterogeneidade organizacional, fragmentação de pautas, insuficiência de recursos humanos e orçamentários, dependência de engajamentos individuais e de ciclos de gestão, além de lacunas formativas.

O Conselho Nacional de Justiça tem respondido a esse chamado. A Rede de Governança do Poder Judiciário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, instituída pela Portaria CNJ n. 169/2025, e a criação, pela Lei n. 15.434/2026, do Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos apontam na direção de maior densidade normativa, coordenação nacional e parâmetros mínimos comuns, respeitadas as especificidades de cada ramo da Justiça.

Que a leitura destas páginas seja mais do que um exercício de diagnóstico. Que sirva de instrumento de trabalho para magistradas, magistrados, servidoras e servidores que sustentam essa agenda no cotidiano dos tribunais, e de compromisso renovado com um Judiciário aberto, reflexivo e a serviço de uma sociedade plural. A Justiça que a Constituição promete somente se realiza quando os Direitos Humanos deixam de ser um tema entre outros e se convertem em critério de qualidade da própria prestação jurisdicional.

Ministro Edson Fachin

*Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça*

Introdução



Introdução

A consolidação da agenda de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro tem se intensificado nos últimos anos, refletindo o amadurecimento institucional e a crescente centralidade dessa pauta na atuação jurisdicional. Esse movimento tem se materializado na criação de comitês, coordenadorias e outras estruturas voltadas à promoção e monitoramento de direitos humanos nos tribunais.

A multiplicidade de formatos institucionais e distintos graus de formalização observados entre tribunais produziu, contudo, um cenário marcado por heterogeneidade organizacional, o que coloca desafios relevantes à coordenação nacional, à continuidade das ações e à consolidação de parâmetros mínimos compartilhados.

É nesse contexto que se insere o presente relatório, resultado da pesquisa *Levantamento de comitês de direitos humanos e instâncias equivalentes em órgãos do Poder Judiciário brasileiro*, desenvolvida no âmbito do Programa Justiça Plural, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para fortalecer as capacidades do Poder Judiciário na promoção dos Direitos Humanos, socioambientais e para a ampliação do acesso à Justiça por populações estruturalmente vulnerabilizadas.

A pesquisa teve como objetivo mapear e analisar a configuração institucional dessas estruturas nos ramos da Justiça Estadual, do Trabalho e Federal, identificando seus arranjos organizacionais, formas de atuação, mecanismos de planejamento e monitoramento, bem como lacunas e potencialidades, com vistas a subsidiar o aprimoramento de uma política judiciária nacional de Direitos Humanos.

O estudo assume relevância estratégica diante da ausência de bases públicas consolidadas que apresentem, de forma integrada, o panorama nacional das instâncias de Direitos Humanos, contribuindo para qualificar a governança e a coordenação institucional neste campo.

O relatório parte do reconhecimento do papel institucional do Poder Judiciário na promoção e proteção de Direitos Humanos, tanto no exercício da função jurisdicional quanto na estruturação de mecanismos internos de governança e monitoramento. Compreender como essas estruturas vêm sendo organizadas e operacionalizadas é condição relevante para o fortalecimento de sua atuação institucional.

A intersecção entre Direitos Humanos e a função da Justiça transcende a mera aplicação de normas infraconstitucionais. Ela se manifesta na interpretação de todo o ordenamento

jurídico sob a lente dos princípios e valores inerentes aos Direitos Humanos, bem como na capacidade de o Judiciário inovar e adaptar-se às dinâmicas sociais para assegurar a garantia plena desses direitos. A complexidade dessa relação exige uma estrutura institucional robusta e mecanismos internos que garantam a constante atualização e sensibilidade de profissionais do direito às demandas sociais e às especificidades de grupos estruturalmente vulnerabilizados, como mulheres, pessoas negras¹, pessoas LGBTQIA+, indígenas e quilombolas, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a atuação do CNJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) tem sido relevante para a institucionalização de políticas e diretrizes que orientam a observância dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário, aspecto que se revela nos dados coletados pela pesquisa, especialmente nas narrativas coletadas por meio das entrevistas realizadas com a magistratura e corpo funcional.

O CNJ, na condição de órgão de controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário, tem exercido papel central na institucionalização da agenda de Direitos Humanos. Por meio da edição de resoluções e recomendações, o CNJ estabelece diretrizes para a atuação da magistratura e do funcionalismo público, abrangendo temas como o atendimento a pessoas em situação de rua e a vítimas de crimes e atos infracionais, julgamentos com perspectiva de gênero (CNJ, 2021c) e racial (CNJ, 2024a), proteção de crianças e adolescentes, combate à tortura e proteção social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e pessoas privadas de liberdade, além do enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional no sistema prisional.

Ao longo de seus 20 anos, o CNJ consolidou os Direitos Humanos como uma marca de sua identidade institucional, tema transversal a diversas políticas judiciárias e continuamente reforçado por normas, comitês, eventos e pactos. Em celebração a esse aniversário, o Programa Justiça Plural realizou, em 2025, um levantamento sistemático da produção normativa, técnica e institucional do CNJ na área, identificando um total de 589 produções, entre 407 publicações, 134 resoluções e 48 recomendações (CNJ, [2025]). Este resultado evidencia o protagonismo da instituição na promoção e na efetivação dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

Destacam-se nesse campo as resoluções que instituem e disciplinam a atuação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ) (CNJ, 2021d, 2024b). Inclui-se também a Recomendação CNJ n. 123/2022 aos órgãos do Poder Judiciário relativa à observância dos tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos em vigor no Brasil e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) como exemplos de importantes marcos normativos no campo dos Direitos Humanos (CNJ, 2022).

A Lei n. 15.434, de 16 de junho de 2026, criou, no âmbito do CNJ, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos

1 A população negra é considerada como o conjunto das pessoas que se autodeclaram como pretas e pardas.

(DDH). Este departamento, a ser estruturado pelo CNJ, será responsável por monitorar e promover o cumprimento das decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos no Brasil, coordenar a rede de unidades de fiscalização no Poder Judiciário, promover o controle de convencionalidade e apoiar o acesso à Justiça, o uso ético de tecnologia e a implementação de políticas judiciais de Direitos Humanos.

Ademais, vale destacar a relevância das resoluções que competem à esfera criminal, como a Resolução CNJ n. 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas para realização de audiência de custódia (CNJ, 2015a), e a Resolução CNJ n. 348/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos para o Sistema de Justiça Criminal na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher (CNJ, 2020).

No ramo da Justiça Federal, o CJF, responsável pela supervisão administrativa e orçamentária, tem igualmente contribuído para a internalização da pauta de Direitos Humanos. Suas normativas frequentemente buscam alinhar a prática judiciária federal às convenções internacionais e aos princípios constitucionais, especialmente em matérias que envolvem populações indígenas, questões ambientais e direitos sociais de abrangência nacional.

No que diz respeito à Justiça do Trabalho, a sua natureza protetiva e a vocação para a defesa dos direitos sociais se revelam na pesquisa através do diálogo com representantes dos Programas Institucionais² instituídos pelo CSJT, os quais guardam uma intrínseca ligação com os Direitos Humanos. Na pesquisa, destacaram-se os Programas e respectivos Comitês de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, além do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade. O CSJT, nesse cenário, tem editado atos normativos que visam aprimorar a proteção das pessoas trabalhadoras, combater o trabalho escravo e infantil, promover a igualdade de gênero e raça no ambiente laboral, e garantir condições dignas de trabalho, reforçando a dimensão social e econômica dos Direitos Humanos.

Em relação à Justiça Estadual, em geral, as estruturas de Direitos Humanos refletem as resoluções do CNJ, revelando uma diversidade tanto no que diz respeito às temáticas quanto na forma de atuação. Não obstante, embora haja uma diversidade de comissões, sejam de equidade racial e de gênero, de sustentabilidade entre outras, há também atuações em confluência com outras estruturas como as UMFs e o Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF).

2 Os Programas Institucionais da Justiça do Trabalho integram a agenda de Promoção do Trabalho Decente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e dialogam com as diretrizes e metas da Organização das Nações Unidas através dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Mais informações disponíveis no relatório anual de ações dos Programas Institucionais da Justiça do Trabalho neste link: <https://www.csjt.jus.br/documents/22213086/0/Relat%C3%B3rio+anual+de+a%C3%A7%C3%B5es+2024.pdf/22f5beec-1273-0979-5fc9-9be8389cddaf?t=1747347888367>

A institucionalização e a propagação dessas normativas demonstram um reconhecimento crescente da necessidade de uma abordagem sistêmica e coordenada para a efetivação dos Direitos Humanos no Poder Judiciário, indo além da aplicação da lei e buscando uma atuação proativa e transformadora. Isso se traduz nas práticas observadas nesta pesquisa, as quais refletem importantes esforços para que a agenda de Direitos Humanos, ainda que difusa e pulverizada em diferentes estruturas, se faça presente e ativa nas práticas jurisdicionais.

Direitos Humanos e o controle de convencionalidade

A incorporação de tratados internacionais de Direitos Humanos ao ordenamento jurídico brasileiro representa não apenas a adesão formal a compromissos assumidos pelo Estado no plano internacional, mas a internalização de parâmetros normativos que vinculam a atuação de todos os órgãos do Poder Público, inclusive o Poder Judiciário. A Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a jurisprudência da Corte Interamericana consolidaram parâmetros interpretativos que passaram a integrar a atuação da magistratura nacional.

Os tratados estabelecem parâmetros protetivos mínimos, ou seja, eles constituem uma base protetiva a ser assegurada pelos Estados, não um teto que limite a ampliação dos direitos e suas garantias (Piovesan, 2018). Documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 2025 [1948]), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Brasil, 1992a), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1992 [1966]) e, de forma preeminente, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) ou Pacto de San José da Costa Rica (Brasil, 1992b) e o Protocolo de San Salvador, incorporam um rol de direitos e garantias, e estabelecem mecanismos de monitoramento e controle que influenciam diretamente a ordem jurídica interna para todo ciclo de proteção dos Direitos Humanos.

Nesse cenário, destacam-se os esforços do Poder Judiciário brasileiro, como é o caso da Recomendação CNJ n. 123/2022, que, em movimento pioneiro, buscou fomentar a realização do Controle de Convencionalidade³, que se configura como a análise da compatibilidade das normas jurídicas internas, sejam elas constitucionais, legais ou infralegais, com as convenções internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é parte (CNJ, 2022).

Este controle, que pode ser exercido tanto de forma difusa (por qualquer juiz, juíza ou tribunal) quanto concentrada (por órgãos de cúpula), tem como objetivo assegurar que o ordenamento jurídico brasileiro esteja em plena conformidade com as obrigações internacionais assumidas pelo Estado, ao mesmo tempo em que se caracteriza pela obrigação de “zelar para que os dispositivos da Convenção não se vejam mitigados pela aplicação das leis contrárias a seu objeto” (Corte IDH, 2006 *apud* Piovesan, 2018, p. 135).

3 Sublinha-se que a pesquisa examinou o papel institucional das estruturas de Direitos Humanos na difusão, acompanhamento e internalização de parâmetros internacionais, sem confundir isso com a natureza jurídica mais ampla do controle de convencionalidade.

Em sintonia com o entendimento de estudiosos que se dedicam ao tema, compreende-se que juízas e juízes brasileiros são também juízas e juízes interamericanos, cujo mandato é o controle de convencionalidade em modalidade difusa (Maia; Lira, 2018; Piovesan, 2018; MacGregor; García, 2013). Isto é, a aplicação do controle de convencionalidade impõe à magistratura uma dupla hermenêutica: a constitucional e a convencional. Isso significa que, ao julgar um caso, o juiz ou juíza deve tanto observar a Constituição Federal e as leis, quanto verificar se a interpretação e aplicação dessas normas estão em consonância com os tratados internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário.

Para os fins desta pesquisa, tal dimensão institucional do controle de convencionalidade constitui elemento analítico relevante, na medida em que permite examinar de que forma os comitês e instâncias equivalentes de Direitos Humanos nos tribunais vêm assumindo, formal ou materialmente, atribuições relacionadas à implementação de parâmetros internacionais e à consolidação de uma governança interna orientada por Direitos Humanos.

A internalização dos parâmetros internacionais demanda estruturas institucionais capazes de acompanhar sua implementação e monitorar seus efeitos. Nesse sentido, a pesquisa examina como os comitês e instâncias equivalentes de Direitos Humanos incorporam, em suas atribuições e práticas, referências ao controle de convencionalidade e ao acompanhamento de decisões internacionais. A pesquisa, nesse sentido, não só mapeia a existência, o funcionamento e os arranjos institucionais dessas estruturas, como também aponta um campo promissor de potencialidades a serem exploradas. Há lacunas e desafios a serem superados que envolvem a necessidade de integração entre as diferentes comissões, para que as ações voltadas à garantia dos Direitos Humanos no Judiciário brasileiro sejam efetivas.

Ao final desta seção introdutória, é apresentada a metodologia, seguida da exposição dos fundamentos conceituais que orientam as análises, incluindo a discussão sobre a gramática dos Direitos Humanos no Poder Judiciário e as percepções manifestadas pelas pessoas interlocutoras da pesquisa. Na sequência são desenvolvidas as categorias analíticas construídas a partir dos dados coletados, contemplando aspectos como estrutura institucional, formas de atuação, interface com GMF e UMF, articulação interinstitucional, bem como aspectos relacionados a planejamento, monitoramento e avaliação. Ao final, o relatório reúne referências de boas práticas identificadas ao longo do levantamento e apresenta uma seção conclusiva com desafios, potencialidades e recomendações voltadas ao fortalecimento da governança em direitos humanos no Poder Judiciário brasileiro.

1. Metodologia



1. Metodologia

A pesquisa adota uma abordagem metodológica mista, combinando estratégias quantitativas e qualitativas, com o objetivo de mapear e analisar as estruturas institucionais relacionadas aos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. A utilização de métodos mistos permite articular diferentes níveis de análise, possibilitando tanto o levantamento sistemático das estruturas existentes nos tribunais quanto o aprofundamento das práticas institucionais associadas à implementação dessa agenda.

Nesse desenho, a etapa quantitativa foi utilizada para identificar a existência, a localização institucional e as principais características das estruturas de Direitos Humanos nos tribunais participantes. A etapa qualitativa, por sua vez, buscou aprofundar a compreensão das práticas institucionais associadas a essas estruturas, explorando percepções, experiências e desafios relatados pela magistratura e funcionalismo público que atuam diretamente na pauta.

A integração dessas estratégias metodológicas permitiu articular o mapeamento institucional das estruturas existentes com a análise das práticas e significados atribuídos à agenda de Direitos Humanos no cotidiano dos tribunais, conforme recomendado por Creswell (2014) para estudos complexos nas ciências sociais.

A realização da pesquisa foi precedida por uma etapa de articulação institucional com os tribunais participantes. Essa etapa envolveu os Tribunais de Justiça dos Estados (TJs), Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e Tribunais Regionais Federais (TRFs), com objetivo de mobilizar a participação das instituições por meio de representantes indicados(as) pelas respectivas presidências. Em abril de 2025, foi realizada uma reunião virtual na qual foi apresentado o desenho da pesquisa e ofertado um espaço para que as pessoas participantes compartilhassem experiências e dúvidas, relacionadas à pauta de Direitos Humanos.

A análise dos dados foi orientada por referenciais institucionais e normativos relacionados à governança em Direitos Humanos no Poder Judiciário. Para tanto, foram considerados atos normativos e diretrizes estabelecidos pelos conselhos responsáveis pela organização e supervisão dos diferentes ramos da justiça, bem como parâmetros provenientes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Esses referenciais foram utilizados como base interpretativa para compreender os discursos e práticas relatadas pela magistratura e corpo funcional, permitindo examinar de que forma os marcos normativos e institucionais são apropriados e traduzidos nas rotinas de atuação dos tribunais.

1.1 Etapa Quantitativa

A fase quantitativa da pesquisa envolveu a aplicação de um formulário estruturado, com o objetivo de mapear a existência, o funcionamento e as principais características dos comitês e estruturas equivalentes de Direitos Humanos em diferentes ramos da Justiça, notadamente os TJs, TRTs e TRFs. Esta etapa possibilitou a construção de um levantamento sistemático dos dados, possibilitando análises objetivas e identificação de padrões em relação a determinadas variáveis (Babbie, 2010).

1.1.1 Questionário on-line

O formulário autoaplicado esteve disponível para preenchimento entre 14 de maio e 6 de junho de 2025. A disseminação do link para o preenchimento ocorreu por meio de ofício circular expedido pelo gabinete da Secretaria-Geral do CNJ às presidências dos tribunais. Inicialmente, previa-se a participação de dois respondentes por tribunal: um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a) que atuassem em estruturas relacionadas aos Direitos Humanos. Contudo, a maior parte das instituições retornou apenas um formulário (49). Ao todo, foram recebidas 63 respostas, sendo identificados casos de duplicidade em seis tribunais. Nessas situações, foram consideradas as respostas mais completas e atualizadas; quando idênticas, manteve-se a versão respondida por magistrado(a). Após esse processo de consolidação, os dados analisados corresponderam a respostas provenientes de 55 tribunais.

Os grupos de variáveis analisadas na etapa quantitativa foram:

- i. Identificação da estrutura de DH existente no tribunal: comitês, comissões, núcleos ou unidades, incluindo UMFs;
- ii. Localização institucional: posicionamento dessas estruturas dentro da hierarquia do tribunal (por exemplo, ligadas à Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria);
- iii. Recursos humanos e composição;
- iv. Funcionamento e articulação interna e externa;
- v. Natureza da atuação: caráter consultivo, deliberativo, híbrido e/ou executivo das estruturas;
- vi. Temáticas abordadas: foco em grupos vulnerabilizados (gênero, raça, crianças e adolescentes, população em situação de rua, pessoas privadas de liberdade etc.);
- vii. Recursos e orçamento: Existência de dotação orçamentária específica para as atividades das estruturas.

Além das respostas ao questionário, os tribunais participantes também encaminharam os normativos institucionais relacionados à criação dessas estruturas, o que permitiu complementar a análise documental sobre sua institucionalização.

1.1.2 Amostra da pesquisa quantitativa



A participação de 55 tribunais permitiu reunir um conjunto expressivo de informações sobre a organização das estruturas de Direitos Humanos no Poder Judiciário brasileiro. Conforme se observa na figura acima, participaram da pesquisa todos os Tribunais de Justiça estaduais (27), todos os Tribunais Regionais do Trabalho (24) e quatro dos seis Tribunais Regionais Federais. Contudo, considerando a diversidade da atuação e competência dos diferentes tribunais, evitou-se a generalização dos resultados para o universo total da amostra. Os dados indicam as características dos tribunais participantes a partir das suas especificidades e oferecem um panorama relevante para a identificação de tendências, as quais foram aprofundadas na etapa qualitativa de entrevistas.

A diversidade de perfis entre as pessoas respondentes, incluindo representantes da magistratura e do funcionalismo público que atuam diretamente na pauta, permitiu reunir diferentes perspectivas institucionais sobre o funcionamento das estruturas de Direitos Humanos nos tribunais. Essa composição contribuiu para ampliar a compreensão das rotinas de atuação dessas instâncias e dos desafios enfrentados na implementação da agenda de Direitos Humanos.

Tabela 1 - Perfil dos respondentes ao questionário (2025)

	TJ	TRT	TRF
Magistrado(a)	12	8	2
Analista judiciário	2	7	
Técnico judiciário	3	8	1
Assistente judiciário	1		
Assessor judiciário	2	1	1
Escrivão			
Outros	7		
TOTAL	27	24	4

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

1.2 Etapa Qualitativa

A fase qualitativa da pesquisa foi fundamental para aprofundar a análise dos dados obtidos na etapa quantitativa, permitindo examinar com maior detalhamento as práticas institucionais associadas à implementação da agenda de Direitos Humanos nos tribunais. Esta etapa possibilitou identificar nuances relacionadas ao funcionamento das estruturas institucionais e compreender como diferentes tribunais organizam e desenvolvem ações relacionadas à pauta de Direitos Humanos. Em alguns casos, por exemplo, embora as pessoas respondentes tenham indicado inicialmente a inexistência de uma estrutura formal dedicada ao tema, as entrevistas revelaram a existência de iniciativas e ações relevantes relacionadas à pauta, ainda que desenvolvidas por meio de arranjos institucionais menos formalizados. A abordagem qualitativa, portanto, possibilitou compreender os fenômenos em sua complexidade natural, explorando perspectivas, experiências e significados atribuídos pelos atores envolvidos (Minayo, 2017), nesse caso magistrados(as) e servidores(as).

1.2.1 Etapa de entrevistas

A etapa qualitativa foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas em formato on-line, com duração média de 1 hora. As entrevistas seguiram um roteiro temático previamente definido, que orientou a abordagem de tópicos relevantes para a pesquisa, mantendo ao mesmo tempo flexibilidade para aprofundar aspectos emergentes das narrativas dos entrevistados. A amostra para as entrevistas foi selecionada por conveniência (Flick, 2009), a partir dos resultados da fase quantitativa e orientada pela disponibilidade das representações dos tribunais para participar da etapa de entrevistas. Buscou-se preservar a diversidade insti-

tucional, regional e funcional, incluindo representantes de tribunais com estruturas de Direitos Humanos consolidadas, em consolidação ou ainda em fase inicial de organização. Participaram representantes com diferentes papéis, dentre os quais magistrados(as), diretores(as) de comitês e servidores(as) técnicos(as).

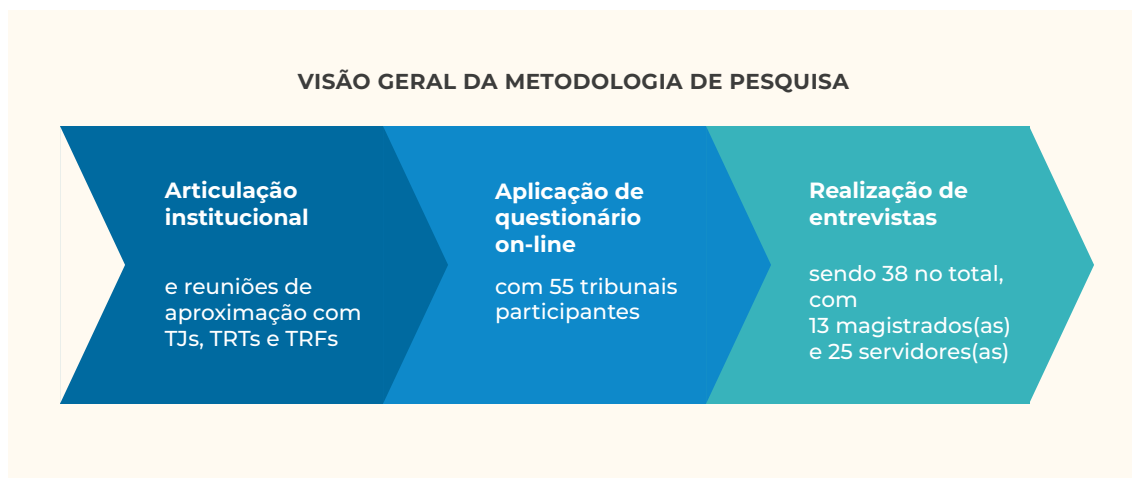
As entrevistas se iniciaram com breve explanação sobre o Programa Justiça Plural, os objetivos da pesquisa e a solicitação de consentimento para gravação e tratamento anonimizado das informações. Após o consentimento, iniciava-se a gravação com as perguntas dos blocos temáticos pré-definidos⁴, conforme destacado abaixo:

- Identificação da pessoa entrevistada e da lotação de trabalho;
- Contexto de criação da estrutura de Direitos Humanos informada na etapa quantitativa;
- Estrutura e arranjo institucional;
- Escopo de atuação;
- Articulação com estruturas internas;
- Articulação com estruturas externas;
- Planejamento, avaliação e monitoramento;
- Identificação de boas práticas;
- Potencialidade e desafios.

As entrevistas foram realizadas entre agosto e outubro de 2025, totalizando 38 entrevistas, sendo 13 magistrados(as) e 25 servidores(as), entre analistas, técnicos(as) e coordenadores(as) das instâncias de DH, vinculados a tribunais da Justiça do Trabalho (19), Justiça Estadual (15) e Justiça Federal (4). Os áudios das entrevistas foram transcritos com o auxílio do software *TurboScribe*. Posteriormente, as transcrições foram organizadas e categorizadas no software de análise qualitativa *MAXQDA*, permitindo a sistematização das narrativas e a identificação de padrões analíticos relacionados às estruturas, práticas e percepções sobre a agenda de Direitos Humanos no Poder Judiciário. Para este relatório, tais falas foram editadas apenas para diminuir marcas de oralidade, sendo mantido seu conteúdo e informações.

Para garantir a confidencialidade das pessoas entrevistadas, no decorrer do relatório foi ocultada a identificação dos tribunais nos casos em que as narrativas abordam aspectos sensíveis aos respectivos órgãos. Por outro lado, os tribunais cujas narrativas destacam práticas consideradas exitosas ou com potencial de inspiração para outros tribunais foram identificados, mantendo apenas a anonimização das pessoas entrevistadas. A opção pela identificação nesses casos visa possibilitar que tribunais repliquem as práticas consideradas inspiradoras.

4 O roteiro utilizado nas entrevistas pode ser consultado na seção [Anexo A](#).



2. Gramáticas de Direitos Humanos no Poder Judiciário



2. Gramáticas de Direitos Humanos no Poder Judiciário

A consolidação dos Direitos Humanos no plano normativo representou avanço importante, mas sua efetivação depende de estruturas institucionais capazes de assegurar proteção, universalidade e indivisibilidade. Para este relatório, interessa compreender como essa agenda vem sendo incorporada e organizada no âmbito do Poder Judiciário.

É nessa passagem do plano moral para o jurídico que a noção de uma "gramática dos direitos humanos" se torna central (Piovesan, 2014). Essa gramática funciona como uma linguagem universal de justiça, que orienta a forma como direitos, vulnerabilidades e obrigações estatais passam a ser reconhecidos e organizados no âmbito dos tribunais.

Para que essa missão seja cumprida de forma consistente, é necessária a construção de uma lógica compartilhada, um consenso amplo e profundo que envolva os mais diversos sujeitos(as) e instituições. Não basta reconhecer a importância teórica dos Direitos Humanos; é preciso internalizar sua centralidade como alicerce do Estado Democrático de Direito e empenhar-se coletivamente no fortalecimento contínuo de seus mecanismos protetivos. Isso implica a institucionalização de espaços próprios, canais e instâncias especializadas que atuem de forma coordenada e sinérgica, dentro do próprio Judiciário, entre os diferentes Poderes, e em diálogo com a sociedade. A criação e o fortalecimento de comitês, núcleos, ouvidorias e centros de referência voltados aos Direitos Humanos dentro da estrutura judiciária é um passo fundamental para conferir organicidade, institucionalidade e prioridade a essa agenda, transformando a gramática dos direitos em prática institucional cotidiana.

Nesse contexto, a participação ativa e qualificada dos movimentos sociais mostra-se não apenas útil, mas imprescindível. Tais movimentos trazem para o debate judicial as vozes, as demandas e as experiências concretas dos grupos historicamente marginalizados e vulnerabilizados, enriquecendo a compreensão da magistratura sobre o impacto real das decisões. Eles atuam como um termômetro social e, mais importante, como produtores de contranarrativas hegemônicas, apontando lacunas na proteção dos Direitos Humanos, denunciando violações estruturais e propondo novas interpretações que alarguem o sentido dos direitos. É por meio dessa pressão que casos individuais de violações de direitos são transformados em *causas* coletivas, desafiando a gramática jurídica predominante e induzindo o reconhecimento de injustiças sistêmicas, como o racismo (Nascimento, 2021). A abertura do Judiciário para o diálogo

com a sociedade civil, por meio de audiências públicas, *amicus curiae*⁵, consultas populares ou processos participativos de construção de diretrizes, fortalece a legitimidade democrática de suas decisões e assegura que a gramática dos Direitos Humanos seja constantemente atualizada e enraizada na realidade social.

O Poder Judiciário desempenha papel central na salvaguarda e materialização dos Direitos Humanos. Assim, o fortalecimento dessa gramática no Poder Judiciário não se limita a uma sofisticação técnica ou teórica; trata-se de um projeto dinâmico e colaborativo, no qual a atuação judicial se consolida como um eixo central, porém necessariamente articulado com a mobilização social e com uma institucionalidade permeável e responsiva. É dessa sinergia que depende a construção de uma rede robusta e resiliente de proteção, capaz de forjar e consolidar uma gramática de Direitos Humanos que seja, efetivamente, o alicerce da vida em sociedade. A Constituição Federal de 1988 erigiu-se como um marco para a proteção dos Direitos Humanos, instituindo um catálogo extenso de direitos e mecanismos de garantia. No entanto, a efetivação desses direitos esbarra, frequentemente, na dissonância entre os diversos órgãos do Estado, no isolamento institucional e na dificuldade de alcançar uma compreensão uniforme e prioritária da pauta de Direitos Humanos. A construção de uma gramática dos Direitos Humanos unificada passa necessariamente pela adoção de uma perspectiva interseccional, pelo diálogo constante e estruturado entre instituições, e pela internalização profunda dos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), que funciona como uma fonte externa de enriquecimento e fortalecimento dessa gramática interna.

A partir dessa necessidade de diálogo institucional substancial, o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, política pública permanente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), lançada em abril de 2022, emerge como um mecanismo concreto de ação coordenada. Alinhado à Recomendação CNJ n. 123/2022, o Pacto busca sedimentar as bases de uma cultura de direitos humanos no Poder Judiciário, expandindo de forma estratégica e institucionalizada o compromisso com a aplicação do controle de convencionalidade e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Este movimento representa um esforço deliberado para importar a gramática do SIDH para a prática judicial cotidiana, materializando a busca por uma padronização conceitual e operacional que é a própria essência da construção de uma gramática dos Direitos Humanos.

Esta construção pressupõe a superação de uma visão fragmentária e a adoção de uma linguagem comum, capaz de articular as diversas instituições em torno de um compromisso inequívoco com os Direitos Humanos. Para tanto, exige que as instituições internalizem os mesmos marcos normativos e os traduzam em ações coordenadas. A padronização conceitual e operacional é, portanto, um passo fundamental para que a pauta de Direitos Humanos seja reconhecida com igual relevância e tratada com a devida prioridade em todas as instâncias.

5 A figura do *amicus curiae* ("amigo da Corte") atravessou séculos e diferentes tradições jurídicas movida pelo mesmo propósito: fornecer elementos para uma decisão judicial mais fundamentada. Apesar das adaptações sofridas com o tempo, a instituição preserva sua missão de qualificar provimentos judiciais que repercutem em toda a esfera social. Para mais informações, acesse: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/amicus-curiae-a-voz-da-sociedade-no-julgamento-de-grandes-questoes-no-stf/>

A compreensão dos Direitos Humanos se torna ainda mais complexa e relevante quando entendida pela lente da interseccionalidade: as vulnerabilidades não se apresentam de forma isolada, mas se entremeiam e se potencializam a partir de marcadores como raça, gênero, classe, orientação sexual e condição social.



Conceitos Chave

Interseccionalidade

Ainda que o termo interseccionalidade tenha sido formulado por Kimberlé Crenshaw (1989), sua construção se insere em uma tradição mais ampla do feminismo negro, que há muito vinha demonstrando como diferentes eixos de subordinação operam de forma articulada. Patrícia Hill Collins (2022), por exemplo, permite avançar nessa discussão ao enfatizar que a interseccionalidade não deve ser tomada apenas como conceito, mas como ferramenta de análise e de intervenção prática sobre desigualdades concretas. No contexto latino-americano, essa análise pode ser aprofundada ao articular gênero, raça e poder sob a ótica da colonialidade, demonstrando que uma gramática de Direitos Humanos que não seja interseccional tende a permanecer incompleta e excludente (Segato, 2013).

A atuação de Comitês de Direitos Humanos nos tribunais em múltiplos eixos temáticos, como equidade racial, enfrentamento à violência de gênero, atenção a pessoas privadas de liberdade e população em situação de rua, indica o reconhecimento da natureza interseccional das violações.

No entanto, a existência de estruturas temáticas diversas por si só não garante uma atuação interseccional efetiva. É necessário que o entendimento dos Direitos Humanos seja capaz de articular essas dimensões de forma integrada, produzindo narrativas jurídicas que reconheçam as sobreposições de opressão e as respostas adequadas a elas. Nesse sentido, decisões, recomendações e políticas internas precisam ser analisadas também pela capacidade de evitar fragmentações e de responder às violações em sua integralidade. Para o Sistema de Justiça, a incorporação da interseccionalidade amplia a possibilidade de respostas mais precisas diante da complexidade dos casos concretos.

A incorporação da perspectiva interseccional exige efeitos concretos sobre a interpretação dos casos, a formulação de políticas e a construção da linguagem institucional. Isso significa ultrapassar leituras universalistas abstratas e reconhecer as dinâmicas de poder que atravessam os casos, bem como produzir respostas normativas e argumentativas capazes de nomear e enfrentar discriminações cruzadas, com atenção especial ao racismo estrutural como eixo central da desigualdade brasileira.

O processo de consolidação da linguagem dos Direitos Humanos no Brasil é diretamente impulsionado pelo impacto do SIDH, cujas decisões e relatórios repercutem no ordenamento jurídico e nas políticas públicas nacionais. As condenações do Brasil perante a Corte IDH, bem como os relatórios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), estabelecem parâmetros interpretativos e obrigações estatais de prevenir, investigar, punir e reparar violações. Ao determinar medidas de reparação estrutural, como a implementação de políticas públicas específicas, a Corte impulsiona a internalização desses padrões internacionais no plano interno. Paralelamente, a incorporação dos parâmetros do SIDH no direito brasileiro ocorre por meio do controle de convencionalidade (Mazzuoli, 2025).

Nesse contexto, a atuação da magistratura nacional deve dialogar com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, bem como com a jurisprudência e os critérios interpretativos das cortes internacionais, incorporando esses referenciais à interpretação e à aplicação do direito no plano interno. Contudo, a gramática dos Direitos Humanos não se constitui exclusivamente na esfera judicial interna e externa, mas também na participação social. É na arena social que demandas por dignidade, igualdade e justiça ganham voz coletiva, pressionam por reconhecimento e incidem sobre a formulação, o monitoramento e a implementação de políticas e diretrizes. Nesse sentido, movimentos sociais, organizações e coletivos exercem papel importante tanto na produção de contranarrativas e denúncia de violações estruturais quanto na mobilização de mecanismos institucionais, inclusive no âmbito do SIDH.

De fato, a própria atuação do Sistema Interamericano ocorre, em grande medida, em resposta a essa mobilização social, configurando-se como última via de reparação internacional quando a esfera nacional se mostra insuficiente. Inúmeros casos emblemáticos perante a Corte IDH resultam diretamente dessa persistente provocação da sociedade civil, como demonstra, por exemplo, a atuação da organização Justiça Global como co-peticionária no caso *Ximenes Lopes vs. Brasil* (CNJ, 2021e).

O impacto dessa ação transcende a condenação em si, materializando-se em medidas transformadoras de caráter pedagógico e preventivo. Um resultado direto dessa atuação foi a elaboração de um programa nacional de formação continuada sobre saúde mental para profissionais, última medida da sentença declarada cumprida em 2023. Essa medida ilustra como a litigância estratégica da sociedade civil opera como mecanismo de reforma institucional: ao forçar a criação de instrumentos que alteram práticas profissionais e culturas institucionais, ela converte uma reparação individual em uma garantia coletiva, visando prevenir a repetição das violações no futuro.

Por fim, na dimensão do monitoramento e da implementação, a sociedade civil, por meio de conselhos, observatórios e comitês, fortalece a governança democrática ao atuar como mecanismo permanente de controle social e de participação social. Esse acompanhamento crítico é crucial para assegurar que as decisões, inclusive as decorrentes de sentenças internacionais logradas após mobilização da própria sociedade civil, sejam efetivamente executadas e produzam transformações substantivas na realidade.



Práticas Inspiradoras

Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário

Um exemplo institucional desta sinergia entre o Poder Judiciário e a participação social é a atuação do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário (ODH), criado pelo CNJ em 2020. O ODH reúne organizações da sociedade civil com atuação reconhecida na área de Direitos Humanos e funciona como um espaço permanente de interlocução, articulação e escuta entre o Sistema de Justiça e a sociedade civil, fortalecendo a governança democrática e o monitoramento da pauta. A luta antirracista, nesse contexto, por exemplo, assume uma dupla relevância: de um lado, pelo reconhecimento do racismo como uma violação central de Direitos Humanos; de outro, por sua incorporação como diretriz organizacional transversal, com efeitos sobre a formação, diversidade e acesso à Justiça.

No entanto, as ações de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário ainda se desenvolvem de forma pulverizada, reforçando a necessidade de um instrumento normativo que oriente e ofereça diretrizes comuns em âmbito nacional. A institucionalização de uma Política Judiciária Nacional de Direitos Humanos representaria um passo importante para conferir maior harmonia e coordenação às estruturas já existentes. Nesse sentido, a criação das Unidades de Monitoramento e Fiscalização (UMFs) das decisões do SIDH nos tribunais, uma iniciativa pioneira do Brasil, constitui uma base sólida e um avanço significativo, demonstrando a capacidade institucional do Judiciário de abordar a matéria. A consolidação de um marco normativo nacional surgiria como uma evolução natural e integradora, capaz de alinhar metodologias, promover sinergias e potencializar os esforços já em curso em todo o Sistema de Justiça.

O fortalecimento dos Direitos Humanos como compromisso nacional pressupõe a criação de canais permanentes de diálogo e cooperação institucional, conferindo a essa pauta uma importância estratégica compartilhada por todas as instituições, para que sirva como um horizonte ético comum que oriente suas ações de forma convergente. Nesse contexto o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, promovido pelo CNJ, busca institucionalizar a cultura de proteção dos Direitos Humanos no Sistema de Justiça, alinhando a atuação da magistratura brasileira aos compromissos internacionais do país. Para conferir solidez e continuidade a esse esforço colaborativo, a consolidação de uma Política Nacional de Direitos Humanos articuladora é estratégica, configurando-se não apenas como um documento orientador, mas como um plano de ação efetivo para os entes da federação e os Poderes do Estado.

3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos



3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos

A análise desta seção orienta-se pela compreensão dos Direitos Humanos como categoria simultaneamente normativa, interpretativa e institucional. Essa abordagem permite examinar não apenas definições declaradas pelas pessoas participantes da pesquisa, mas também os efeitos práticos dessas concepções sobre o acesso à Justiça, a não discriminação, a qualidade da motivação decisória e a capacidade de resposta do Judiciário em cenários de vulnerabilização.

A compreensão acerca dos Direitos Humanos por magistratura e funcionalismo público do Poder Judiciário ocupa, hoje, um lugar estratégico na qualidade da prestação jurisdicional e na legitimidade democrática das decisões. Isso ocorre porque o conceito de Direitos Humanos, mais do que um repertório de valores abstratos, opera como parâmetro normativo de atuação, influenciando tanto o conteúdo das decisões quanto às rotinas administrativas que viabilizam ou dificultam o acesso a direitos. Esse impacto é ainda mais significativo para grupos estruturalmente vulnerabilizados, que enfrentam desigualdades sociais e econômicas, acrescidas das violências estruturais que se fazem presentes na sociedade brasileira.

No cotidiano do Judiciário, essa compreensão se materializa em escolhas interpretativas, na forma de conduzir audiências, nos processos decisórios, na sensibilidade às desigualdades estruturais e na capacidade institucional de reconhecer e mitigar barreiras que afetam grupos vulnerabilizados. Assim, mapear como representantes do Poder Judiciário compreendem Direitos Humanos não é um exercício teórico isolado, é uma via para identificar padrões de racionalidade decisória, pontos de fricção entre norma e prática e oportunidades de aperfeiçoamento das práticas institucionais e, notadamente, das estruturas dedicadas à matéria.

Do ponto de vista teórico, é útil situar Direitos Humanos como categoria histórica e normativa. Conforme mencionou uma das pessoas entrevistadas, citando Norberto Bobbio, Direitos Humanos são conquistas históricas, marcadas por expansão progressiva e por disputas quanto a seu conteúdo e efetividade. Essa perspectiva é particularmente relevante para o Judiciário porque ilumina a tensão entre a proclamação formal de direitos por meio da Constituição Federal de 1988 e sua realização concreta, que depende de instituições capazes de transformar promessas normativas em garantias efetivas. É possível observar esse progresso na reflexão de um dos interlocutores da pesquisa, quando contextualizava a necessidade da criação de uma estrutura de DH em seu tribunal frente às demandas próprias do contexto democrático:

[...] mas a própria resolução, já prevendo esse caráter dinâmico, e como na democracia, como diz Bobbio, na democracia as demandas são infinitas, elas surgem todos os dias, diferente de uma ditadura que o poder autoritário limita as demandas. Então, como já sabia desse caráter aberto, a própria resolução permitiu que a

presidência, por meio de decreto, criasse outras instituições vinculadas à Comissão [de Direitos Humanos]. (P002)

Os avanços observados no Poder Judiciário nos últimos 10 anos, com o fomento de políticas judiciárias de DH, evidenciam seu papel na implementação de garantias constitucionais e compromissos internacionais. Esse enquadramento indica que Direitos Humanos, em perspectiva histórica, passaram a ser compreendidos como um critério de governança e prática jurídica, o qual incide paulatinamente nas decisões judiciais e no aperfeiçoamento da prestação jurisdicional em escala nacional. Nessa direção, as ações realizadas pelas estruturas de DH contribuem para esse aperfeiçoamento e sinalizam relevantes impactos na atividade fim dos tribunais. O trecho de entrevista abaixo auxilia na compreensão das percepções e de importantes avanços na condução da pauta de Direitos Humanos.

Então, as ações do nosso colegiado têm um impacto tanto, no sentido de formar magistrados e servidores que atuam na área fim. Por exemplo, na pauta de gênero [...] fizemos diversos cursos de formação com relação ao Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, de antidiscriminação do CSJT [Conselho Superior da Justiça do Trabalho], que a gente tem um protocolo específico no âmbito da Justiça do Trabalho, que é muito mais amplo, é mais do que gênero. Nós oferecemos essas formações para magistrados, para servidores que estão na área fim e também para servidores da área meio. (P015)

Nesse contexto, vale ressaltar a tese de Trindade (2006) de que a proteção internacional da pessoa humana não é, ou não deveria ser, periférica, mas estruturante de uma ordem jurídica orientada pela dignidade. Esse entendimento enfatiza que a efetividade dos Direitos Humanos depende de uma cultura institucional que reconheça a centralidade da pessoa e de suas vulnerabilidades, inclusive diante de práticas rotineiras que podem gerar violações por omissão, discriminação indireta ou burocratização excludente. Há iniciativas que coadunam com esse entendimento, as quais muitas vezes estão associadas à percepção de Direitos Humanos alinhada com o princípio da dignidade e da humanização:

E essa gestão do doutor [anonimização] veio, realmente, com um primeiro eixo chamado humanização. Desde então, todos os nossos projetos vêm com essa marca de humanizar, de tornar o Tribunal mais acessível, de incentivar os magistrados a saírem dos gabinetes, de olhar para o cidadão, não apenas na relação de empresa e empregado, mas de vulnerável mesmo. E de se tornar um Tribunal que chama a inclusão, que chama a empregabilidade, ao invés de ser um Tribunal que só aguarda as demandas entre empregados e empregadores. Então, nós já tivemos vários eventos nessa gestão, nas gestões anteriores também, mas nós já fizemos vários trabalhos, e o nosso marco é justamente as pessoas em situação de vulnerabilidade. (P024)

Pode-se também indicar o controle de convencionalidade como mecanismo de compatibilização entre o direito interno e os tratados internacionais de Direitos Humanos (Mazzuoli, 2009). Tal mecanismo produz efeitos diretos sobre o trabalho da magistratura e do funcionalismo público, no qual Direitos Humanos deixam de ser apenas referência argumentativa e

passam a integrar o “dever de conformidade” interpretativa e decisória, com impactos sobre fundamentação, precedentes, padrões probatórios e desenho de respostas institucionais. As ações realizadas pelas estruturas de Direitos Humanos, muitas vezes em diálogo com as UMFs, cumprem papel fundamental para a mudança de paradigma.



Conceito Chave

Controle de Convencionalidade

Configura-se como a análise da compatibilidade das normas jurídicas internas, sejam elas constitucionais, legais ou infralegais, com as convenções internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário (Mazzuoli, 2009).

Então, com coragem, com conhecimento, um magistrado pode afastar a aplicação da literalidade da lei em fundamento em algo maior, que são os direitos fundamentais que estão na Constituição, que são os Direitos Humanos que estão nas convenções internacionais, e que o Brasil é signatário. É legítimo fundamentar as decisões nesse sentido. Se a gente conseguir levar essa discussão ao magistrado, acho que já é um grande avanço, porque hoje, praticamente, é inexistente, lamentavelmente. (P022)

Nesse cenário, é importante destacar o crescente investimento em normatização na agenda de Direitos Humanos e na formulação de políticas judiciárias pelo CNJ. Exemplo disso são as resoluções que instituíram a UMF e a recomendação para o exercício do controle de convencionalidade⁶. De igual modo, há outras normativas que impulsionam e contribuem para uma prestação jurisdicional em estreito alinhamento com a dignidade humana no acesso à Justiça. Como exemplo, há a Resolução CNJ n. 425/2021, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (CNJ, 2021b), e a Resolução n. 492/2023, que estabelece a adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário (CNJ, 2023a). Essas normativas, no plano organizacional, assumem a forma de diretrizes para reduzir barreiras de acesso à Justiça, orientar a atuação judicial com perspectivas interseccionais, e qualificar a prestação jurisdicional.

A internalização normativa não elimina divergências interpretativas, mas cria marcos de ação e linguagem comum para o Sistema Judiciário, reforçando a necessidade de compreender como tais marcos são percebidos, apropriados e aplicados por quem os implementa na prática. De modo complementar, o debate sobre controle de convencionalidade, alinhada à

6 Ver Introdução [Direitos Humanos e o Controle de Convencionalidade](#), neste relatório.

3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos

jurisprudência e aos padrões do SIDH, tende a reforçar que a atuação judicial envolve também um compromisso de coerência com obrigações internacionais, especialmente quando direitos são tensionados por práticas estatais, desigualdades estruturais ou lacunas de proteção. Nesse aspecto, por meio das entrevistas analisa-se que há uma convergência importante em relação ao reconhecimento da importância do efetivo controle de convencionalidade na agenda de Direitos Humanos, ao passo que se admite haver dificuldades institucionais a serem superadas. A realização de ações pedagógicas e de sensibilização foi mencionada como um importante instrumento de educação em Direitos Humanos:

O principal desafio é trabalhar com a sensibilização de juízes, desembargadores e desembargadoras, na efetivação e na utilização dos instrumentos de Direitos Humanos. Claro que se convencionou a chamar tudo isso de controle de convencionalidade, quer dizer, de utilização dos instrumentos que estão debulhados pelo CNJ. Então, você vê um julgamento, por exemplo, que envolve uma questão de racismo, ou de perspectiva racial, que não cita o protocolo do CNJ a esse respeito. (P021)

[...] na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, a gente ia realizar nessas ações itinerantes, nessas ações pedagógicas, também divulgar internamente, tanto magistrados e servidores da nossa Justiça, mas já promovendo também uma educação nesse direito internacional, nesse controle de convencionalidade, em todas as ações pedagógicas que a gente realiza. (P019)

Apesar das dificuldades, é preciso destacar os esforços mobilizados para reconhecer violações em DH, priorizar temas relacionados a pessoas vulnerabilizadas em linha com as normativas nacionais e os padrões internacionais tanto nas decisões judiciais quanto em ações administrativas. Com isso, pode-se inferir o papel desempenhado pelo CNJ de indução normativa para a agenda de acesso à Justiça e Direitos Humanos nos tribunais brasileiros nos diferentes ramos da Justiça, inclusive para garantir que a temática de Direitos Humanos norteie a atuação dos tribunais independentemente da gestão. Em relação aos tribunais da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, o CNJ se soma aos avanços promovidos pelos respectivos conselhos, notadamente, o CJF e CSJT, como se observa nos relatos:

No começo, era tudo muito novo aqui para o Tribunal, e com a cautela necessária para criar bases que pudessem transpor com a gestão do Tribunal, que são muito pouco tempo, dois anos, a gestão ainda enfrentou a pandemia, a gente sempre teve uma cautela de escolher as balizas que a gente ia trabalhar, para não ficar uma coisa pessoal, digamos assim, de um gosto do presidente e um gosto meu por esse tema. Então [...], a gente procurou sempre [em] qualquer iniciativa, ou se pautar nas resoluções do CNJ, que já tinham vários temas tratados de Direitos Humanos, e nos documentos internacionais, ou da ONU, da OEA. (P001)

[...] a gente veio acompanhando aos poucos os normativos do CNJ sobre determinados marcadores e foi crescendo com eles. Então, a gente fez, por exemplo, uma evolução do intergeracional que a Comissão acompanhou. Depois de um momento, o intergeracional passou a ser acompanhado pela Comissão de Gestão de Pessoas. (P003)

3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos

[...] nós sempre procuramos olhar para o CNJ como uma inspiração, não só porque ele determina algumas questões, e aí os Judiciários têm que cumprir, uma questão de qualificação, de qualidade, mas também porque consideramos isso de real importância, porque é realmente inovador, numa questão interamericana dos Direitos Humanos. (P005)

O Comitê de Equidade, de Gênero, Raça e Diversidade teve como a primeira pauta a Resolução do CNJ n. 255⁷. Foi feito um grupo de trabalho para tratar essa questão, e depois gerou a nossa política institucional dessa natureza. (P015)

Os trechos acima reafirmam o papel dos conselhos no ordenamento das atividades jurisdicionais nos diferentes ramos. Contudo, as entrevistas também indicam que é necessário integralizar os esforços para reduzir eventuais sobreposições de normativos e regramentos nas diferentes instâncias, otimizando a atuação de comissões ou instâncias cujos mandatos são convergentes.

[...] eu gostaria muito que a gente tivesse uma política nacional [...] que nos organizasse, até para fins da chamada [ao] nosso diálogo com a sociedade, porque, isso tudo que eu falei com vocês ou parte pelo menos da nossa organização, acho que você vai escutar a mesma coisa da Justiça do Trabalho como um todo. Porque a Justiça do Trabalho tem a questão de ter um órgão, o Tribunal Superior do Trabalho, [que] manda na gente. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho é o nosso conselho, igual à Justiça Federal [...] que] tem um conselho. Agora, a Justiça Estadual, o conselho é o próprio CNJ. Então, é direto com o CNJ. (P013)

O relato destaca a ampliação do entendimento sobre Direitos Humanos e sua complexidade, demandando respostas institucionais e administrativas igualmente elaboradas. Essa abordagem transversal possibilita propostas de ações interinstitucionais e dialógicas nos diversos campos relacionados aos Direitos Humanos. Nesse sentido, segundo o relato abaixo,

[...] passam pela questão criminal, dos direitos do preso, dos direitos do réu, mas é um também. Ela já pega toda a proteção de vulnerabilidade. Então, eu vejo que já há um deslocamento, que é os Direitos Humanos nesse sentido de proteção também do vulnerável. Seja ele um vulnerável preso, que também tem uma vulnerabilidade que o Estado não pode avançar, mas também das outras pessoas numa área não criminal. (P019)

A compreensão de transversalidade uma vez mais reflete a capacidade de o Judiciário adaptar-se às dinâmicas sociais para assegurar a garantia plena dos Direitos Humanos, con-

7 Resolução do CNJ n. 255/2018 institui a Política Nacional de Participação Feminina no Poder Judiciário, buscando alcançar equidade entre homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres. Ver: CNJ. **Resolução n. 255, de 04 de setembro de 2018**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 16 jul. 2026.

3. Percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos

siderando questões de gênero, étnico-raciais, conflitos agrários, direitos dos povos originários, liberdade de expressão e, mais recentemente, questões associadas às novas tecnologias e à inteligência artificial (CNJ, 2025). Este novo entendimento, em alguns casos, é recebido com otimismo ao provocar um impacto positivo na atuação de setores como o da polícia judiciária, o qual tem buscado investir em abordagens mais alinhadas ao princípio da dignidade humana:

Então, eu já vejo com um outro olhar, pelo menos eu sou mais otimista nessa concepção. Os próprios colegas do Setor de Segurança já fazem essa preocupação com a abordagem antirracista, com a abordagem do espectro autista também. Então, você vê como já enseja um outro olhar sobre essa questão, [...] a gente já começa a ver muito mais forte. (P019)

Sendo assim, observam-se indicativos de mudanças que apontam para uma prestação jurisdicional mais abrangente e preventiva envolvendo todo o ciclo dos DH, não só a ação em resposta às violações. Nesse sentido, há um investimento, manifesto nas entrevistas, em um Judiciário que dialoga e atua também na origem dos conflitos, fora de seus limites convencionais, concretizando a pauta dos Direitos Humanos, e não apenas reprimindo suas violações. Estes aspectos podem ser observados em relatos de intervenções, como por exemplo, de um Tribunal Federal atuando em conjunto com outros órgãos presentes na comunidade de jurisdição:

[...] nas unidades de família, a gente conseguia também ver alguns conflitos que tinham. Tinha, às vezes, conflitos que necessitavam até a intervenção da Polícia Federal, que era para requisição do auxílio-desemprego, que ele estava tendo uma máfia que impedia que a pessoa tivesse acesso ao sistema, bloqueava a agenda etc. E a gente ia levar ali a Polícia Federal, era uma delegada da Polícia Federal, para falar também dessas questões. (P019)

Em outro exemplo de entendimento semelhante, a narrativa sugere que a Justiça deve atuar de forma mais ampla,

[...] buscar a origem do conflito na sociedade e atuar fora dos limites da própria Justiça. Sair da caixinha, ir para fora, ir para a sociedade para perceber os conflitos e agir de forma preventiva, não só repressiva, mas também preventiva no sentido de concretizar a pauta dos Direitos Humanos, sabendo que haverá consequências pelo descumprimento. Aí, a gente já está na atuação finalística da Justiça, que é a produção jurisprudencial, a condenação e a execução das sentenças. Mas, acho que essa atuação, através do processo, de fazer com que a Justiça perceba que pode atuar de forma mais efetiva resolvendo o conflito na sociedade, do que de forma reativa recebendo as demandas e resolvendo caso a caso os conflitos que são submetidos. (P022)

Os relatos acima indicam um entendimento diverso do que seria a atuação pautada nos Direitos Humanos. Essa pluralidade de compreensão não é necessariamente um problema, considerando a diversidade e a complexidade das violações de Direitos Humanos no Brasil. A análise das entrevistas sublinha o dinamismo da atuação e a ampliação da compreensão entre os tribunais brasileiros na matéria dos DH, como se pode observar:

[...] eu coordeno uma rede de constitucionalistas latino-americanos, a gente trabalha com o novo constitucionalismo latino-americano, e com um tema muito novo, que é a subjetividade jurídica da natureza, a natureza como sujeito e não como objeto, isso foi reconhecido pelas constituições do Equador e da Bolívia. E as constituições novas do novo constitucionalismo latino-americano promovem rupturas paradigmáticas muito importantes, do Estado-nação para o Estado-plurinação, do direito humanista para o direito pluralista, pluralismo jurídico, da democracia participativa para a democracia representativa, comunitária e intercultural, da territorialidade assimétrica, quer dizer, tudo tem a ver com Direitos Humanos. (P021)



Quadro síntese

As percepções das pessoas entrevistadas sobre Direitos Humanos

Os DH são um campo em consolidação e expansão no Poder Judiciário. Desse modo, as estruturas dedicadas à temática se movimentam em direção à adequação das suas estratégias de atuação frente aos atuais regramentos. Tal dinâmica envolve tanto instâncias institucionalizadas há mais tempo, como é o caso do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF), quanto estruturas mais recentes, como a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF). Ademais, ainda que em consolidação, os resultados da pesquisa indicam avanços relevantes em relação à condução da pauta de Direitos Humanos em todos os tribunais participantes, nos diferentes ramos da Justiça.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes



4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Comitês de Direitos Humanos ou instâncias equivalentes são estruturas instituídas por força normativa, comumente vinculadas a uma ou mais políticas judiciárias criadas por órgãos superiores, com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Conselho da Justiça Federal (CJF). Os comitês possuem competências e atribuições específicas de acordo com a temática a qual se destinam. Um Comitê de Direitos Humanos pode ser responsável tanto por ações relacionadas ao conjunto amplo de questões que tangenciam os Direitos Humanos, quanto por questões específicas, como ações relacionadas às decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Do mesmo modo, embora com outras nomenclaturas, há também Comitês de Direitos Humanos que tratam de matérias relacionadas a temáticas específicas como a equidade de gênero, raça e diversidade sexual; sustentabilidade; prevenção do trabalho análogo à escravidão, entre outros. Portanto, esta seção apresenta dados relacionados às distintas estruturas dos comitês identificados, bem como a forma como estão organizados na estrutura dos tribunais.

4.1 Estruturas, nomenclaturas e localização institucional

Os dados apresentados na primeira etapa da pesquisa⁸ demonstram que a condução da pauta de Direitos Humanos está pulverizada em diferentes estruturas internas aos tribunais. Para fins desta pesquisa, categorizaram-se tais estruturas internas como: i) Estrutura específica: comitês e/ou instâncias equivalentes instituídas de forma independente de outras estruturas, com DH na nomenclatura; e ii) Estrutura mista: comitês e/ou instâncias equivalentes que tratam de questões de Direitos Humanos de forma integrada, como os comitês de gênero, raça e diversidades, além daqueles vinculados a outros espaços institucionais, como é o caso de comitês vinculados às Unidades de Monitoramento e Fiscalização das decisões do SIDH (UMFs).



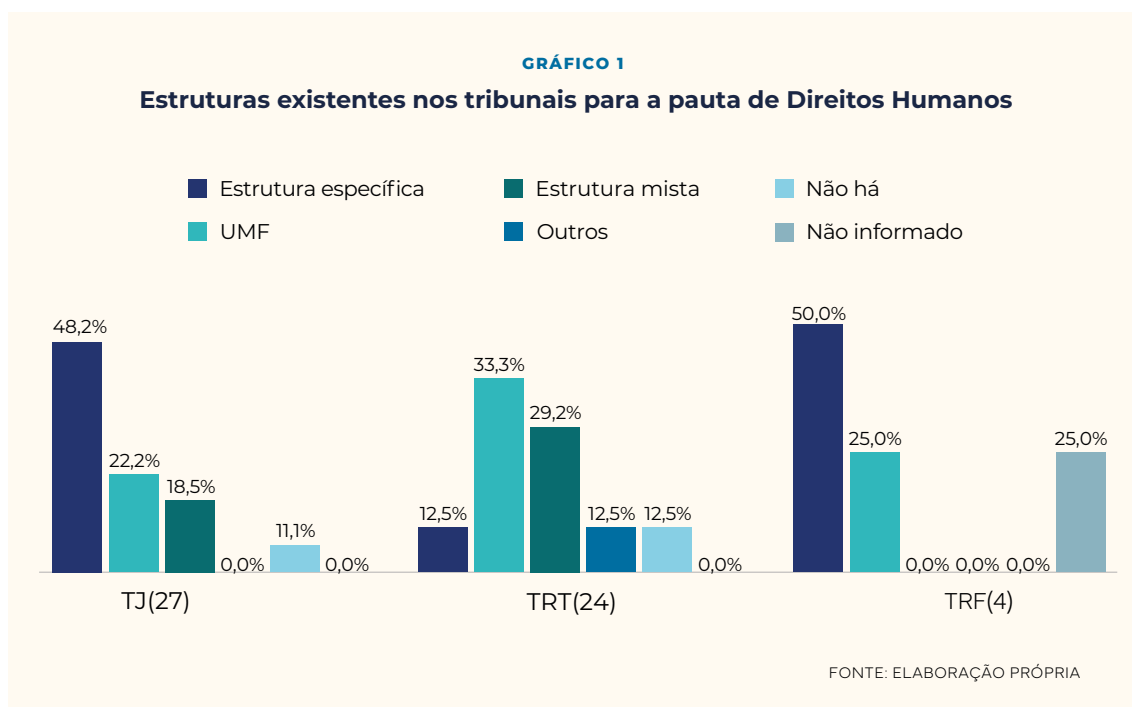
Acesse os dados da primeira etapa da pesquisa

8 Ver: CNJ. **Judiciário e Direitos Humanos: mapeamento de estruturas temáticas**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Programa Justiça Plural, 2025. (Olhares Plurais: boletim analítico do CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/2025-10-02-boletim-olhares-plurais-cmt-dh-digital.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2026.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Entre os 4 TRFs que participaram da pesquisa, 2 declararam possuir estruturas específicas de Direitos Humanos, 1 informou que seu comitê está vinculado à UMF; e, com relação ao tribunal restante, não houve informações. Nos 27 TJs, foi identificada maior concentração de estruturas específicas formalmente nomeadas como Comitês de Direitos Humanos (48,2%). Esses Comitês abordam uma gama de temáticas relacionadas aos DH.

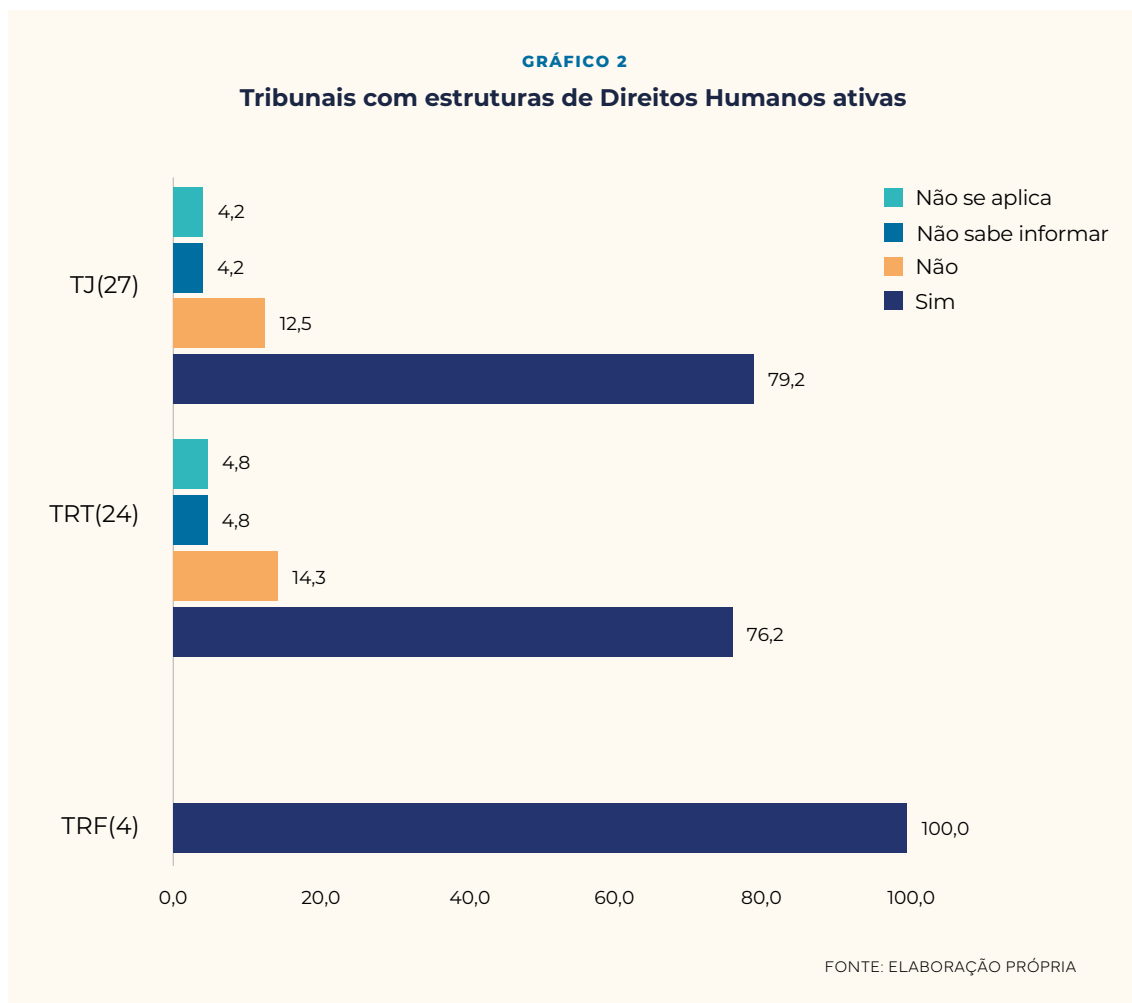
Entre os 24 TRTs, cerca de 33,3% indicaram possuir estruturas vinculadas às UMFs, e 29% relataram comitês de estrutura mista. Importa destacar que “estrutura mista” não equivale à ausência da agenda de Direitos Humanos. Nesses casos, os comitês estão organizados em torno de recortes temáticos específicos, como equidade racial, gênero e diversidade, que são parte constitutiva da pauta de DH.



Em seguida, foi questionado aos tribunais sobre o efetivo funcionamento das estruturas. O gráfico 1 demonstra que a grande maioria das estruturas existentes se encontram ativas (79,2% no caso dos TJs; 76,2% nos TRTs; e 100% nos TRFs)⁹. Apesar de os representantes de alguns tribunais terem afirmado que o comitê/estrutura não estava em funcionamento (12,5% dos TJs e 14,3% dos TRTs), as entrevistas revelaram que ainda que os espaços dedicados aos DHs não façam reuniões periódicas fixas, há atuação sempre que surgem demandas relacionadas à pauta. Identificaram-se, portanto, estruturas ativas em todos os tribunais participantes da pesquisa com arranjos diversificados.

⁹ Os percentuais referem-se às respostas válidas da pergunta sobre estruturas existentes nos tribunais para a pauta de Direitos Humanos.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

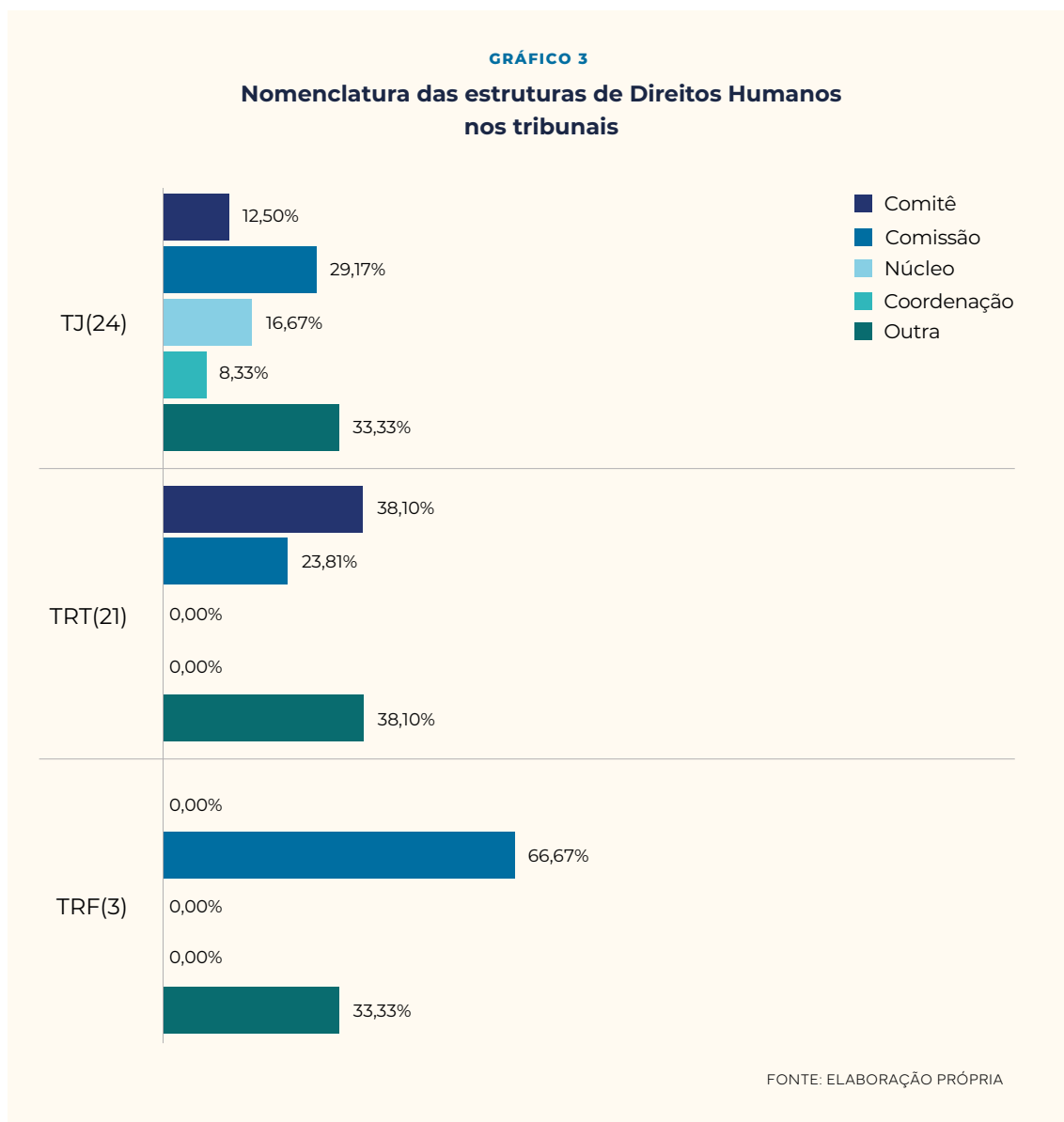


Com relação às nomenclaturas das estruturas de DH nos TJs, a maior parte apresenta nomenclaturas diversas (33,3%). As demais nomenclaturas identificadas foram as Comissões (29,17%), seguidas de Núcleos (16,67%), Comitês (12,50%) e Coordenações (8,33%). Já nos TRTs, são mais comuns os Comitês (38,10%) e outras nomenclaturas diversas (38,10%), seguidos pelas Comissões (23,81%). Nos TRFs, por sua vez, a grande maioria das estruturas está organizada na forma de Comitês (66,6%), com outros tipos de nomenclatura representando o restante (33,3%)¹⁰.

A variação refletida no campo “outro” é pouco significativa e representa nomenclaturas análogas, como Subcomitês ou Unidades. Esse último caso abrange situações em que as atividades são realizadas na UMF ou em Unidades de Apoio Executivo (UAE) às ações das comissões, presentes com maior frequência nos TRTs. As distinções de nomenclatura são reflexo de um campo heterogêneo que, apesar de se ancorar nas normativas vigentes, não possui um ordenamento específico, *stricto sensu*, ou seja, dedicado a orquestrar as ações de Direitos Humanos numa espécie de estrutura “guarda-chuva”.

¹⁰ Os percentuais referem-se às respostas válidas da pergunta sobre estruturas de DH ativas.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes



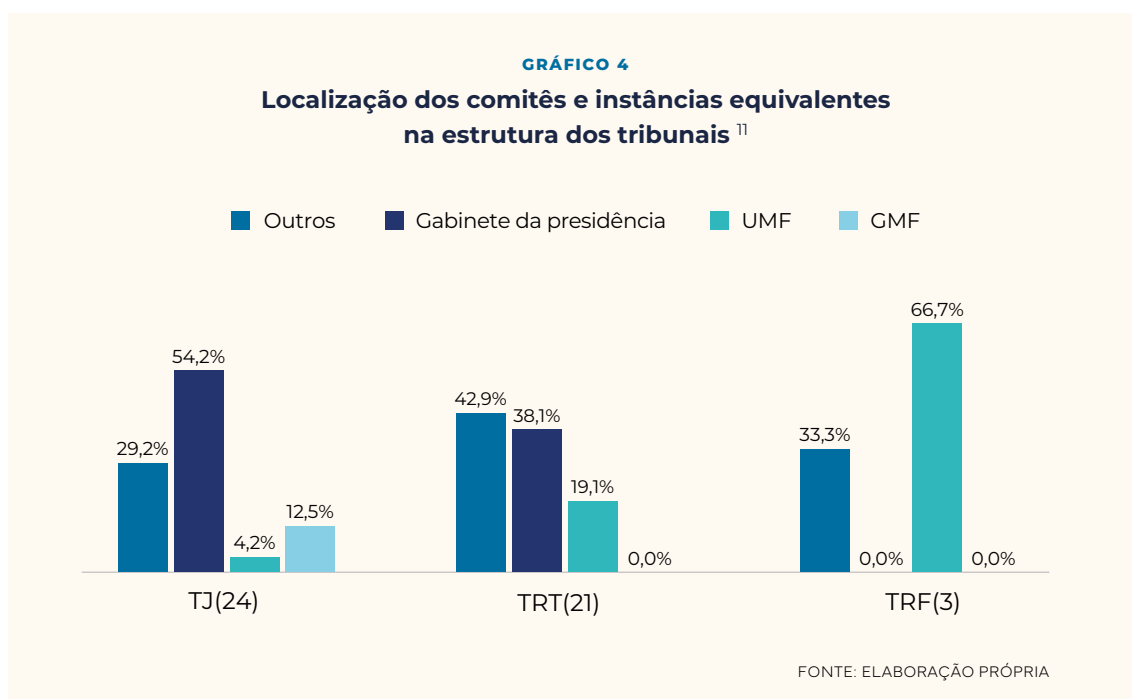
A pauta de Direitos Humanos aparece nos três ramos da Justiça analisados, predominantemente localizada em instâncias institucionais paralelas e auxiliares às instâncias principais, tais como comitês, comissões, coordenadorias e observatórios, vinculados à presidência ou vice-presidência, à corregedoria, ao GMF ou UMF.

Os outros arranjos observados se aplicam em duas situações principais. No caso dos tribunais da Justiça do Trabalho, em regra, os comitês estão vinculados aos Programas Institucionais, podendo variar a temática principal entre: enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas; proteção ao trabalho do migrante; equidade de raça, gênero e diversidade; e prevenção ao assédio. Já o caso dos tribunais da Justiça Estadual, as outras localizações transitam entre Secretarias de Governança e Gestão; Secretaria Executiva, além de Observatórios de Direitos

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Humanos, os quais também estão vinculados à presidência ou vice-presidência na maior parte dos tribunais, como demonstra o Gráfico 4.

As informações sobre a localização institucional dos comitês revelam, em alguma medida, que tem havido priorização política da agenda dos Direitos Humanos. No entanto, diante da diversidade de arranjos, conforme destacado acima, compreende-se que há certa dificuldade com relação à otimização e racionalização da pauta. Essa dificuldade pode ser mitigada diante de uma possível otimização das ações em estruturas que podem não ser unificadas, desde que tenham um eixo central organizador.



Um ponto importante de análise obtido a partir das entrevistas é a percepção de que essas iniciativas foram constituídas e ainda caminham, com alguma frequência, entre a institucionalização formal e o engajamento individual, seja de magistrados(as), desembargadores(as) ou servidores(as), como se observa na narrativa extraída de entrevista: “na prática, a gente criou um comitê que realmente é uma visão do desembargador [anonimizado], tentando fazer algum coletivo com as instituições daqui, de forma estratégica” (P006). De igual modo, outros tribunais evidenciam o quanto o engajamento individual é um diferencial para a consolidação da pauta de DH e das estruturas:

O desembargador [anonimizado], que depois veio a ser presidente, que era um assunto com quem ele tratava, inclusive, era muito envolvido em questões até do

¹¹ Os percentuais referem-se às respostas válidas da pergunta sobre localização dos comitês na estrutura dos tribunais.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

sistema carcerário, e foi ele que trouxe essa proposta de criação dessa comissão. Pelo que eu sei, não teve nenhum contexto, um fato determinado que tenha levado a essa criação, mas foi uma proposta desse desembargador que começou todo o assunto da criação da comissão. (P011)

De fato, sou só eu mesma que executo, não obstante, existe na composição mais servidores, mas acaba que eles participam mais das reuniões, de cunho deliberativo. Mas na hora de, vamos colocar assim, executar as ações, de realizar uma campanha, de ir atrás de uma formação temática específica, isso vem sendo feito muito por mim e pelo nosso coordenador, que é um desembargador, e ele é atual diretor da escola judicial. (P015)

Nos Tribunais de Justiça, a pauta surge frequentemente vinculada à criação de coordenadorias e comissões a partir de decisões da gestão e da presidência, por vezes associadas a motivações pessoais de magistradas e magistrados com afinidade na temática.

[...] o presidente eleito entendeu que seria interessante que a unidade tivesse mais força, já que ele tinha como foco a ideia de justiça social. Então ele tinha como objetivo essa questão da justiça social. Para ele, justiça social é garantir o acesso pleno aos direitos, e que ele entendia que havia grupos que não conseguiam romper com os ciclos de violência e acessar a Justiça do Trabalho, e acessar o trabalho seguro, que estavam em trabalhos precarizados. Enfim, a partir disso foi que ele quis criar a unidade, e aí ele apresentou a proposta dentro do Tribunal Pleno. (P030)

Realmente o nosso presidente é um humanista, um estadista, e que encampou essa [...]. O marco da gestão dele é tornar o Tribunal cada vez mais plural, cada vez mais humano e cada vez mais próximo da sociedade. (P024)

Apesar da motivação pessoal de presidentes, magistrados(as) e servidores(as) ser um destaque importante para a instituição das estruturas de DH, sabe-se que em paralelo, as normativas influenciam na estruturação com mais solidez, em alguns casos prevendo a integração com órgãos externos ao próprio tribunal, além de outras provisões, como refletido na fala de um tribunal:

Então, o nosso marco normativo do TJ é a Resolução 134, de novembro de 2020, que institui a política de promoção e defesa de direitos humanos no âmbito do nosso Poder Judiciário. Essa resolução instituiu diversas diretrizes e cria uma Comissão Especial de Direitos Humanos que detém uma composição heterogênea e interinstitucional. Então, essa Comissão tem membros da Defensoria, do Ministério Público, da OAB, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, tem também um representante de servidores do Judiciário, um representante também da Associação de Magistrado, e essa resolução prevê, inicialmente, como fundamentais, alguns comitês. (TJGO)

Esse desenho sugere uma arquitetura mais sistêmica, a qual envolve política, governança e comitês com maior potencial de permanência institucional.

4.2 Arranjos institucionais

As entrevistas convergem para três arranjos institucionais recorrentes, aqui concebidos como a maneira como os comitês se institucionalizaram nos tribunais, incluindo os aspectos que induziram a sua criação e ditam o seu modo de funcionamento. O primeiro diz respeito à indução normativa como eixo de legitimação e orientação. **O CNJ, assim como o CSJT e o CJF, aparecem não apenas como instância de cobrança, mas como referência de qualidade, inspiração e baliza para evitar que a pauta seja percebida como idiossincrática ou dependente de preferências individuais de uma gestão.** Essa lógica sintetiza o entendimento de que pautar-se nas resoluções do CNJ funciona como estratégia de despersonalização e institucionalização mínima, sobretudo em tribunais com rupturas provocadas pela alternância de gestão.

[...] nós sempre procuramos olhar para o CNJ como uma inspiração, não só porque ele determina algumas questões, e aí os Judiciários têm que cumprir, uma questão de qualificação, de qualidade, mas também porque consideramos isso de real importância, porque é realmente inovador, numa questão interamericana dos Direitos Humanos. (P005)

[...] em 2019, ela veio de uma demanda superior do CNJ. Então, ali começa o nosso embrião. Nós somos um tribunal de pequeno porte, onde a gente está tentando cada vez mais se adequar a uma justiça plural. (P024)

O segundo arranjo é a interinstitucionalidade como mecanismo de viabilização e ampliação de alcance, a qual será aprofundada no [Capítulo 8](#) dada a sua grande relevância na atuação em Direitos Humanos. Em diferentes falas, comitês e comissões se conectam a órgãos externos do Sistema de Justiça, a exemplo do Ministério Público do Trabalho, escolas judiciais, OAB e outros atores, com vistas a promover cursos, capacitações, eventos e respostas coordenadas. A interinstitucionalidade, por um lado, amplia a legitimidade e a capacidade de entrega e, por outro, intensifica desafios de coordenação e de definição de “limites” de atuação, especialmente quando o número de instituições parceiras cresce:

O nosso comitê foi criado em 2021 por meio de uma resolução do Tribunal e o mais interessante do nosso comitê é que ele é interinstitucional e aí são algumas instituições parceiras. Nós começamos com o TRT14, que é Rondônia e Acre, depois veio o Ministério Público Estadual e por último veio o Ministério Público do Trabalho, também Rondônia e Acre.

[...] a gente não sabia também os nossos limites, porque era interinstitucional. Então, existe uma grande dificuldade de fazer algo para ser estabelecido nas quatro instituições. Naquela época eram só duas, até era um pouquinho mais fácil. Quanto mais aumenta, fica um pouco mais difícil. (P036)

O terceiro é a coexistência entre estrutura formal frágil e dinâmicas de trabalho orgânicas, que funcionam mais por alinhamento interno e condução de demandas do que por fluxos formalizados. Nesses casos, a ausência de fluxograma não implica ausência de atividade;

implica, antes, dependência de arranjos informais, com risco de descontinuidade e baixo monitoramento de processos:

Em organograma da instituição, nós não temos também, que eu não me recordo, um fluxograma nosso que cria uma rotina, um fluxo para o nosso trabalho, mas ele vem acontecendo por iniciativa das pessoas, quem faz tal tarefa, como é que a gente pode organizar tal evento, e as pessoas vão se somando, e o que eu sei te dizer é que ele acontece, mas eu tenho como visão que ele é um trabalho bastante orgânico que dá certo, não é um grupo desorganizado, pelo contrário. (P020)

Não, não existe nenhum fluxograma. A comissão atua primordialmente, digamos, sob demanda, os assuntos que envolvem as questões, qualquer expediente que trate que envolve questões de Direitos Humanos são encaminhadas à Secretaria das Comissões, que é quem faz o gerenciamento dos processos, é submetido ao presidente, e conforme o tema, que em sua maioria é feita uma distribuição para um relator entre os integrantes da comissão, e depois o assunto é submetido à apreciação pelo colegiado. (P011)

Em síntese, embora as estruturas estejam inseridas em um arcabouço normativo, os arranjos institucionais observados são diversos e, em muitos casos, ainda carecem de fluxos pré-estabelecidos. A ausência de fluxo não está associada à inação das estruturas, mas reforça as lacunas apontadas pelas próprias pessoas entrevistadas, sobretudo quanto à insuficiência de recursos humanos dedicados à organização dos processos de trabalho e à institucionalização de rotinas internas e externas.

4.3 Políticas internas e gestão

As entrevistas indicam que a sustentação da pauta de Direitos Humanos nos tribunais depende, em grande medida, da combinação entre marcos normativos e engajamento da gestão. Em contextos em que a pauta recebe prioridade institucional, as estruturas tendem a apresentar maior densidade organizacional e capacidade de mobilização. Em outros casos, a atuação permanece mais restrita ao cumprimento do expediente ordinário e dos marcos já estabelecidos.

[...] o desembargador não é uma pessoa difícil de trabalhar. Sempre que nós levamos as nossas ideias bem trabalhadas, ele é muito solícito em nos acatar e até em perfectibilizar as ideias. Ele fala: 'por que a gente não faz de determinada forma?'. Ele melhora as ideias. Esse é o nosso fluxo de trabalho: a gente trabalha as ideias para depois levar a ele os problemas, e a gente faz junto [...] tudo isso. (P005)

Acho que o mais significativo é que nós temos agora uma Corregedoria. Não que a anterior não nos apoiasse, longe de dizer isso porque também era uma gestão bastante simpática à questão, se não fosse, eu não teria problema nenhum de dizer. Mas atualmente é uma corregedora que já vinha conversando com a gente anteriormente [...]. Então, já vínhamos com uma construção conjunta e, por isso, já

tem uma certa maturidade nas nossas tratativas, e ela lança, então, essa proposta do fórum. (P020)

A atual presidente do Tribunal é uma mulher. A vice-presidente também é uma mulher. É uma mulher negra, parda. E ela tem uma visão muito voltada também para a equidade de gênero e tentando encontrar, tentando dar fôlego, tentando dar visibilidade a outras minorias. (P030)



Atenção

Além da importância do engajamento da gestão para a sustentabilidade da agenda de Direitos Humanos nos tribunais, as entrevistas sugerem que a presença de grupos historicamente excluídos em espaços de visibilidade e decisão institucional pode ampliar a atenção a pautas antes menos evidenciadas, especialmente em temas relacionados a gênero, raça e diversidade.

Essa análise generalizada se estende à composição dos Comitês de DH. Se em alguns casos a composição fica a critério da livre nomeação de gestores(as), desembargadores(as) ou mesmo de presidente do tribunal, nos casos em que há processo eleitoral, nota-se uma maior diversidade que potencializa a atuação dos comitês em pautas mais amplas, que extrapolam uma única temática relacionada aos DH.

Esse comitê mais novo é feito por eleição. Então, o Tribunal participa e elege. Os juízes elegem aquele que vai ser meu companheiro. A gente chama um servidor negro. Os servidores elegem uma servidora que representa gênero e por aí vai. Então, essas pessoas que eu trabalho não são pessoas que eu indiquei, o que para mim é muito legítimo, porque tem uma representatividade. (P013)

A composição de pessoas integrantes das estruturas possui contornos distintos entre os tribunais. Há certa homogeneidade na Justiça do Trabalho, tanto em relação à estrutura quanto à forma de constituição das pessoas integrantes. Conforme já mencionado, as estruturas de DH dos TRTs estão interligadas aos Programas Institucionais e respondem aos atos que disciplinam o funcionamento dos respectivos comitês. Portanto, em se tratando de composição, por exemplo, seguem a mesma estrutura de indicação conciliada com eleição de integrantes. Essas experiências possibilitam uma percepção de maior legitimidade interna, com representação escolhida pelos pares, aspecto descrito como diferencial democrático e de representatividade.

Então, no Comitê de Equidade e Diversidade, nós temos um representante LGBTQIA+ eleito, nós temos um representante que foi indicação da presidência, nós temos uma colega que buscou o letramento para ser a coordenadora, nós te-

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

mos um colega negro na vice-coordenação. Então, em cada comitê desse, a gente foi buscando colegas que tivessem afinidade e — pode até parecer clichê — lugar de fala para tratar daquele assunto. Por exemplo, no Comitê de Acessibilidade e Inclusão, nós temos um juiz cadeirante à frente, nós temos servidores pessoas com deficiência, porque a gente entendeu que o lugar de fala dessas pessoas é muito mais apropriado do que um magistrado, do que um servidor que não tivesse essa dor ou essa vivência, até para que as nossas ações fossem mais humanizadas, mais reais, mais concretas e mais próximas da sociedade (TRT24).

Na Justiça Federal, as estruturas possuem conformações difusas, apesar de também haver uma sinergia de atuação com as unidades dedicadas ao monitoramento das decisões da Corte IDH. Assim como em outros tribunais, há espaços com uma atuação relevante de pessoas pesquisadoras e professoras universitárias, aspecto que será aprofundado no [capítulo sobre articulação interinstitucional e a relação com universidades](#). Contudo, as narrativas coadunam com a percepção de ausência de institucionalização e de estrutura material capaz de abrigar as iniciativas de forma ordenada. Mesmo quando há metodologias de trabalho bem definidas, como a formulação de relatorias por temas e casos da Corte IDH, algumas pessoas entrevistadas apontam para a ausência de sustentação administrativa equivalente, gerando sobrecarga e dificuldades de continuidade.

Então a minha atuação na UMF, como eu disse, vai da elaboração da ata, da reunião, a controle da realização de reuniões internas ou externas — internas eu chamo as reuniões da própria UMF, do Tribunal, externas, as que acontecem no CNJ em Brasília —, a resposta de ofícios, a abertura de processos no SEI, o parecer técnico acerca de um caso submetido à UMF. Quer dizer, então, é aquela brincadeira que a gente faz: a gente limpa o palco, arruma o cenário, coloca o piano, vai lá, abre a cortina, corre, senta no piano e faz o concerto. Então, o que eu estou te dizendo [...] não é um choro, estou dizendo que é uma coisa muito boa, [...] é uma experiência muito boa para ser desperdiçada. (P021)

Em síntese, na Justiça Federal, a pauta de DH se estrutura menos como “unidade orgânica permanente” e mais como ecossistema de instâncias, cujo grau de institucionalização varia de acordo com o marco normativo interno, a presença de secretariado técnico e a capacidade de integrar o tema ao planejamento estratégico de ações e às rotinas administrativas.

Sendo assim, no que tange à gestão dos Comitês e instâncias equivalentes, nas entrevistas se observa a compreensão acerca da importância da inclusão da agenda de DH nas estruturas institucionais, para que a atuação seja também reflexo disso.

A ideia é que a instituição se torne cada vez mais inclusiva. Então, nosso papel e nossa atuação é nesse sentido, de que a gente provoque uma reflexão sobre os Direitos Humanos de maneira geral. (P020)

Essa compreensão demonstra um objetivo estratégico de transformação organizacional de modo a promover uma formação reflexiva sobre os Direitos Humanos. Isso se traduz em iniciativas que caminham na mesma direção, a exemplo de cartilhas de linguagem inclusiva e

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

ações formativas para magistratura e funcionalismo público, buscando promover mudanças na cultura institucional dos tribunais.

A diversidade nas estruturas, quando somadas ao engajamento da gestão, produzem efeitos importantes para o público interno ao tribunal. É possível observar esses efeitos em ações de proteção e o acolhimento de integrantes da própria instituição, em especial de grupos estruturalmente vulnerabilizados, como mulheres.

[...] a política muito importante que nós fizemos institucionalmente, que eu acho que também cabe aqui mencionar, é do nosso acompanhamento de magistradas e servidoras em situações de violência doméstica. (P015)

Essa iniciativa demonstra um compromisso com a segurança e o bem-estar do público interno, estendendo-se a trabalhadoras terceirizadas e estagiárias, o que amplia o alcance da política.

A efetividade das políticas internas às estruturas de DH depende, em grande medida, da institucionalização das discussões, do engajamento das lideranças e da continuidade das ações, conforme já mencionado. Nesse aspecto, algumas narrativas apontam para a vulnerabilidade das políticas de Direitos Humanos às mudanças de gestão, como a observação de que: “a gente percebe que algumas gestões dão mais ênfase, dão mais atenção, outras nem tanto” (P008).

Em casos específicos, gestões com baixo engajamento e diretrizes mais conservadoras tendem a produzir efeitos consideráveis na governança e na implementação de iniciativas de promoção de Direitos Humanos. Isso resulta em redução do ritmo, descontinuidade de ações e maior resistência institucional a temas como equidade de gênero e diversidade. Esse cenário pode comprometer a coerência, a priorização e a efetividade das ações ao longo do tempo. Algumas narrativas apontam essa dificuldade enfrentada inclusive por magistradas:

A pauta de gênero não entra numa descontinuidade. Nenhum dos desembargadores gosta dessa pauta e, portanto, eles não botam em prática. Ela está sempre parada. Então não há nada de novo no front.

[...] A de Direitos Humanos, eu percebo que não é uma prioridade do Tribunal. E não há projeto para frente. Porque o CNJ vem e cobra [...], então, algumas pessoas, como eu, compreendem a necessidade disso. Mas, a grande maioria não compreende. (P010)

Importa destacar que engajamento e orientação da gestão, embora relevantes, não são determinantes isolados. Quando a agenda está ancorada em governança institucional — com política judiciária formalizada, gestão orientada por evidências, monitoramento de metas e indicadores, fluxos definidos e instâncias de coordenação e responsabilização —, as iniciativas de promoção de Direitos Humanos tendem a manter continuidade, coerência e efetividade, reduzindo a dependência de decisões conjunturais e reforçando sua sustentabilidade no médio e longo prazo.



Práticas Inspiradoras

Gestão eficaz na condução da pauta de Direitos Humanos

A institucionalização de políticas internas e uma gestão eficaz em Direitos Humanos requer um compromisso e engajamento contínuo da magistratura e do funcionalismo público. Isso implica a necessidade de diretrizes explícitas e programas de sensibilização que permeiem todas as esferas do Judiciário, como a [Cartilha sobre linguagem inclusiva](#) (TRT24, [2025]), desenvolvida pelo TRT24, e o guia [Bibliografia de Letramento Racial](#) (TJAL, 2024), desenvolvido pelo TJAL.

A criação de **políticas e ações para o público interno aos tribunais**, em especial para as pessoas mais sujeitas à violação de Direitos Humanos como mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras e LGBTQIA+, por exemplo, é um **indicativo de uma institucionalização efetiva e responsiva**. Isso exige a alocação de recursos e a formação de equipes especializadas para lidar com questões sensíveis, garantindo um ambiente de trabalho seguro e acolhedor.

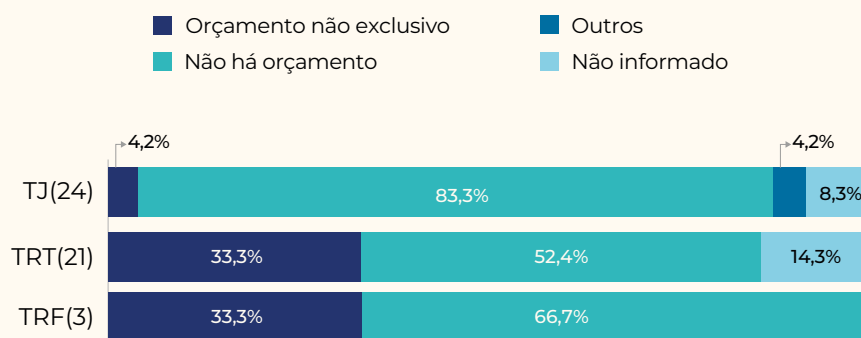
A instituição deve buscar mecanismos que garantam a continuidade das ações, independentemente das mudanças de liderança, consolidando as políticas como parte integrante da cultura organizacional. A institucionalização eficaz deve prever mecanismos para a criação e adaptação de estruturas, garantindo que as respostas sejam ágeis e efetivas frente às demandas de Direitos Humanos.

4.4 Orçamento, estrutura administrativa e recursos humanos

Em relação ao orçamento dedicado às estruturas de DH, a maior parte dos tribunais relata não dispor de orçamento específico para os comitês ou instâncias equivalentes de Direitos Humanos, conforme aponta o Gráfico 5. Em alguns casos, há menção a recursos não exclusivos, ou seja, compartilhados com outras unidades ou setores, os quais subsidiam ações pontuais. A ausência de dotação própria pode limitar a sustentabilidade dessas estruturas e reduzir a capacidade de planejar ações permanentes. Já a existência de orçamento compartilhado, embora positiva, pode não garantir estabilidade suficiente para a programação de iniciativas de médio e longo prazo, na medida em que dependem de recursos originalmente destinados a outras áreas.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

GRÁFICO 5
Orçamento e infraestrutura administrativa¹²



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

De acordo com as entrevistas, há situações em que as ações são autorizadas e bem acolhidas pelos tribunais, porém a execução esbarra em obstáculos administrativos e de capacidade operacional, muitas vezes envolvendo as limitações de pessoal e orçamento. Essas limitações orçamentárias não se resumem à rubrica financeira, envolvem também a capacidade administrativa instalada e recursos humanos para garantir a efetivação das ações planejadas. As narrativas de limitações orçamentárias são recorrentes entre o corpo funcional, mas também expostas na fala de alguns magistrados e magistradas, como destacado abaixo:

[...] eu vejo que isso ainda é um desafio, a começar pelo Observatório: não tem estrutura, não tem orçamento, não tem servidor. Então, eu tenho que fazer o parecer, tenho que juntar, tenho que fazer o ofício, porque eu não consigo deslocar minha assessoria para fazer isso. Eu tenho muito processo. Tenho esse problema. (P002)

Nessa direção, as entrevistas indicam que as limitações de estrutura e orçamento impactam ações que extrapolam àquelas diretamente vinculadas à agenda de Direitos Humanos, transbordando para outros setores, como os comitês responsáveis pela preservação do acervo, história e memória, como é o caso do relato do entrevistado de um tribunal:

A gente tem algumas limitações físicas, que é um dos focos dessa atual gestão: poder dar uma melhorada. Estamos reformando vários prédios. O Comitê de Memória e História está preocupado, porque a gente está perdendo muito acervo histórico, inclusive nas comarcas do interior. A gente está buscando dar uma melhor estrutura para isso. **O impacto sempre é orçamentário.** A gente, às vezes, tem vontade de fazer determinadas obras e inovações, mas esbarra no orçamento. Então, a gente

¹² Os percentuais referem-se às respostas válidas da pergunta sobre orçamento e infraestrutura administrativa.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

tem que usar da criatividade para ir fazendo o que é mais essencial e tentar dar uma amenizada no que não é tão essencial, mas que também não pode ser desprezado. (P008, grifo nosso)

A ausência de orçamento dedicado às comissões é um problema transversal aos tribunais, em proporções distintas. Do mesmo modo que atinge os Comitês de DH, é um problema que alcança outras estruturas, como as UMFs:

Foi criada a UMF, com a determinação do CNJ, e o Tribunal fez a opção de criar uma comissão que vai cuidar das atribuições previstas para a UMF no normativo do CNJ. Como nós não temos condições de criar uma unidade administrativa, não temos orçamento para isso, nem servidores disponíveis para criar um setor específico dessas atribuições, a opção do Tribunal foi criar uma comissão. Uma comissão formada pelo coordenador da Comissão de Jurisprudência, que indicou desembargadores e juízes do Tribunal para compor essa comissão. (P022)

As entrevistas sugerem que “comissões”, em contrapartida a “unidades administrativas”, em teoria, são opções menos onerosas aos tribunais, haja vista que para instituir comissões não é necessário por hipótese mobilizar grandes recursos para além dos recursos dos quais já dispõem os tribunais, dentre eles o quadro de pessoal e o orçamento para as despesas ordinárias. No entanto, em narrativas comuns, tanto magistradas e magistrados, quanto servidoras e servidores técnicos apontam a falta ou insuficiência orçamentária como uma das principais dificuldades para a boa condução dos trabalhos relacionados à pauta de DH.

O desafio eu acho que é trabalhar com poucos recursos. Ainda temos pouca estrutura, porque a nossa estrutura é toda formada por pessoas que têm outras atribuições. (P020)

Então, a depender da gestão, nós temos mais liberdade para propor mais ações e conseguir realizar mais coisas, [ou] menos liberdade. Então, ainda que na nossa resolução tenha lá as atribuições, o que cada um pode fazer, o que não pode, quando nós vamos executar essas atribuições, elas encontram esse desafio com um orçamento. (P036)

A gente aprendeu com a nossa prática em relação à limitação do tempo, orçamento que não detém o orçamento próprio, sobretudo de tempo. O tempo das pessoas, o tempo da gestão, a gente está trabalhando com planos trimestrais. A gente faz planos trimestrais. (P001)

O desenvolvimento de ações a curto prazo se mostra como uma alternativa diante das limitações de estrutura, tempo e orçamento. Essa dificuldade é generalizada, embora haja algumas exceções, como os tribunais que possuem recursos e mais estrutura.

Os tribunais da Justiça do Trabalho estão no grupo de exceções, cuja atuação dos comitês está vinculada aos Programas Institucionais do TST/CSJT que frequentemente abrem chamadas para fomento financeiro a projetos. As limitações se constituem com outros contornos,

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

não exatamente pela falta de orçamento, mas em alguns casos pela dificuldade na elaboração de projetos a serem submetidos para acessar os recursos:

A gente tem bastante autonomia. Pode ser que, por exemplo, às vezes a gente dependa de orçamento. A gente não tem um orçamento próprio. No caso do Programa de Equidade, agora os outros programas do TST estão iguais. A gente tem que entrar com um projeto. Para mim não é difícil, porque eu estou acostumada com projeto na universidade. Mas para alguns colegas é mais complicado. (P013)

A alternativa de acesso aos recursos por meio de editais se deu em função da inaplicabilidade dos recursos para os fins a que deveriam ser destinados. As narrativas de magistrados e magistradas de dois Tribunais do Trabalho, expostas a seguir, elucidam as razões ao passo que possibilitam analisar o impacto dessa mudança para a racionalização dos recursos e para o desenvolvimento de ações estruturadas, monitoradas e auditadas, dado que, ao final de cada execução, se faz necessário apresentar relatórios de atividades e prestação de contas:

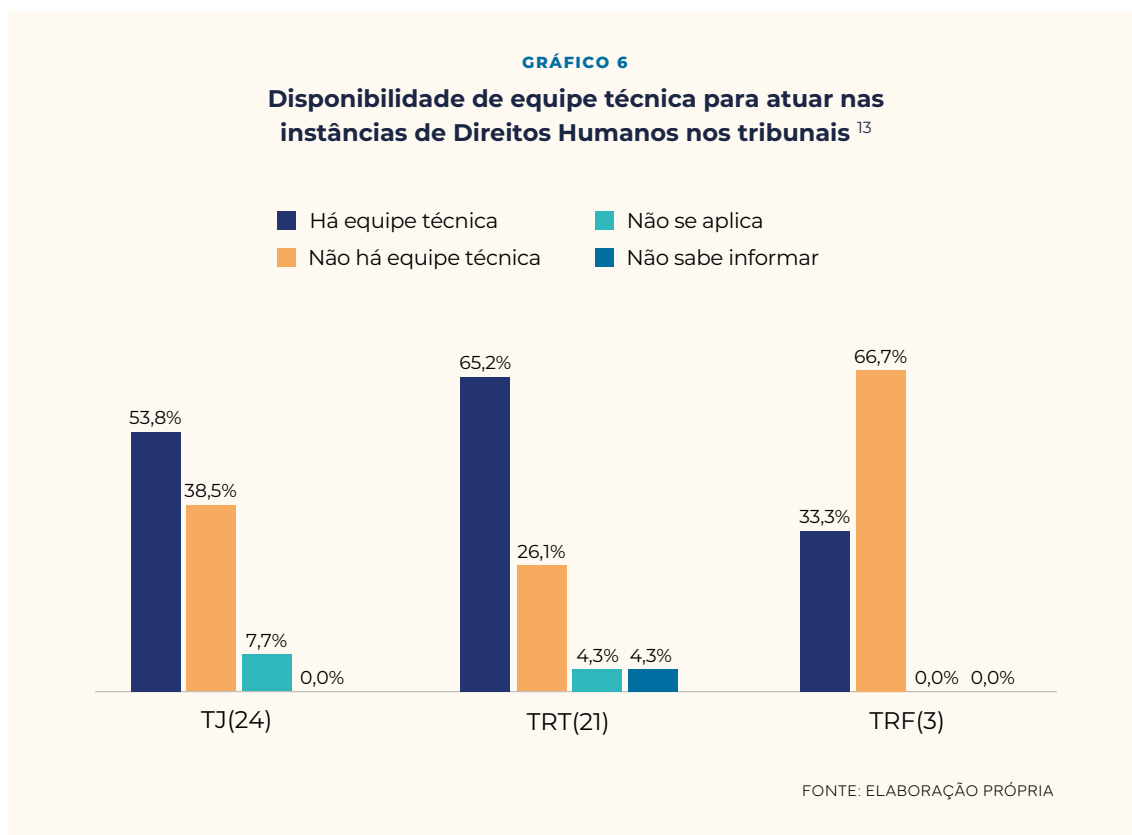
O que o TST tinha percebido é que ele direcionava o dinheiro e muitos tribunais não faziam nada. Comprava chaveirinho e coisa. Então, o que ele passou a fazer? Se você quer o dinheiro, diz o que você vai fazer e aí eu te dou o dinheiro. Até valores maiores do que a gente recebia antes. (P013)

Agora que nós temos o orçamento para este ano. Eu acredito que vai haver uma prestação de contas em termos de orçamento, porque no ano passado não tinha orçamento nenhum. Todos os gastos ou eram pessoais ou o próprio Tribunal ajudava de alguma forma com o apoio administrativo. Mas este ano eu acredito que vai ter essa segunda prestação de contas. (P017)

O orçamento dedicado às estruturas de DH, ou a limitação desse orçamento, possui relevante impacto no desenvolvimento das ações. Contudo, é necessário destacar que a estrutura é composta por outros elementos, como equipes diminutas, apoio administrativo e gestão executiva. Isso é possível observar em alguns Tribunais do Trabalho, porém ausente em grande parte dos Tribunais da Justiça Estadual. Além disso, o tempo dedicado ao trabalho na agenda de Direitos Humanos, nem sempre é compatível com a enormidade das demandas recebidas e a grandiosidade das ações desempenhadas, muitas delas de forma admirável a partir dos recursos disponíveis.

4.4.1 Ausência de equipe com dedicação exclusiva

Em relação à disponibilidade de técnicos(as) e analistas judiciários(as), os dados quantitativos indicam que a Justiça Estadual apresenta o maior percentual de ausência de equipe técnica (66,7%), enquanto a Justiça do Trabalho registra o maior percentual de presença das equipes técnicas (65,2%).



Os dados refletem o que as entrevistas confirmam: há uma disparidade de estrutura entre os tribunais dos diferentes ramos da Justiça. No entanto, as entrevistas possibilitaram uma compreensão por outro prisma. Apesar de haver servidoras e servidores envolvidos nas atividades das instâncias de DH, muitos inclusive eleitos por pares ou indicados por magistrados(as) e desembargadores(as), as atividades ordinárias e rotineiras dos comitês, a rigor, carecem de técnicos(as) e analistas, bem como de apoio administrativo dedicado ao feito. As falas ilustram com precisão esse aspecto:

[...] de fato, sou só eu mesma que executo, não obstante, existe na composição mais servidores, mas acaba que eles participam mais das reuniões, de cunho deliberativo. (P015)

Termina sendo uma sobrecarga de trabalho. Eu sou assessor do Tribunal, assessor especial da desembargadora [anonimizada], que foi vice-presidente e me convidou nesse período, integro a UMF, e a gente tem que fazer tudo, da ata à convocação, ao texto, ao ofício, à resposta. E isso gera uma situação de ausência de um ambiente administrativo que trate institucionalmente essas questões. (P021)

¹³ Os percentuais referem-se às respostas válidas da pergunta sobre equipe técnica para atuar nas instâncias de DH.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

A falta de servidoras e servidores dedicados aparece como limitação central, somada à escassez orçamentária. Em um dos relatos, a ausência de apoio executivo por meio de uma unidade administrativa é tratada como reivindicação recorrente, justamente pelo conjunto de múltiplas ações e necessidades de integração com outras estruturas do tribunal, bem como unificar respostas institucionais e qualificar o tratamento do tema com pessoas especializadas. Em paralelo, há a falta de equipes dedicadas ao expediente rotineiro como elaboração de documentos, incluindo atas, relatórios, em conjunto com o expediente originário. O relato de uma das pessoas entrevistadas expõe as dificuldades ocasionadas pelo excedente de trabalho e pela ausência de recursos humanos:

Inclusive, eu estou com dois relatórios atrasados porque tivemos eventos em agosto e setembro, que eu tive que viajar e também adoeci. E como eu te disse, como eu não tenho um secretário, sou eu que tenho que fazer a ata, o relatório, e eu que junto. Então, se eu adoecer, se eu viajar, isso atrasa. (P006)

De igual modo, destaca-se o caráter voluntário do trabalho em alguns locais, sem gratificações e/ou equipe própria, o que desloca a pauta para a lógica do engajamento pessoal:

Na verdade, é uma questão de qualquer projeto novo desse com pouca estrutura de corpo, de pessoal. Então, é algo que a gente tem como meta para o final do ano, ter essa estrutura mínima, já preparando para a próxima gestão. Então, para a próxima gestão, ter pelo menos um fluxo. (P006)

Outro desafio é com relação a não ter ninguém exclusivo, o Comitê não tem uma equipe técnica só do Comitê. Todos nós trabalhamos de forma voluntária, não há nenhuma gratificação, ninguém recebe nenhuma gratificação mesmo. E então, os nossos trabalhos são feitos com esse engajamento voluntário. (P036).

Nessa mesma direção, a restrição de tempo é descrita de forma direta, como por exemplo, a elaboração de informes técnicos atrasada por “falta de tempo”, e a percepção de que a pauta, sem estrutura dedicada, vira atividade paralela que concorre com as responsabilidades centrais do cargo.

Verifica-se que a pauta de Direitos Humanos ainda não encontra espaço institucional protegido para maturar diagnósticos, desenhar fluxos e verticalizar entregas.

Todas as pessoas que participam das comissões têm todas as suas outras atividades. Então, acontece que, às vezes, as coisas vão ficando um pouco difíceis de se criar coisas novas, se propor coisas novas, e aí a Comissão vai indo conforme ela é demandada. (P011)

O problema de você fazer muitas coisas ao mesmo tempo é que você faz várias e tudo mal feito. Esse é o problema. Eu tenho tentado dividir tarefas, mas é inicial, eu acho que é incompleto e tem se limitado a relatórios mensais. (P002)

Em regra, os relatos das entrevistas indicam haver um pequeno número de servidoras e servidores dedicados ao apoio executivo e administrativo das ações. Essa redução contribui não apenas para a sobrecarga, mas também para o baixo alcance das ações desenvolvidas. Desse modo, a limitação de corpo funcional dedicado aos trabalhos das comissões prejudica o alcance real das atribuições e competências previstas, da mesma forma que provoca um acúmulo de funções desempenhadas por servidoras e servidores técnicos e administrativos, bem como por magistradas e magistrados.

4.4.2 Acumulação de funções por servidores e magistrados

A acumulação de funções emerge como um mecanismo prático que transforma a pauta de Direitos Humanos em campo de atuação frequentemente intermitente e personalizado. Conforme já mencionado, as entrevistas indicam que servidoras(es) e magistradas(os) circulam por diversas comissões simultaneamente, pela pauta étnico-racial, inovação, gênero, equidade, entre outras, o que tende a produzir dois efeitos combinados:

O que acaba acontecendo é que são sempre as mesmas pessoas. Então, na verdade, a gente acaba tendo uma interlocução porque são sempre as mesmas pessoas que integram esses comitês. (P023)

Sendo assim, a sobrecarga identificada nas entrevistas pode ser entendida não apenas como aumento de tarefas, mas como dispersão de energia institucional que poderia ser canalizada de maneira mais estratégica e assertiva às instâncias de DH. Nessa condição, a participação se desloca para o plano do comparecimento a eventos, reuniões e manifestações públicas, com redução da capacidade de executar ciclos completos na efetivação de políticas judiciais, seja por meio de diagnósticos, envolvendo planejamento estratégico, implementação e monitoramento. A imagem recorrente é a dificuldade de concretizar e expandir a pauta:

Não, não tem uma organização assim, não. Ano passado, a gente ainda se reuniu umas duas vezes pra discutir essas questões de paridade de gênero, mas não conseguiu evoluir. E a verdade é que a desembargadora, eu sinto que ela é muito assoberbada com muita coisa, porque são 15 desembargadores. (P010)

[...] quando eu entrei no final do ano passado, não existia um plano de ação. Existiram ações no ano passado, mas não havia um plano de ação. E, para esse ano, nós fizemos um esboço, mas não com metas, não tão definido. (P017)

Outro efeito identificado é a superficialização involuntária, em que o trabalho se mantém em um nível de orientação, por exemplo, quando alguém é procurado para encaminhar um caso e oferece direcionamento pontual, sem que isso se converta em fluxo institucionalizado, protocolo ou conhecimento organizacional disseminado:

Então, quando surge uma demanda específica é colocada ali e a partir dali as pessoas se candidatam às tarefas. E teve momentos em que a atuação convergiu mais para uma temática ou mais para outra, conforme foi surgindo, por exemplo, com

a enchente, surge a demanda de acolhimento da população atingida, e a partir daí alguns membros do GT se mobilizam para fazer essa cartilha de orientação, que foi, inclusive, premiada. (P020)

Mas, do ponto de vista de ter um fluxo, de ter uma coisa mais orgânica, eu gostaria muito disso. Eu tenho clareza da importância disso. De que tivesse uma interação maior... Mas como todas elas [comissões/coordenadorias] padecem esse mal? Então, por exemplo, a Coordenadoria da Infância tem um servidor e os demais juízes etc., acumula tarefas. Então, fica muito difícil o dia a dia, a demanda que vai chegando, dessa aproximação. Então, ela é muito tópica, ela não é orgânica [...]. Não tem um fluxo definido. (P016)

O impacto observado é que o tribunal preserva capacidade de resposta episódica, mas tem dificuldade de consolidar rotinas institucionais replicáveis, como por exemplo a definição de fluxos e procedimentos entre instâncias, essenciais para permanência e escala das ações.

4.5 Práticas inspiradoras de estruturas consolidadas

Apesar das limitações indicadas, as entrevistas apresentam igualmente experiências que merecem destaque por refletirem componentes de institucionalidade, legitimidade e governança institucional. Nesse sentido, foram identificados atributos que possibilitam práticas e atuações em Direitos Humanos de forma mais eficientes e racionalizadas tanto para a própria Justiça — para a instituição e seus integrantes —, quanto para o público a quem se destina a prestação jurisdicional.

GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E GESTÃO INTEGRADA

Um primeiro exemplo promissor são os casos em que foram instituídas políticas judiciais mais amplas no âmbito do tribunal, dentro de estruturas robustas de governança e gestão, criando comissões com composição heterogênea e interinstitucional e prevendo comitês temáticos como parte de um subsistema, como se observa em alguns tribunais da Justiça do Trabalho.

No TRT13 a unidade responsável por Direitos Humanos foi inserida na Secretaria de Gestão e Governança, que já congrega iniciativas como o Laboratório de Inovação e Políticas de Sustentabilidade Ambiental. Nesse desenho, o Tribunal amplia a compreensão de sustentabilidade, englobando o conceito também do ponto de vista social. A unidade passa a atuar como instância de apoio transversal, oferecendo suporte aos diferentes colegiados temáticos de Direitos Humanos. Segundo representante da instituição, o arranjo fortalece a articulação interna, favorece a integração das agendas e contribui para a institucionalização das ações no âmbito do Tribunal.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Esse tipo de desenho, como do **TRT13**, é relevante porque **combina norma, governança e arquitetura temática**, oferecendo melhores condições para continuidade, atribuições explícitas e integração com prioridades organizacionais, além do direcionamento estratégico de servidoras e servidores para o alcance das ações finalísticas e operacionais dos colegiados, comissões e comitês.

Porque temos recursos próprios, nós temos recursos tanto no plano anual de contratação, como também utilizamos os recursos que vêm do CSJT para esses programas e colegiados temáticos. Existe um servidor que acompanha os Proads¹⁴, acompanha as contratações, e uma outra servidora, na parte mais burocrática, seja solicitando o ofício. Nós trabalhamos muito! O Tribunal tem uma força de mobilização muito grande, sim. (TRT13)

O **TRT3** também se destaca como **referência que combina governança com atuação estratégica e integrada**, dispondo de um núcleo de apoio com corpo funcional dedicado às ações dos programas e respectivas comissões a partir das suas especificidades.

Mas a gente acaba trabalhando juntos com o Comitê de [Enfrentamento ao] Assédio. A gente trabalha muito junto. Então, a estrutura hoje da Justiça do Trabalho é um trabalho decente com os quatro comitês, com estrutura de pessoas e um núcleo. Aí é que está. A gente tem um núcleo que chama Napi, que é Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais. Nós hoje temos dois servidores. Então, cada servidor fica mais ou menos por conta de dois programas. A gente já chegou a pedir para o Tribunal que precisa de quatro, que precisa um servidor para cada programa, porque cada programa tem uma especificidade. (TRT3)

COMPOSIÇÃO POR ELEIÇÃO

Um segundo exemplo a ser ressaltado é o modelo de comitê com composição por eleição e representação escolhida por pares. É descrito como **arranjo democrático e dotado de legitimidade ampliada**, como se observa na atuação do Comitê Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do **TRT11**, com jurisdição nos territórios do Amazonas e Roraima. A virtude desse formato, do ponto de vista institucional, é dupla, pois reduz personalização por indicação e fortalece o senso de pertencimento e representatividade, elementos que tendem a melhorar a adesão interna, a sustentabilidade e a consistência da agenda.

Eu recebi a missão do presidente de montar a composição dos comitês, pensar nos nomes mais adequados para cada comitê, para que cada colega tivesse, cada magistrado ou servidor, ele tivesse aptidão e, como posso dizer, não só aptidão, é uma identificação com aquele grupo que ele iria trabalhar. Então, nós pensamos

14 No contexto dos TRTs, o Proad refere-se ao Processo Administrativo Virtual, um sistema eletrônico utilizado para a criação, tramitação, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos, eliminando o uso de papel.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

meticulosamente em cada colega que iria ser o coordenador, vice-coordenador, os servidores, e além daqueles que são eleitos pelos seus pares, tanto magistrados quanto servidores, para compor o Comitê. (TRT11)

COMITÊS INTERINSTITUCIONAIS

Um terceiro ponto inspirador é a experiência de comitês interinstitucionais com lógica horizontal de participação, sem presidência, em que diferentes papéis atuam conjuntamente de forma articulada, dentre estes, magistrados(as), servidores(es), estagiários(as) e outros(as) colaboradores(as), exemplo deste formato é o Comitê Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal de Justiça de Rondônia. Em termos de governança, esse desenho favorece a circulação de informação, o engajamento ampliado e a construção de consensos operacionais. Ainda que imponha maior complexidade de coordenação, ele evidencia uma cultura organizacional compatível com Direitos Humanos: participação, reconhecimento de pluralidade e construção coletiva de soluções.

O nosso Comitê foi criado em 2021 por meio de uma resolução do Tribunal. E o mais interessante do nosso Comitê é que ele é interinstitucional, e aí são algumas instituições parceiras. Nós começamos com o TRT14, que é Rondônia e Acre, depois veio o Ministério Público Estadual e por último veio o Ministério Público do Trabalho, também Rondônia e Acre. São quatro instituições que trabalham, promovem cursos, capacitações, eventos, todos em parceria para somar o público, para capacitar o público, para trabalhar em conjunto. (TJRO)

UNIDADE DE APOIO, GESTÃO E GOVERNANÇA DAS COMISSÕES

Merece ser mencionada também a existência de instâncias vinculadas a secretarias e unidades de apoio à execução das comissões, incluindo apoio para a realização de monitoramento de indicadores de resoluções relacionadas à sustentabilidade, equidade e diversidade. Esse tipo de estrutura, quando dotada de apoio técnico e rotina de monitoramento, tende a gerar pauta para o ano inteiro e, portanto, cria uma ponte prática entre norma e gestão, uma das condições mais concretas para consolidar políticas de Direitos Humanos no interior do Judiciário. Esse é o caso da experiência relatada pelo **TJDFT**, tribunal que possui uma **estrutura com secretariado de planejamento, governança e gestão estratégica**, bem como do **TJRS**, que conta com uma **estrutura específica para apoio executivo das comissões** do tribunal.

A CMI [Comissão Multidisciplinar de Inclusão] acaba acompanhando todos aqueles indicadores que foram incluídos na Resolução [CNJ n.] 400, que trata de sustentabilidade. Todos os indicadores de equidade e diversidade acabam sendo acompanhados no contexto da CMI, pelo secretariado da CMI. Então, só nisso daí a gente já tem pauta para o ano inteiro, para a Comissão de Inclusão, porque a gente está falando de diferentes ações para cumprimento de metas estabelecidas em razão da Resolução [CNJ n.] 400. Então, aí a gente já tem muitas questões para serem tratadas. (TJDFT)

Qualquer expediente que envolve questões de Direitos Humanos, elas são encaminhadas à Secretaria das Comissões, que é quem faz o gerenciamento dos processos. É submetido ao presidente, e conforme o tema, que em sua maioria é feita uma distribuição para um relator entre os integrantes da Comissão, e depois o assunto é submetido à apreciação pelo colegiado. (TJRS)

4.5.1 Observatórios de Direitos Humanos

Os Observatórios de Direitos Humanos (ODH) figuram como outro destaque entre as estruturas consolidadas. A atuação dos observatórios confere maior estabilidade e efetividade à condução da pauta de Direitos Humanos, ainda que careçam de estruturas mais robustas, inclusive orçamentária. Sua atuação no interior do Judiciário tende a contribuir para a produção de evidências, isto é, absorvendo e convertendo demandas difusas em informação acionável para gestão, assim como qualificando fluxos e corrigindo rumos. Nesse aspecto, o **Observatório de Direitos Humanos do TJMA se destaca por sua estruturação estabelecida, contando com parcerias com universidades** e projetos para implementação de ações estratégicas que incluem a produção e divulgação de conhecimento. Parte das iniciativas está em estágio inicial, mas representam inovações e avanços importantes na estrutura do ODH no Tribunal:

Seriam essas duas metas, que seria a meta de um painel estruturado de monitoramento dos ODS, e o segundo seria, anualmente, publicar um caderno do Observatório de Direitos Humanos. O terceiro tópico que a gente está tentando já fechar, inclusive com a Universidade de Valladolid, na Espanha, porque é para [anônimo], que é também a nossa coordenadora, ela é doutora pela Universidade de Salamanca. É também trazer o Observatório Internacional para fazer essa missão nossa. Inclusive, ela vai estar agora, no final de outubro, lá na Espanha, para já iniciar essa capacitação conjunta.

[...] Saiu da gente também a dinâmica de regularizar e ter a matrícula [para estudantes] de Lençóis que não tinham. Então, são várias ações que o Judiciário desenvolve através de políticas judiciárias. E a sociedade não tinha acesso e, por meio desse ciclo de diálogos do observatório, a cidade começou a entender como cumprir esses processos. (TJMA)

As entrevistas indicam que parte dos observatórios, como destacado na atuação do TJMA, surge precisamente como um arranjo voltado à pesquisa aplicada, ao aprimoramento de indicadores e à conexão entre Judiciário e ecossistemas acadêmico-técnicos, frequentemente compreendido como caminho para superar a fragmentação e a intermitência típicas de agências sustentadas apenas por colegiados voluntaristas.

A gente criou o Observatório aqui no [...] com base na ideia de criar um sistema de pesquisa mesmo, dentro dessa perspectiva, trazendo a universidade [...] com objetivos de contribuir para aprimoramento das pesquisas e dos indicadores sobre Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário. (TJMA)

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

A partir das entrevistas compreende-se igualmente a trajetória de formação dessas estruturas. Há um movimento inicial de construção por *benchmarking* e rede, com aproximação com observatórios temáticos no campo da saúde mental, do sistema carcerário e universidades, seguido por esforços de formalização interna. Esse movimento, identificado em alguns tribunais onde há observatórios como TJMA, TJGO e TJPR, sinaliza que a pauta se viabiliza, primeiro, por capacidade relacional e, depois, busca se consolidar por capacidade institucional, notadamente por meio de ato normativo, vinculação organizacional, coordenação definida e pela estruturação pessoal/orçamentária, sendo esta última um importante desafio.

Eis que, em 2021, no Decreto Judiciário, o presidente do Tribunal cria o Observatório, que é vinculado à comissão, com o objetivo de trazer dados e informações à Comissão Especial de Direitos Humanos e também aos comitês, e me nomeia, honradamente, fiquei muito grato com isso, como coordenador. (TJGO)

Ao mesmo tempo, as entrevistas evidenciam um dilema que dialoga diretamente com as limitações estruturais apontadas anteriormente. Quando o observatório é concebido como estrutura paralela às práticas convencionais do Judiciário, ainda que articulado a elas, cresce o risco de baixa absorção institucional ou de sobrecarga na assimilação de função sem contar com a estrutura necessária. O ato que institui os ODHs não necessariamente se converte em rotinas, priorizações, protocolos, governança e estrutura financeira. Em termos de capacidade estatal, a efetividade do observatório depende não apenas da produção de pesquisas, mas da existência de interfaces administrativas capazes de internalizar os resultados, o que exige tempo institucional e equipe mínima.

Chama atenção a forma como as pessoas entrevistadas conectam a função do observatório a padrões normativos e finalidades de efetividade, incluindo alinhamento a referenciais nacionais e internacionais. Como exemplo, está a atuação do TJMA articulada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Isso amplia o entendimento do observatório como instância de pesquisa e o posiciona como mecanismo de *accountability* interno, capaz de aferir coerência entre decisões/ações e parâmetros externos. Na percepção do TJMA, a atuação do ODH aponta para essa direção:

[...] a ideia de se criar um observatório que seria esse link entre o Judiciário e essas coordenações sociais que o Tribunal tem com as universidades para que sejam feitas pesquisas, sejam feitas avaliações sobre se as decisões do Judiciário estão de acordo com o regramento internacional sobre Direitos Humanos e se está tendo, principalmente, efetividade dentro daqueles Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. (TJMA)

Paralelamente, **o ODH do TJPR**, vinculado ao Núcleo de DH, atua como órgão consultivo sedimentado nas políticas públicas, **contribui para o aprimoramento das políticas judiciárias em relação à pauta de DH**. Nesse caso, o Observatório está estruturado como uma espécie de guarda-chuva da política de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça:

Então, o Observatório é tido como órgão consultivo. Nós não recebemos denúncias de violações de Direitos Humanos. Nós trabalhamos com base nas políticas públicas. E, respondendo a tua primeira pergunta, a criação se deu por essa possibili-

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

dade de ser acompanhada de perto as políticas de Direitos Humanos no âmbito do Sistema de Justiça aqui no estado do Paraná.

[...] Sempre resguardando as garantias, proteção às pessoas que estão em risco e vulnerabilidade. Ele é interinstitucional, como eu te disse, porque compõe como membros institutivos vários órgãos. Existem também os convites que fazemos a algumas organizações da sociedade civil. Estamos convidando algumas instituições de ensino. Nossos objetivos, nós nos baseamos também na lei do Observatório do CNJ¹⁵, de Direitos Humanos. Nós sempre procuramos trabalhar para formar políticas, porque aqui no Tribunal não tem uma comissão. (TJPR)

Estruturas administrativas consolidadas, quando vinculadas aos ODHs ou aos comitês e outras instâncias, permitem avançar na condução da pauta de Direitos Humanos com ações igualmente consolidadas e contínuas. Além disso, a existência de uma unidade administrativa de apoio, com divisão de trabalho, atribuições estáveis e inserção em cadeias organizacionais relevantes figuram como elementos fundamentais para atuação compatível com a relevância da pauta. Essa análise se ancora na percepção de alguns magistrados(as) e servidores(as).

[...] a gente precisa evoluir na integração, na colheita de dados para realmente fornecer relatórios como um verdadeiro observatório, mas aí eu preciso de estrutura, e para chegar no final, não se limitar a projetos administrativos individuais, mas sim um projeto como um todo no Tribunal, seja do ponto de vista administrativo, mas também de forma jurisdicional. Integrar essa cultura de Direitos Humanos, de convenção de convencionalidade, como uma etapa natural de qualquer decisão judicial. Essa é a minha perspectiva. (P002)

Em síntese, foi possível observar que quando há estrutura, a pauta deixa de depender exclusivamente do tempo residual do funcionalismo público e da magistratura já sobrecarregados. Assim, as iniciativas passam a contar com capacidades típicas de implementação, tais como coordenação de projetos, apoio executivo e administrativo, e pessoal com funções diferenciadas, por exemplo, de acordo com a especificidade da temática. Esse desenho é particularmente relevante quando os comitês estão vinculados à governança e gestão, o que tende a aumentar a capacidade de coordenação transversal e reduzir o isolamento institucional do tema, como é o caso de alguns tribunais:

A unidade [...] passou a fazer parte da Secretaria de Gestão e Governança [...]. Nós somos a unidade de apoio de todos os colegiados temáticos de Direitos Humanos do Tribunal [...]. A gente tem uma outra servidora que fica específica para tratar das questões de acessibilidade e inclusão [...]. (P030)

15 Portaria CNJ n. 190, de 17 de setembro de 2020 que instituiu o Grupo de Trabalho Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário, com o objetivo de subsidiar a atuação do Conselho Nacional de Justiça na efetivação dos direitos humanos e fundamentais no âmbito dos serviços judiciários. Ver: CNJ. **Portaria n. 190, de 17 de setembro de 2020**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3483>. Acesso em: 17 jul. 2026,

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Isso é possível observar, por exemplo, a partir do relato de atuação do TJDF. Por meio da Secretaria de Governança, o Tribunal apoia tecnicamente as comissões que estão no arcabouço da Comissão Multidisciplinar de Inclusão (CMI) com pautas afetas aos DH, como a Comissão de Prevenção da Discriminação e dos Assédios Moral e Sexual no Tribunal; Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e a Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade:

A gente tem aqui no Tribunal, até por uma característica de governança, uma questão que é positiva. A gente tende a manter o mesmo tom para as diferentes pautas por conta da governança [...] e a governança, a gente entende que funciona, ela acaba privilegiando que as pautas evoluam sempre.

[...] O que a gente faz, na verdade, é como se a gente zelasse pelo sistema de comissões. Então, os assuntos. O que eu posso dizer é que a gente apoia os colegiados que tratam de assuntos que são da secretaria. Então, quando a gente fala da CMI, especificamente, é porque o Núcleo de Inclusão está dentro do nosso contexto de atuação. Então, a gente apoia, tecnicamente, aquele colegiado. (TJDF)

Esse conjunto de evidências também conecta, de modo mais concreto, a discussão anterior sobre orçamento com a capacidade de execução. Onde há unidade estruturada, aparecem sinais de maior previsibilidade e governabilidade sobre recursos, inclusive com menção expressa à combinação entre recursos próprios e recursos provenientes de conselhos, como no caso dos recursos provenientes do CSJT para projetos vinculados aos programas institucionais e seus respectivos comitês. A pauta deixa de operar apenas como agenda possível e passa a se aproximar de uma agenda planejável, ainda que não plenamente estabilizada, conforme alguns Tribunais do Trabalho destacam.

Cumpramos ressaltar que, apesar de alguns tribunais possuírem instâncias com estruturas mais consolidadas, a heterogeneidade observada a partir das entrevistas aponta para um campo que ainda opera em regime de construção, com avanços localizados, mas sem padronização mínima que garanta escalabilidade e continuidade entre gestões. A respeito disso, um tribunal, ao referir-se às comissões internas, observou:

Algumas têm um procedimento estabelecido, outras não. Outras ainda são, basicamente, reuniões e uma eleição de pautas e de ações que vão ser desenvolvidas ao longo do ano. Mas, por exemplo, a gente tem uma comissão de enfrentamento aos assédios e à discriminação.

[...] Existe toda uma rede de formulários, de canais para denúncia de assédio, que são tratadas por um setor específico do Tribunal, de forma sigilosa. Esse setor mantém um cadastro disso, e é sigiloso. Apenas algumas áreas têm acesso. Então, algumas são bem estruturadas, outras ainda nem tanto. É um processo de construção em que a gente ainda está envolvido. (P008)

Ao mesmo tempo, há evidências de rotinas mais densas em determinados temas, por exemplo, redes de formulários e canais de denúncia (assédio/discriminação) com tratamento

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

por setor específico e controle de acesso. Esse tipo de arranjo aponta para um componente essencial de institucionalização:



Sendo assim, ainda que não necessariamente integrados a toda a pauta de Direitos Humanos: “Existe toda uma rede de formulários, de canais para denúncia de assédio, que são tratadas por um setor específico do tribunal, de forma sigilosa” (P008). A atuação dos observatórios possibilita analisar as instâncias de DH por dois prismas: aquelas com vocação analítica e de subsídio à formulação de políticas judiciárias por meio de sua atuação, como os observatórios; e as estruturas com vocação implementadora, denominadas de unidades/coordenações. No entanto é preciso estabelecer componentes mínimos para que a estrutura disponível não ultrapasse a capacidade de execução.

A gente tem um núcleo de apoio aos Programas Institucionais. Nós hoje temos dois servidores. Então, cada servidor fica mais ou menos por conta de dois programas. A gente já chegou a pedir para o Tribunal que precisa de quatro, que precisa um servidor para cada programa, porque cada programa tem uma especificidade. (P013)

Essa narrativa dialoga diretamente com a análise anterior sobre tempo e acumulação de funções, pois quando duas pessoas sustentam múltiplos programas, o custo aparece na forma de dispersão, menor capacidade de aprofundamento e risco de respostas mais reativas do que planejadas. Em políticas públicas, mesmo as políticas judiciárias, isso tende a reduzir a capacidade de completar o ciclo de efetivação de políticas públicas¹⁶ (Brasil, 2018), especialmente nas fases de monitoramento e aprendizado institucional.

Nós temos laboratório de inovação, a parte de sustentabilidade ambiental [...] porque quando a gente faz essas ações é sobre sustentabilidade social. [...] funcio-

16 Modelo analítico que descreve, de forma simplificada, as etapas recorrentes da ação estatal na produção de uma política, em geral: identificação/definição do problema, formação de agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, monitoramento e avaliação com retroalimentação para ajustes ou revisão da política.

4. Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

namos, hoje, dando apoio. Nós somos a unidade de apoio de todos os colegiados temáticos de Direitos Humanos do Tribunal. [...] Eu atuo na criação dos projetos, na coordenação da execução [...]. Os outros três servidores atuam diretamente comigo. Uma com apoio logístico [...]. Outro servidor no acompanhamento dos processos de contratação. [...] temos recursos próprios, nós temos recursos tanto no plano anual de contratação, como também utilizamos os recursos que vêm do CSJT para esses programas e colegiados temáticos. (P030)

As narrativas que indicam práticas consolidadas em Direitos Humanos, permitem caracterizar com mais nitidez as estruturas robustas de promoção de Direitos Humanos no Judiciário, não apenas como resultado do bom engajamento ou comprometimento de magistrados(as) e servidores(as), mas sobretudo como resultados de uma boa arquitetura institucional que sustenta as práticas de DH.

ELEMENTOS RELEVANTES PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DH



UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO
vinculada ou não a secretarias com foco na governança e gestão



ORGANIZAÇÃO INTERNA
de funções e fluxos de trabalho



ARTICULAÇÃO DE RECURSOS
próprios e exclusivos com recursos externos aos tribunais, como os editais do CSJT/TST



PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
de ações para garantir entregas regulares, formação e suporte à prestação jurisdicional

Em conjunto, esses elementos sustentam a análise de que **estruturas sólidas não são apenas comitês ou ODHs ativos, mas arranjos em que há base administrativa, equipe com funções distribuídas, capacidade de execução e conexão entre agenda de Direitos Humanos e governança institucional.** Isso altera a natureza do trabalho de uma atuação episódica para uma atuação com condições de continuidade e amadurecimento institucional.



Quadro síntese

Estruturas dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

As estruturas dos Direitos Humanos no Poder Judiciário se organizam de forma heterogênea, variando entre estruturas específicas, comuns na Justiça Estadual, e modelos mistos ou vinculados a Unidades de Monitoramento e Fiscalização (UMFs), predominantes na Justiça do Trabalho. As resoluções nacionais cumprem um importante papel de regulador das estruturas, garantindo a continuidade mínima da pauta e protegendo-a contra rupturas decorrentes da alternância frequente de gestão nos tribunais. Dessa forma, a solidez dessas estruturas depende da transição bem-sucedida de iniciativas voluntárias e orgânicas para arranjos sistêmicos que estejam permanentemente ancorados em normas e na governança institucional.

Os Observatórios de Direitos Humanos (ODH) são destaques de práticas positivas que convertem demandas em evidências e conectam o Judiciário à academia e a marcos internacionais como os ODS. Além disso, modelos baseados na eleição por pares e na representatividade de grupos vulnerabilizados garantem maior legitimidade interna e asseguram suas vozes nas decisões. Conclui-se que as experiências mais robustas são as que se integram de forma efetiva a outras estruturas dos tribunais, transformando ações episódicas em projetos institucionais com condições de mais sustentabilidade.

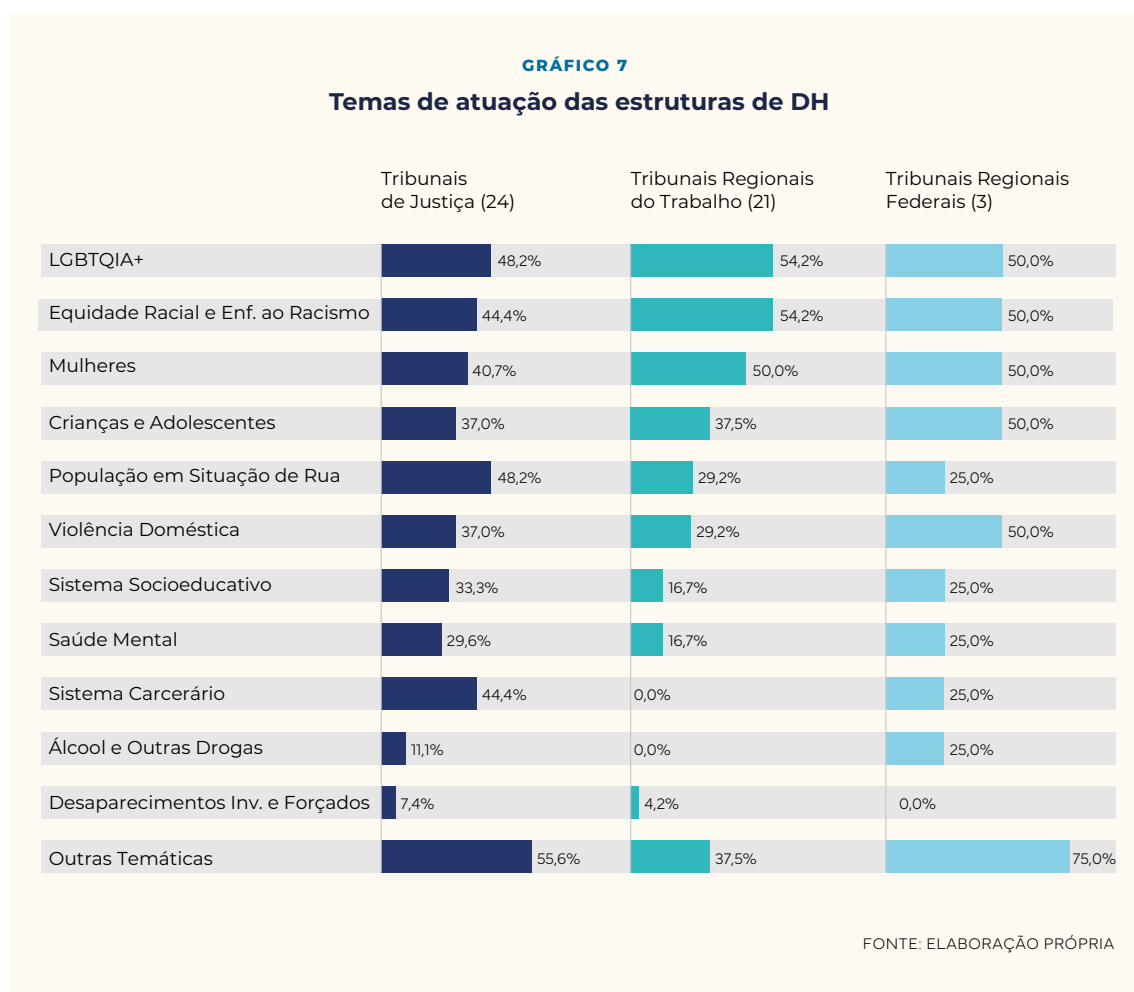
5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes



5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

As estruturas de DH funcionam como espaços de coordenação temática, articulação interinstitucional, promoção de formações e produção de entregas técnicas (por exemplo, informes, relatórios, eventos e materiais orientadores) na matéria de Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário.

A análise a seguir busca identificar padrões e variações na atuação dessas estruturas a partir dos dados quantitativos e das entrevistas realizadas com integrantes da magistratura e do corpo funcional. Os dados da etapa quantitativa indicam temas de atuação heterogêneos entre as diferentes instâncias de Direitos Humanos em cada um dos ramos da Justiça, conforme demonstra o Gráfico 7.



5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

De maneira ampla, os tribunais indicaram atuar em temas abrangentes, como questões de gênero, equidade racial, infância, população em situação de rua, pessoas privadas de liberdade, entre outras, sendo que, em vários casos, os tribunais marcaram mais de uma opção. Assim, um mesmo comitê pode atuar simultaneamente em diferentes eixos de Direitos Humanos.

Essa diversidade indica o potencial dos comitês para lidar de forma transversal com múltiplas dimensões da pauta. Por outro lado, em tribunais com pouca estrutura, a multiplicidade de temas pode representar risco de dispersão de esforços e de limitações para o aprofundamento em áreas específicas. Ou seja, pode-se inferir que há uma linha tênue entre transversalidade e dispersão. Os dados sugerem potencial de capilaridade, mas as entrevistas também indicam limites concretos de aprofundamento quando a estrutura orçamentária e de recursos humanos é reduzida.

Nesse sentido, as entrevistas convergem para essa mesma direção, apontando para práticas difusas em relação às temáticas, embora todas elas estejam ancoradas nos princípios previstos em tratados internacionais, como a Declaração Universal de Direitos Humanos (ONU, 2025 [1948]), a Convenção Americana de Direitos Humanos (Brasil, 1992b) e as próprias resoluções dos Conselhos: CNJ, CSJT e CJF. A definição dos temas de atuação das instâncias de DH está associada a pelo menos duas dimensões: normativa e de gestão. A primeira representa a resposta aos recentes marcos normativos dos conselhos da Justiça supracitados, os quais, na perspectiva adotada neste estudo, foram agrupados na categoria analítica “indução normativa”, a exemplo de alguns trechos reportados abaixo:

A CMI acaba acompanhando todos aqueles indicadores que foram incluídos na Resolução [CNJ n.] 400, que trata de sustentabilidade, todos os indicadores de equidade e diversidade acabam sendo acompanhados no contexto da CMI pelo secretariado da CMI. Então, só nisso daí a gente já tem pauta para o ano inteiro, para a Comissão de Inclusão, porque a gente está falando de diferentes ações para cumprimento de metas estabelecidas em razão da Resolução [CNJ n.] 400. Então, aí a gente já tem muitas questões para serem tratadas. (P003)

[...] mas o que eu sei é que muitas dessas estruturas passaram a existir até por uma recomendação ou por uma exigência do próprio CNJ. (P008)

A segunda está relacionada à inclinação da gestão do tribunal para enfatizar ou visibilizar determinados temas. Segundo as entrevistas, isso é considerado fenômeno natural, já que a gestão espelha o repertório acumulado na trajetória de desembargadoras e desembargadores.

Eu já estou aqui na troca de seis gestões, eu acho, e o que eu percebo é isso. Ah, esse aqui, o olhar é um pouco mais voltado para a infância; vem muito também da sensibilidade do magistrado que é convidado. Esse aqui é um pouco mais voltado para a violência doméstica; esse aqui é um pouco mais voltado para as questões da própria execução penal. (P012)

Alguns tribunais, segundo as entrevistas, decidem inclusive enfatizar e atuar a partir das lacunas do próprio tribunal, ou seja, em temáticas em que o tribunal historicamente não tem atuação e, em certos casos, naquelas em que os conselhos ainda não disciplinaram; onde não há normativa conforme destacado no trecho da entrevista:

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

O que a gente escolheu para atuar? Temas de Direitos Humanos que nenhuma outra área do Tribunal cobre. Então, por exemplo, o tribunal tem... Direitos da mulher são direitos humanos, evidentemente, mas o tribunal tem uma Coordenadoria para isso. Infância e juventude, o tribunal tem uma Coordenadoria. Então, as áreas que o tribunal já teria ações, a gente não atuaria. Atuaria para impulsionar áreas que o tribunal não tinha e até mesmo o CNJ ainda não tinha, por exemplo, uma resolução ou um foro com a temática LGBT, que é bem recente. Talvez seja a última incorporada nesse esforço do CNJ. Então, a gente começou a centrar aí. (P001)

Com isso, compreende-se que a atuação em Direitos Humanos no Judiciário é multifacetada, englobando diferentes temáticas e diferentes desenhos de ação, os quais vão desde a formação e conscientização até a promoção da justiça social por meio de ações conjuntas com organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

O contraste entre os ramos do Judiciário é um elemento fundamental para a análise, pois as competências dos diferentes ramos influem na apresentação de determinadas ações em detrimento de outras, não por uma escolha personalista de gestão, mas pelas competências compatíveis com as temáticas a serem tratadas pelas instâncias. Na Justiça Federal, por exemplo, há TRFs que atuam na esteira da Política Nacional de Saúde, em Unidades Básicas de Saúde (UBS) dialogando com a comunidade e sensibilizando profissionais de saúde sobre as barreiras de acesso devido à ausência de documentação civil. Nesse caso, conforme narrado:

Você tinha várias questões ali que eram de competência da Justiça Federal, por exemplo, ausência de CPF. Então, muitas das agentes comunitárias de saúde falavam que as pessoas estavam tendo dificuldade de acesso ao SUS por não terem CPF. Então, a gente chamou a Receita Federal, que tem um ótimo programa de cidadania, para explicar e para fazer a própria concessão do CPF. (P019)

E a nossa ideia é, em escolas, a gente falar dos direitos da criança e do adolescente, falar da questão também da Justiça Federal, que a gente pega quando é tráfico, sequestro internacional de menores, e também tráfico internacional de pessoas, e fazer também algumas cartilhas sobre essa questão que o CNJ está querendo dar ênfase sobre os direitos da criança e do adolescente, quais os canais de denúncia. (P021)

Ainda no âmbito da Justiça Federal, há uma atuação também voltada para comunidades indígenas e periféricas, sobretudo em contextos de intervenção federal¹⁷, como ocorreu no Rio de Janeiro.

17 A intervenção federal no Rio de Janeiro foi estabelecida por meio do Decreto n. 9.288/2018 (Brasil, 2018), à época assinada pelo então presidente da República Michel Temer, em resposta à crise da Segurança Pública no estado. A intervenção implementou ações de confronto direto com objetivo de reduzir a curto prazo os índices de criminalidade. No entanto, especialistas argumentam que “medidas estabelecidas repetem ações malogradas adotadas na política de segurança pública, privilegiando-se as operações militares sem atuar nas condições de origem econômica, política e social do problema” (Ramos, 2020, p. 272).

Na ocasião, havia a GLO, que é a Garantia da Lei e da Ordem, e isso passa também pela Justiça Federal. Então, o primeiro marco foi nessa época com o CAIJF, que é o Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal, lá no Complexo do Alemão, que era promovendo esse esclarecimento de direitos. Então, realizávamos ações de cidadania em escolas com crianças e adolescentes, discutíamos questões raciais, discutíamos questões LGBT, sempre com um fundamento pedagógico maior. (TRF2)

Na Justiça do Trabalho, a atuação está mais circunscrita ao escopo dos Programas Institucionais, representados nas entrevistas majoritariamente pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Programa de Sustentabilidade e Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades. Dentro dessas grandes áreas, há algumas variações na atuação, no entanto, as ações permanecem relacionadas ao tema central. Em relação ao Programa de Equidade, algumas falas sugerem que, pela amplitude do tema “diversidades”, é possível que em algum momento seja necessário dividir o Programa em pelo menos três temas separados, embora guardem intersecção entre si.

[...] Eu acho que talvez o Comitê de Equidade, ele vai precisar de uma... não sei se ele vai continuar como guarda-chuva de guarda-chuva. Eu acho que fica muito complexo, mas talvez a gente tenha que ter um de gênero, um de raça, um de diversidade, um de antidiscriminatório, alguma coisa assim. (P013)

Com relação aos tribunais da Justiça Estadual, os temas abordados são mais variados, vão desde a atuação com as temáticas racial, quilombolas e indígenas, em especial nos tribunais da região Norte, até questões de gênero, abrangendo a participação feminina no Judiciário¹⁸, a paridade e o enfrentamento à violência de gênero, diversidades sexuais e identidade de gênero, inclusão e a atuação em temas relacionados às decisões da Corte IDH. Essa amplitude reflete a complexidade da pauta de Direitos Humanos e a necessidade de uma atuação multitemática, conforme evidenciado pelos relatos, em resposta aos problemas estruturantes da sociedade brasileira e às normativas vigentes. Ademais, é importante destacar que as entrevistas indicaram, pontualmente, ações realizadas em conjunto com algumas comarcas no interior dos estados. Essas iniciativas foram relatadas nos estados de Alagoas e Paraíba, entre tribunais da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho. Em síntese, as ações estão relacionadas à educação em Direitos Humanos e divulgação dos canais de denúncia para casos envolvendo trabalho análogo à escravidão.

5.1 Atuação multitemática e interseccional

As entrevistas revelam uma multiplicidade de temas nas atuações dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes e indicam a necessidade de articulação interseccional entre as pautas. Embora em alguns contextos prevaleça a compreensão de que

18 Atuação em resposta a Resolução CNJ n. 255/2018 que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (CNJ, 2018), alterada pela Resolução CNJ n. 540/2023 (CNJ, 2023b).

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Direitos Humanos não são compartimentados, em outros a segmentação da atuação ainda permanece forte.

A perspectiva interseccional é reconhecida e mencionada nas entrevistas a partir do entendimento de vulnerabilidades e violações de direitos que se sobrepõem e se intensificam, sobretudo nos locais que possuem transversalidade nas ações. A observação na narrativa a seguir indica abordagens com respaldo técnico e teórico, buscando compreender as múltiplas camadas de exclusão e discriminação que afetam os indivíduos:

Então, além da questão da pessoa em situação de rua por si só já dialogar intimamente com a questão de cidadania e direitos humanos, ela ainda é atravessada por todas essas outras comissões, por essas interseccionalidades, inclusive até imigrantes. (P019)

A complexidade de se trabalhar com interseccionalidades é reconhecida nas entrevistas diante das sobreposições de questões:

[...] para mim não é fácil lidar com esse tanto de trabalho, com esse tanto de diversidade de temas, não. E tentar fazer com que a gente coloque de um ponto de vista sério.

[...] Porque a gente tem os protocolos, os protocolos dizem que essas questões, elas podem, claro que tem interseccionalidade, lógico. Aliás, a interseccionalidade, ela ainda fica mais pesada algumas coisas. A gente sabe disso, que os protocolos nos dizem isso. (P013)

Sendo assim, a interseccionalidade se constitui uma lente metodológica indispensável para a atuação integrada das Comissões de Direitos Humanos, nos contextos interno e externo.

➔ Saiba mais

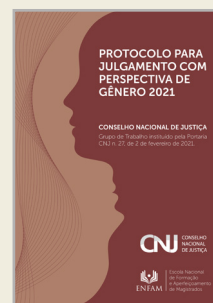
Interseccionalidade no contexto institucional

As relações de poder envolvendo raça, classe, gênero e outras categorias não se manifestam como entidades distintas e mutuamente excludentes, mas funcionam de maneira articulada e sobrepostas (Collins; Bilge, 2021).

No contexto institucional, a interseccionalidade é uma ferramenta de investigação que considera raça, classe, gênero, sexualidade e faixa etária como construtos mútuos que moldam fenômenos sociais complexos. Isso significa que a marginalização não é um fenômeno isolado, mas o resultado de relações interseccionais de poder que afetam todos os aspectos do acesso aos direitos, desde a organização institucional até as experiências individuais na vida cotidiana. O CNJ tem adotado, cada vez mais, a interseccionalidade como diretriz, como demonstrado pelos Protocolos para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Racial.



Acesse o
*Protocolo para
Julgamento
com Perspectiva
Racial*



Acesse o
*Protocolo para
Julgamento com
Perspectiva de
Gênero*

Essa perspectiva teórica contribui para que sejam afastadas as abordagens de um “grupo por vez”, modelo que pode impedir a compreensão abrangente das questões sociais e não reconhecer que a maioria dos sujeitos se encaixa em mais de uma categoria de vulnerabilidade. No entanto, a interseccionalidade ainda não é a realidade da maioria das comissões e comitês de DH dos tribunais. Parte significativa das pessoas entrevistadas relatou pouco diálogo entre comissões que atuam em temas próximos.

[...] eu queria até fazer um registro, que essa questão dos direitos humanos aqui no tribunal, ela é um pouco mais segmentada e aí, às vezes, até a questão da Comissão de Direitos Humanos fica um pouco mais restrita à sua atuação. (P011)

Então, um trata de população vulnerável, população de rua, tem um grupo de trabalho exclusivo do combate ao trabalho infantil [...]. Ainda não temos o de trabalho análogo à escravidão, que é uma reivindicação, da [anonimizado], que está no Comitê Nacional de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão. (P022)

Então, nós já temos uma comissão específica da questão da equidade racial, da questão de gênero, da questão socioambiental e da questão da pessoa com defici-

ência. Então, fugiria um pouco, talvez a gente estaria entrando no âmbito de outra comissão se a gente tratasse disso. (P016)

Nesse sentido, as comissões têm potencial para romper com o que as autoras Collins e Bilge (2021) chamam de “lentes monofocais”, na medida em que se articulam e abordam múltiplos sistemas de discriminação simultaneamente. Como exemplo, menciona-se o caso de tribunais que, em conjunto com outras políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e aos órgãos do Sistema de Justiça, desenvolvem ações em resposta a problemas sociais complexos, sejam internos ou externos às instituições.

[...]um projeto que eu destacaria hoje, que eu acho super importante, ouvindo essa população, nós realizamos aqui um momento de escuta com a população dos trabalhadores motociclistas, é esse projeto que tem uma preocupação para além das questões mais óbvias com os trabalhadores motociclistas. Então, quando falamos da proteção, nós não estamos só falando da proteção com relação a acidentes, estamos falando da proteção deste trabalhador, que, por exemplo, foi relatado por uma mulher motociclista, e isso é uma questão que também tem sido discutida dentro do projeto, as questões de gênero, que as mulheres trabalhadoras motociclistas enfrentam muito mais desafios na rua. Por exemplo, uma trabalhadora do iFood, que trabalha para o aplicativo do iFood, ela tem um tempo de 1 minuto e 30 para aceitar a corrida, isso foi um dado que ela disse, mas ela precisa analisar se aquele bairro, por exemplo, é muito perigoso, que vai ou não, e ela só tem 1 minuto e 30, quando chega a proposta. Então, ela está andando de moto, porque elas trabalham 10, 12, 14 horas por dia, sem nenhum apoio, e ainda precisa estar atenta para esse celular que vai vibrar lá, e se você não pegar, não estiver atento, você perde. Então, é um grupo que tem pedido ajuda, e é por isso que quisemos trazê-los para dentro do tribunal, para que falassem (TRT13).

A atuação do Judiciário, em situações como a ação desenvolvida pelo TRT13, da Paraíba, articula distintas dimensões de vulnerabilidades, atuando na lacuna das políticas públicas tradicionais e nos efeitos da uberização do trabalho¹⁹. Conforme exposto em outro trecho de entrevista: “há um caráter residual de atuar nas brechas, onde há omissões por parte do Estado e do Sistema de Justiça” (P019). A atuação nas brechas configura o que Collins e Bilge (2021) denominam como práxis crítica, isto é, o uso do conhecimento e da investigação para transformar as relações de poder vigentes, integrando o pensar e o fazer na busca por justiça social.

Contudo, a transição da teoria interseccional para a prática institucional enfrenta obstáculos estruturais que impõem limites ao avanço das ações. Conforme observado nos relatos, há cenários em que os desafios de trabalhar a partir da perspectiva interseccional esbarra em obstáculos objetivos, a exemplo de situações em que mulheres, embora em importantes posições, são interpeladas por homens justamente em função da sua constituição de gênero e raça,

19 A uberização é um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de “prestação de serviços” e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho (Antunes, 2020, p. 347).

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

sobrepostas com outras características identitárias, tais como orientação sexual, região onde desempenha seu trabalho, conforme é possível observar no relato a seguir:

E, quando o CNJ baixou aquelas duas outras resoluções de equidade de gênero, uma para criar vagas exclusivas de mulheres no segundo grau e outra para que todo tipo de grupo de trabalho, comitê, comissão, grupos de estudo, de pesquisa, de apresentações, [em] tudo fosse respeitado a equidade de gênero, eu senti uma grande dificuldade do comitê trabalhar. E digo isso porque é formado, tem um chefe, que é uma desembargadora, ela é a coordenadora do comitê. A desembargadora é minoria, então ela não quer se indispor com seus pares, o que é natural, porque senão o diálogo só faz piorar. (P010)

Diante desse caso e de outros, observa-se que as pessoas entrevistadas possuem compreensão sobre a sobreposição de marcadores sociais da diferença, que juntos contribuem para uma exposição aumentada a situações de violências e violações de Direitos Humanos. Essa compreensão aparece tanto nos relatos das próprias pessoas entrevistadas que foram de alguma maneira expostas a violências, quanto em ações com outros grupos estruturalmente vulnerabilizados, como povos indígenas:

Na comunidade indígena, eu acho que eu tenho uma preocupação maior, [...] a preocupação que eu tive, por exemplo, na comunidade indígena é justamente da gente realizar tanto evento, tanto evento, que a gente cansa a comunidade e a gente leva uma visão nossa para eles, essa é a minha preocupação. Eu acho que nas comunidades indígenas, pelo menos aqui, [...] a gente precisa evoluir nisso, da gente tentar respeitar ao máximo a cultura deles, da gente não cansá-los, da gente não levar nossa visão, mas aí, em contrapartida disso, tivemos roda de conversa para eles explicarem, contarem toda a questão cultural deles, como é que eles fazem para tentar manter a juventude, e eles relatam a dificuldade de tentar manter a língua, de manter a cultura, os rituais, eu sinto essa grande dificuldade. (P002)

Neste caso, o Tribunal passa a atuar sobre a complexidade, uma das ideias centrais da estrutura interseccional, identificando como as identidades complexas dos indivíduos moldam as maneiras específicas como eles vivenciam o preconceito, a exclusão e a dificuldade de acessar o Sistema de Justiça e, até mesmo, seus direitos constitucionais. Como defendido no depoimento que aborda a atuação de um tribunal da Justiça Federal com pessoas idosas:

A questão da pessoa idosa é tão interdisciplinar, que ela vai envolver cartórios até para evitar que algumas procurações sejam concedidas para o familiar movimentar todo o patrimônio do idoso [...], envolve questão de Psicologia, Psiquiatria, Neurologia, Geriatria, Assistência Social. (P019)

Este exemplo ilustra o domínio interpessoal do poder, em que a vulnerabilidade biológica se funde à vulnerabilidade patrimonial e social, exigindo que o Judiciário articule respostas que transcendam a esfera jurídica tradicional. Dessa forma, a interseccionalidade é compreendida não apenas como um conceito acadêmico, mas como um roteiro de análise e uma ferramenta operacional de diagnóstico. Ela permite às Comissões identificarem e atuarem sobre as zonas de

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

sombra e omissão das políticas públicas, garantindo que os princípios dos Direitos Humanos e da Justiça Social estejam conectados a uma investigação profunda sobre como o poder e as desigualdades operam na prática. Dessa forma evita-se o apagamento de categorias políticas e sociais fundamentais para a promoção da dignidade humana por meio dos DH. Afinal, como ilustra uma das narrativas ao indagar sobre a interseccionalidade e a indissociabilidade das temáticas:

A questão de gênero é uma questão de Direitos Humanos, a questão étnico-racial é uma questão de Direitos Humanos, uma questão de conflitos agrários é uma questão de Direitos Humanos, a questão dos direitos dos povos originários, povos indígenas, questão de Direitos Humanos, você entendeu? (P021)

Sendo assim, o uso dessa categoria analítica pelo Judiciário fomenta o reconhecimento de que uma abordagem mais ampla se faz necessária na implementação do trabalho de comissões de DH, como as citadas neste relatório.

Até porque a gente que conhece a doutrina dos Direitos Humanos... Por exemplo, aí você vai lá, o cara é negro, o cara é pobre, o cara é gay, então você divide o que não pode ser dividido. Por isso que a doutrina diz que eles são indivisíveis. Você vai tratar “divididinha” essa situação? (P001)

Por outro lado, as entrevistas também revelam dificuldades em relação à efetivação da interseccionalidade, ou seja, em sua concretização não apenas na prestação jurisdicional, mas também na incorporação da diversidade na composição das diferentes estruturas dos Comitês de DH.



Atenção

Caminhos para a institucionalização da interseccionalidade

A institucionalização deve prever a capacidade de engajamento com a juventude²⁰ e a educação. Isso pode incluir a criação de materiais didáticos e a formação de equipes para atuar em ambientes escolares.

A abordagem interseccional deve ser incorporada nas diretrizes institucionais. Isso significa que as políticas devem ser desenhadas para reconhecer e responder às múltiplas camadas de vulnerabilidade, promovendo a coordenação entre as diferentes áreas de atuação.

A compreensão da interseccionalidade é fundamental para que as políticas internas não sejam fragmentadas. A institucionalização deve promover a coordenação entre as diversas áreas, evitando que a multiplicidade de temas resulte em ações isoladas ou redundantes.

20 O Projeto Diálogos com a Juventude (Justiça Plural PNUD/CNJ), lançado em 2025 pelo então presidente do CNJ ministro Luís Roberto Barroso, é um exemplo de ação de engajamento da juventude. O objetivo do projeto é promover a aproximação e o diálogo entre atores do Poder Judiciário e as juventudes em discussões sobre direitos humanos e acesso à justiça. As cartilhas temáticas produzidas no âmbito deste projeto e a edição 07 do Olhares Plurais: Boletim Analítico do CNJ que traz dados sobre este estão disponíveis no link: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/direitos-humanos/justica-plural/publicacoes/>

5.2 Atuação com grupos vulnerabilizados

A atuação dos Comitês de Direitos Humanos no Poder Judiciário demonstra um foco explícito e prioritário nos públicos vulnerabilizados, conforme mencionado no tópico anterior, reconhecendo a necessidade do desenvolvimento de ações específicas para garantir a efetivação de seus direitos. O Quadro 1 a seguir indica os grupos vulnerabilizados mencionados com maior frequência durante as entrevistas e o foco das ações direcionadas a eles:

Quadro 1 – Principais grupos populacionais vulnerabilizados e focos de atuação identificados

Grupos vulnerabilizados	Foco de atuação
Criança e adolescente	- Desenvolvimento de fluxos do PPCaam - Educação em DH/ trabalho em periferias e escolas públicas
Mulheres	- Paridade, equidade e igualdade de gênero - Proteção a mulheres vítimas de violência doméstica
LGBTQIA+	- Educação em DH em quadrilhas juninas, inclusão de mulheres trans - Trabalho digno/ empregabilidade para mulheres trans - Acessibilidade e inclusão em procedimentos
Migrantes	- Trabalho digno/ Ação em Paracaima (RR) com mulheres e homens migrantes - Empregabilidade para pessoas migrantes
Trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra	- Audiências públicas para solução de conflitos fundiários - Ciclos de diálogos sobre questões fundiárias
Pessoas indígenas	- Atuação em conjunto com a Justiça Itinerante - Monitoramento de sentenças e decisões da Corte IDH - Ações afirmativas e bolsas para concursos públicos do Judiciário
Pessoas negras e quilombolas	- Audiência pública com lideranças de religiões de matriz africana - Direitos Humanos em itinerância em comunidades quilombolas - Doação de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para comunidades quilombolas/ formação para empregabilidade na área de TI

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

O Quadro 1 apresenta de forma complementar as informações contidas no Gráfico 7, introduzindo temas que igualmente fazem parte da atuação das instâncias de DH no atendimento das múltiplas vulnerabilidades. O trabalho com públicos vulnerabilizados nem sempre ocorre sem tensionamentos e/ou necessidade de convencimentos internos, como já mencionado. Em alguns casos, o diálogo se apresenta como importante ferramenta para o rompimento de obstáculos institucionais, conforme exposto abaixo.

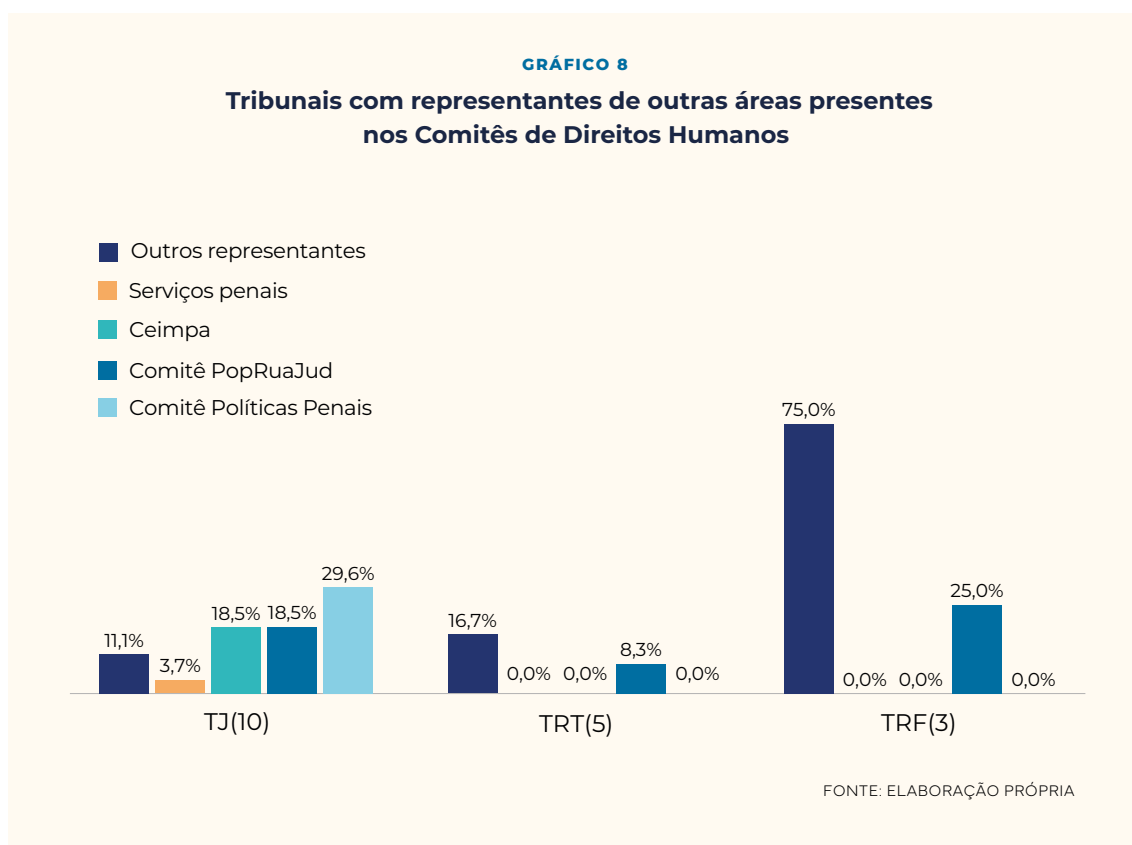
Mas, quando eu pedi a ele que iluminasse o Tribunal no Dia da Visibilidade Trans, que ele arrumasse um jeito de viabilizar que o Tribunal fosse iluminado, [...] eu achei que eu falei, ‘nossa, agora eu fui longe demais’. Mas eu falei, eu tenho que pedir, que é a minha obrigação. Quando foi 17 horas, ele falou assim: ‘o prédio vai ser iluminado na data de hoje’. Eu entendi o que ele estava dizendo, que não ia colocar um arco-íris todo mês inteiro. [Que eu] Não pedisse isso para ele, porque ele não ia fazer. Mas no dia, ele fez. (P030)

Eu acho, assim, que na fotografia ficou todo mundo bem. Eu acho que é algo que... Estão aprendendo a linguagem, estão aprendendo como se comportar, há algo mais politizado, há uma tendência de melhora, mas no âmago, no corte, cortar na carne mesmo, tem muito o que fazer. Para o próprio perfil do Judiciário, o perfil étnico, social, e do próprio convívio. [...] É um judiciário, ainda, alheio à nossa realidade. (P023)

Portanto, embora com obstáculos, conforme observado no relato acima, as entrevistas sugerem que, ainda assim, há uma atenção detalhada e persistente às especificidades de cada grupo, o que é um indicativo da seriedade com que a pauta é tratada.

5.3 Articulação interna

Os dados cotejados na primeira etapa da pesquisa indicaram a presença de representantes de outros comitês nas instâncias de DH. Para além das representações das estruturas internas, como os serviços penais vinculados ao Judiciário, Comitê PopRuaJud e Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (Ceimpa), foram mencionadas participações de representantes de outras estruturas.



Em relação aos representantes categorizados como Outros, entre os TRFs, foram identificados representantes que atuam no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo; Conflitos Fundiários; Assédio e Discriminação; Gênero e Raça; Atenção a Vítimas; Justiça Restaurativa; e Conciliação. Entre os TRTs, além da temática do Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo e do Enfrentamento à Violência, Assédio e Discriminação, também apareceu a interação com temáticas de Sustentabilidade e Inovação; Acessibilidade e Inclusão; Pessoas, Carreira e Competências; e Proteção ao Trabalho do Migrante. Já os TJs contam com representações mais diversificadas e distribuídas entre os comitês apresentados. Em síntese, os Comitês de Direitos Humanos agregam parte considerável dos outros comitês existentes nos tribunais, notadamente aqueles que guardam proximidade ou alguma relação com a matéria.

Na etapa qualitativa, compreendeu-se que a atuação dos Comitês de Direitos Humanos no Poder Judiciário se torna mais eficaz na medida em que são superados os obstáculos ins-

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

titucionais. Parte desses obstáculos tem relação com a dificuldade de se estabelecer fluxos internos de interação entre comissões que atuam num conjunto de ações e temáticas que possuem entre si estreita relação.

A articulação interna foi abordada nas entrevistas a partir do aspecto de sua importância para o desenvolvimento de ações de DH, e por outro lado, da dificuldade ou ausência de fluxos definidos que promovam essas articulações. Diante da ausência de interação entre muitas instâncias ou de uma unidade que promova essa integração, observa-se um indicativo de sobreposição de atividades que poderiam ser fortalecidas se desenvolvidas de forma integrada.

Essa integração ainda é um problema, e a gente precisa melhorar isso. Não vou te dizer que é perfeito e pleno. Não, pelo contrário, a gente precisa evoluir, a gente precisa trabalhar com maior parceria. E eu coloco a culpa do Observatório também nisso, eu acho que o Observatório precisa avançar, mas isso acontece. Então, precisa integrar mais, precisa ter mais diálogo, precisa ter mais parceria. (P002)

Eu sei que poderia haver uma integração entre esses todos que nós falamos, mas eu não vejo isso acontecer, não. Eu vejo cada comitê trabalhando na sua função primordial e pronto. Não vejo ligação, não, entre uma e outra, integração. (P010)

Nesse aspecto, parte dos tribunais ouvidos aponta para estruturas fragmentadas e com baixa centralização da pauta de DH, com múltiplos comitês e comissões, que nem sempre dialogam entre si:

A gente pode até reunir, centralizar as respostas dos vários comitês, para a gente encaminhar ao CNJ uma resposta institucional. Mas, para isso, a gente precisa ouvir a fragmentação dessa pauta de Direitos Humanos que existe no Tribunal e que não há esse diálogo. Porque, repito, isso é uma questão muito chata, não existe articulação entre esses vários comitês. Então, nós respondemos o que deu para fazer, o que nós imaginamos que possa ser feito. (P022)

[...] do ponto de vista de ter um fluxo, de ter uma coisa mais orgânica, eu gostaria muito disso. Eu tenho clareza da importância disso. De que tivesse uma interação maior. Mas como todas elas padecem esse mal? Então, por exemplo, a Coordenadoria da Infância tem um servidor e os demais juízes etc., acumulam tarefas. Então, fica muito difícil o dia a dia, a demanda que vai chegando, dessa aproximação. Então, ela é muito tópica, ela não é orgânica. [...] Não tem um fluxo definido. (P001)

Apesar das dificuldades de institucionalização de fluxos de integração entre comissões, as pessoas entrevistadas reconhecem a sua importância, considerando que ao fim estão dedicadas ao mesmo tema, sob diferentes prismas.

[...] eu considero essa última conquista nossa muito exitosa. A gente tem aqui um entendimento de que sozinho nós não fazemos nada. Então, a nossa prática é sem-

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

pre no sentido de conciliar e trazer os atores para dentro do problema, para que a gente possa resolver. (P004)

Em outros casos, há situações em que a ausência de integração está relacionada ao desconhecimento de materiais contendo referências técnicas para a atuação de Comissões de Direitos Humanos, face a estruturas recém-criadas, como é o caso da UMF. Nesse sentido, algumas entrevistas atestam esse desconhecimento.

[...] a gente não encontrou correlação, não passou na nossa cabeça qualquer tipo de integração. Talvez esse seja um apoio importante do CNJ, trazer essa clareza para a gente. A gente está mesmo sozinho nessa empreitada. (P010)

Nesse caso em específico, os relatos sobre falta de integração estão presentes nos três ramos da Justiça. Tribunais da Justiça do Trabalho, por exemplo, mencionam igualmente a ausência de integrações estratégicas ou organizadas em processos de trabalho.

Então, existem algumas ideias, mas de concreto, algum auxílio pontual, mas [...] hoje não existe uma atuação conjunta com os outros programas. (P017)

De algum modo, até existe interlocução com setores específicos dos tribunais para a realização de ações que demandam operações institucionais, como se observa no relato a seguir, porém isso não se reflete na ação finalística em conjunto com outras comissões ou instâncias afins.

Em relação a esse projeto, por exemplo, da [anonimizado], nós estamos envolvendo várias áreas do Tribunal. Porque uma área vai fazer a tradução, outra área vai contratar o serviço de impressão, mas em relação a outras comissões mesmo eu não estou conseguindo me recordar. (P016)

Além disso, outras narrativas sugerem haver certo apego às pautas que estão sob o guarda-chuva de determinadas comissões. Como se, pelo fato de uma comissão ou instância equivalente conter em seu nome, por exemplo, “diversidade ou sustentabilidade”, nenhuma outra poderia tratar questões referidas a estes mesmos temas.

E tem a questão das sensibilidades da Justiça. ‘Ah, se é uma coisa do étnico-racial, eu não faço, porque eu vou ter que falar com quem é coordenador do étnico-racial.’ Você entendeu? Então, se cria um espaço e uma consciência de que esse espaço é um espaço para a convergência, é aquilo que o François Houtart, aquele grande sociólogo que criou o Fórum Social Mundial, tanto reclamou, a convergência de lutas. (P021)

François Houtart defendeu a união de diferentes frentes de resistência contra o neoliberalismo em direção à convergência das lutas e superação do setorialismo, argumentando que as lutas trabalhistas, camponesa, feminista, ecológica, indígena não poderiam ser isoladas (Pleyers, 2019). Segundo ele, se cada grupo lutar apenas por sua pauta específica, o sistema global permanece intacto. A chave introduzida pelas entrevistas possibilita refletir sobre o potencial de maior alcance das ações das instâncias de Direitos Humanos se estas ocorressem de

forma integrada. Em resposta, alguns tribunais mencionaram lograr êxito na integração, em especial para intervenções em situações de alta complexidade.

Eu já peguei casos de adolescentes infratores que têm problemas sérios de alguma condição especial, intelectual, ou até mesmo isso mais o autismo, que os tornam muito violentos. Então é um juízo de periculosidade mesmo, porque geralmente você tem uma falta de estrutura familiar [...]. Então, ele precisa de um tratamento especial, e a gente não tem instituições, e o próprio CNJ reconhece nessa resolução que precisa de um regulamento especial para essa política também a adolescentes, embora mande aplicá-la. Mas, enfim, só tem outros projetos, [...] mas realmente, para o Observatório atuar, ele depende dessa parceria. E geralmente a gente vai tentar fazer cursos, seminários e apresentações pelo Observatório, mas quando envolve um projeto maior, a gente faz em conjunto com outras comissões. (P002)

Na mesma direção, outro tribunal destaca a importância da integração para que as instâncias internas, desconhecidas uma das outras, passem a compreender e vislumbrar as redes de Direitos Humanos a partir de ações conjuntas.

[...] eu acho que essa ação de fazer o ciclo de diálogos com todas as coordenações sociais do Tribunal. A gente pegou o Comitê de Saúde, o Comitê do Idoso, da Infância, da Mulher [...]. Isso foi uma coisa muito inovadora. E chamar a universidade para conhecer as políticas judiciárias que são desenvolvidas. Acho que isso aí foi uma coisa bem legal, porque é o trabalho dele. O fortalecimento da rede, ele ajuda muito. [...] Essa questão da articulação e fomento, a rede de Direitos Humanos que, na verdade, tem que estar unida e fortalecida. (P006)

Em outros casos, são narradas situações cuja integração está também relacionada a um perfil de gestão do tribunal, embora não seja institucionalizada. Nesse caso, conforme a entrevista sugere, as articulações extrapolam a dinâmica interna, estendendo-se para ações em conjunto com a sociedade e com os grupos vulnerabilizados informados no Quadro 1.

Isso foi uma coisa que ela pediu também, que trabalhássemos junto com os programas e os comitês e os colegiados temáticos. Trazendo o pessoal, os servidores e os magistrados para dentro dessa realidade. Porque ela até fala: ‘não existe forma de capacitação melhor do que o contato direto com esses grupos, com esses povos.’ Não podemos ter distanciamento, muros entre nós. (P030)

Em certas situações, há núcleos integradores que fomentam o diálogo e a conexão entre as diversas comissões temáticas que estão no guarda-chuva dos Direitos Humanos.

Agora, em relação aos comitês internos, [...] tem um comitê estratégico que participa muita gente e o NAP, esse núcleo participa de todos os comitês do tribunal. Então, na realidade, ele é uma presença que nos liga quando ele vê que tem algum tema que diz respeito a algum comitê, ele dá a notícia. (P013)

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Além disso, a articulação com as escolas de formação de magistrados e magistradas foi indicada como um ponto forte de integração. Considerando a importância da formação orientada pelos Direitos Humanos, essa interação figura como ponto relevante para a mudança de comportamento institucional no que tange o desenvolvimento de uma gramática homogênea e unificada de Direitos Humanos.

Então, a gente tem essa articulação mais perto [com a] escola judicial pelo programa de Justiça e Cidadania. O Setor de Comunicação do Tribunal e mais os programas que estão próximos da gente, às vezes a Sustentabilidade também e o Comitê de [Combate ao] Assédio, [...] a gente faz eventos juntos e campanha juntos. Assina os dois logos para não ficar super sobreposição. A gente trabalhar junto em cooperação é melhor. (P013)

Vale destacar que alguns tribunais também se articulam de forma exitosa com estruturas que cumprem um papel fundamental para a promoção dos Direitos Humanos de pessoas e familiares de vítimas de violência de Estado, crimes e atos infracionais, especialmente com os Centros Especializados de Atenção às Vítimas (Ceavs). O relato abaixo indica um modelo de referência para atuação e integração com outras instâncias.

Outro exemplo que eu posso lhe dar é o Centro de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais. Nós também temos, na verdade, também é ligado ao GMF e também está sempre propondo ações, principalmente junto à Justiça, [...] à Vara de Violência Doméstica, para essas ações, com relação à diminuição desses crimes contra as mulheres. (TJPI)



Atenção

Atuação integrada com o Centro de Atenção à Vítima (Ceav)

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) realiza ações de Direitos Humanos de forma integrada com o Ceav. As ações de promoção de Direitos Humanos se conectam diretamente com as medidas de atenção às vítimas de violência doméstica, violência de Estado, crimes e atos infracionais. Ações como essa, em conjunto com outras estruturas consolidadas, potencializam o sucesso da prestação jurisdicional na agenda de Direitos Humanos, como é o caso da integração com o Ceav²¹ e o GMF.

Para mais informações sobre a atuação dos Ceavs, acesso o relatório da pesquisa *Diagnóstico sobre o funcionamento dos Ceavs* disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2026/04/diagnostico-sobre-funcionamento-centros-especializados-atencao-as-vitimas.pdf>



A institucionalização da atuação em Direitos Humanos no Judiciário deve reconhecer e equilibrar a importância da atuação integrada para lograr êxito tanto nas ações voltadas para o público interno dos tribunais, quanto para obter resultados mais efetivos em relação aos serviços prestados para a sociedade. Neste último caso, vale ressaltar a necessidade de integração quando as demandas ou o atendimento envolvem domínios distintos, por vezes interseccionais, como exemplificado no relato de atuação do TJPI.

O atendimento à mulher vítima de violência doméstica está relacionado à atuação da Justiça Criminal, ao mesmo tempo em que se relaciona com o serviço de atenção à vítima, tratando de uma questão diretamente vinculada à defesa de um direito humano e que atinge tanto público interno quanto externo. Isso demanda iniciativas capazes de promover esse duplo alcance, conforme ilustrado pelo TRT24:

[...] e uma política muito importante que nós fizemos institucionalmente, que eu acho que também cabe aqui mencionar, que é do nosso acompanhamento de magistradas e servidoras em situações de violência doméstica. Nós temos um programa específico com relação a isso, nós sempre fazemos uma ação anual com relação a essa temática, uma campanha de sensibilização e acolhimento. Esse público é mais amplo, na medida que nós acolhemos também terceirizadas e estagiárias. Eu acredito que eu tenha mencionado isso no relatório. (TRT24)

21 Para mais informações, acessar o Boletim Analítico do CNJ – Olhares Plurais: Atenção às vítimas no Judiciário: panorama inicial, desafios e possibilidades. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/10/boletim-olhares-plurais-ceavs.pdf>



Práticas Inspiradoras

Atuação integrada de comitês e outras instâncias

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em Mato Grosso do Sul (**TRT24**) implementou o **Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar**²² pela Portaria TRT/GP n. 6/2024, oferecendo suporte e orientação a mulheres do Judiciário em situação de violência, com ações que incluem atendimento psicológico, jurídico e social por equipe multidisciplinar em ambiente sigiloso, visando fortalecer o acolhimento e a proteção.

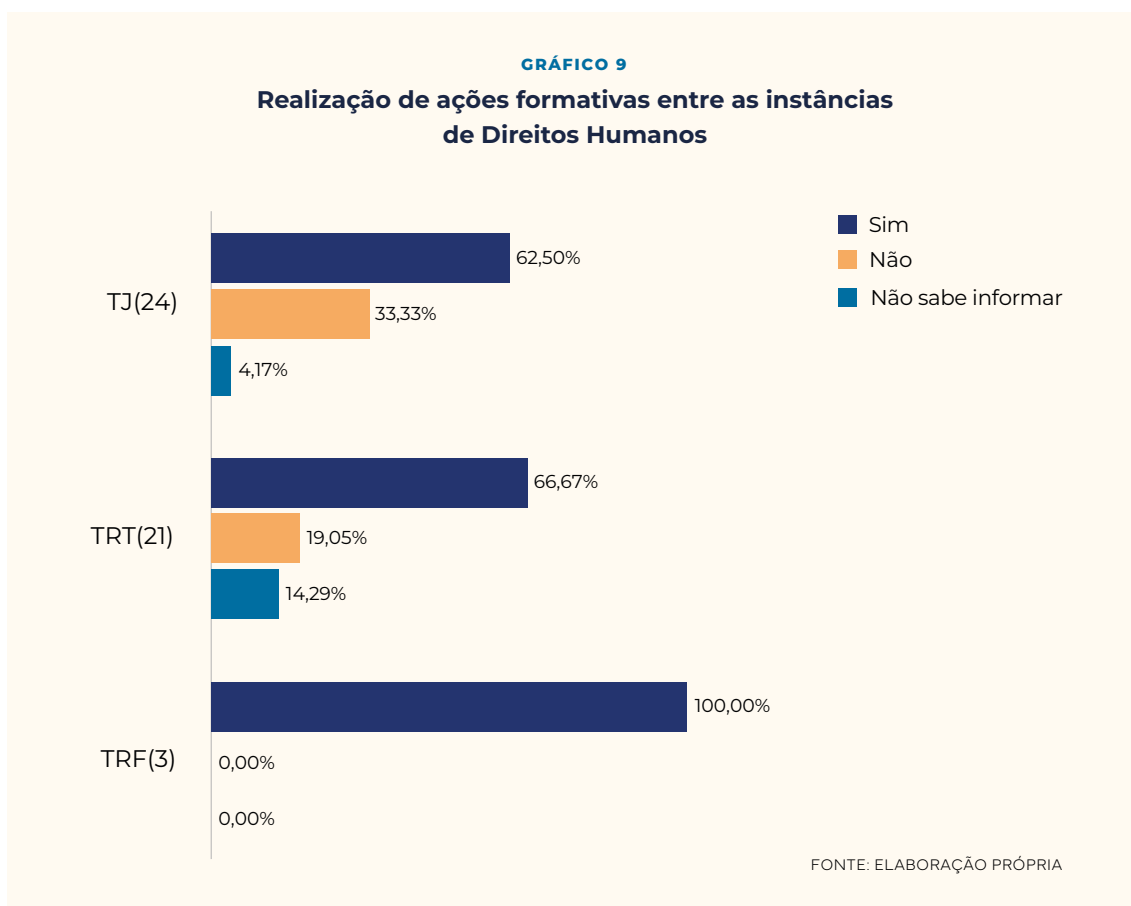
O Programa foi proposto pelo Subcomitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, sendo hoje de responsabilidade da Ouvidoria da Mulher, com o suporte do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais e da Divisão de Polícia Judicial.

Para institucionalizar ações de sensibilização, letramento ou ampliação de uma gramática homogênea de DH, é preciso haver integração entre as múltiplas instâncias, a fim de garantir o alcance a todo público interno do tribunal e com isso promover transformações na institucionalidade de modo a impactar positivamente a prestação jurisdicional. Assim, é fundamental que os comitês e instâncias de DH tenham autonomia e recursos para desenvolver programas que atendam também às necessidades do público interno, promovendo um ambiente de trabalho mais equitativo e seguro.

5.4 Capacitação e Formação

A partir dos dados levantados na etapa quantitativa da pesquisa, observa-se que o desenvolvimento de ações formativas, incluindo cursos e palestras, é uma prática recorrente entre as instâncias de DH.

22 Ver: TRT24. **Resolução TRT/GP n. 6/2024**. Campo Grande: Tribunal Regional da 24ª Região, 2024. Disponível em: <https://www.trt24.jus.br/documents/4110133/8454988/RA+38-2024+Programa+de+apoi+o+a+magistradas+e+servidoras+em+situacao+C3%A7%C3%A3o+de+VD.pdf/08dfc2c3-0061-ba69-8c9c-589e98e4295a?t=1712070080342>



Ao aprofundar de forma qualitativa as ações formativas realizadas, identificou-se práticas heterogêneas desenvolvidas em frequências e escalas distintas. Foram mapeadas desde ações formativas de menor abrangência até grandes encontros, com alcance para todo território de jurisdição do tribunal, conforme detalhamento contido no [Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais \(2025\)](#).

Os processos de capacitação e formação emergem como pilares fundamentais para a atuação em Direitos Humanos no Poder Judiciário, sendo percebidas como um meio essencial para a sensibilização e o aprimoramento das práticas em DH. Uma pessoa entrevistada destaca a importância de formação, evidenciando a demanda por conhecimento específico e atualizado. Essa busca por formação contínua reflete a complexidade e a evolução das pautas de Direitos Humanos.

A formação na área meio é muito importante, porque a gente também trabalha a questão da sensibilização, esse é o grande impacto também das ações do colegiado para o público interno, nós sensibilizamos sobre pautas que são delicadas, por exemplo, a questão da prática de linguagem inclusiva [...]. (P015)

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

A necessidade de formação abrange a própria compreensão do papel do Judiciário na promoção dos Direitos Humanos. A percepção de que “a gente tem vários papéis, mas talvez o principal seja o de formação, e nesse sentido não é uma formação só teórica, é uma formação que provoca reflexão” (P020) sublinha a dimensão transformadora da capacitação, que vai além da mera transmissão de conteúdo, buscando gerar uma mudança de perspectiva e de prática.

Contudo, os relatos também revelam lacunas e desafios significativos na área de capacitação. No trecho a seguir, a pessoa entrevistada relata o conhecimento insuficiente das decisões da Corte IDH:

Então, vou adiantar que, em relação a isso, nós estamos engatinhando. O que nós percebemos é que nós temos uma carência de capacitação em relação a essas temáticas, no Tribunal inteiro, inclusive os integrantes da UMF. (P022)

Essa constatação aponta para uma deficiência sistêmica que afeta não apenas os integrantes de Comitês de DH, mas o corpo funcional do tribunal como um todo. Essa constatação reforça a necessidade das ações de capacitação que apresentam as decisões das Cortes relacionadas aos Direitos Humanos.

A carência de capacitação é particularmente notável em relação ao SIDH, conforme destacado na narrativa abaixo:

Nós solicitamos da Escola Judicial o curso, capacitação, e ainda não veio um específico dentro do que nós solicitamos, envolvendo o Sistema Interamericano, as decisões, as recomendações, os protocolos do Sistema Interamericano e o impacto dessas decisões na produção jurisprudencial trabalhista. (P022)

Essa dificuldade em obter formação especializada sobre o controle de convencionalidade e a jurisprudência internacional é uma tensão institucional que impede a plena internalização das obrigações internacionais. A percepção de que “essa falta de conhecimento não era exclusiva da Comissão, mas isso acontece de modo geral no Tribunal” (P022) reforça a necessidade de uma política de formação mais abrangente e direcionada, como se observa em outro relato:

[...] como não há nenhum caso nesse momento da OEA [Organização dos Estados Americanos], e para a gente não ficar esperando que tenha, e como a gente compreende que há um déficit na formação dos servidores, dos magistrados também, na questão do uso do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, a gente tem elaborado alguns boletins eletrônicos para divulgar temas, objetos da OEA, ainda que não sejam de [anonimizado]. Então, por exemplo, pouca gente sabe que a lei Maria da Penha é resultado de uma decisão da Corte Interamericana. A gente fez um boletim explicando como é que, concretamente, para uma pessoa leiga, ou até alguns que têm uma formação na área de direito, mas não se aprofundou nesse tema, a gente não acha que isso é uma coisa muito distante de uma decisão lá na OEA ou na Comissão, não tem um efeito prático que possa alterar uma política pública, possa consagrar direitos de pessoas. (TJAL)

5. Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Paralelamente, outras narrativas indicam uma frequente busca por ampliação do conhecimento em torno de pautas relacionadas a questões sociais e grupos historicamente vulnerabilizados.

Agora, no final do ano, nós vamos ter mais uma capacitação de juízes. Eu já participei de várias. Eu trouxe o pessoal da OIM [Organização Internacional para Migrações] para falar sobre população migrante, vulnerabilidade, tráfico de pessoas. Então, reiteradamente, nós participamos de cursos, cursos de formação de juízes a respeito disso. (P023)

Outra narrativa demonstra o investimento de servidoras e servidores na proposição de ações formativas em diálogo com outros órgãos, como as escolas de formação da magistratura:

Nós participamos das reuniões estratégicas, inclusive, acabei de mandar, sexta-feira, uma série de demandas para a escola judicial de capacitação, por exemplo. Eu fui consultada, para que montassem um calendário de formações nessa temática. Eu solicitei formação para a população temática do PopRuaJud, na temática da pessoa idosa e suas interseccionalidades, equidade de gênero, equidade de raça, acessibilidade e inclusão, a pauta LGBT. Então, para mim tem total. Eu falo isso com muita tranquilidade e com muita alegria também. Porque eu ia ficar muito frustrada se não fosse assim. (P030)

Observa-se que as formações na agenda de Direitos Humanos extrapolam as instâncias criadas para tratar da matéria. Esse aspecto se mostra positivo, pois congrega educação em Direitos Humanos entre diferentes instâncias internas e externas ao tribunal.

O GMF também foi convidado para a gente ajudar no curso de formação dos policiais penais, pela Secretaria de Administração do Estado, para falar sobre o plano Pena Justa. São policiais que estão entrando agora, estão fazendo curso de formação. E foi muito bom o nosso contato com eles, tentando formar a consciência de novos policiais que estão entrando agora no sistema prisional, apropriados desses novos conceitos do Pena Justa e dos Direitos Humanos, o direito da pessoa antes de ser presidiário. Tentar resolver da melhor maneira possível e ser um policial penal diferente. (P007)



Atenção

Institucionalização da formação em Direitos Humanos

A institucionalização da capacitação em Direitos Humanos é crucial para a efetividade das estruturas. Ademais, requer um diagnóstico preciso das necessidades de formação e a alocação de recursos para desenvolver programas que atendam a essas demandas.

Nesse sentido, a pesquisa identificou a demanda por “conhecimento e capacitação [...] em relação às decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos que impactam o processo de trabalho e as decisões [...]” (P022), demonstrando a necessidade de formações específicas sobre o controle de convencionalidade e jurisprudência internacional. A ausência de programas contínuos e diversificados pode comprometer a capacidade dos comitês de atuar de forma informada e eficaz. A parceria com escolas judiciais se mostra um caminho promissor para formação e difusão de conhecimento em DH.

A visão de que a formação deve “provocar reflexão” e não ser “só teórica” (P020) conforme sublinhado em algumas entrevistas, sugere que a institucionalização deve ir além de cursos pontuais, buscando integrar a pauta de Direitos Humanos ao currículo permanente das escolas judiciais e administrativas. Isso implica em uma mudança cultural que valorize a reflexão crítica e a sensibilização acerca do tema.

A existência de comissões e outras instâncias de DH, algumas anteriores às normativas mais recentes, como no caso da Comissão de DH do TJRS²³ instituída em 2011, indica uma certa consolidação institucional que garante a continuidade das ações, mesmo que a ênfase num assunto ou em outro possa variar. Isso sugere que, uma vez estabelecidas, essas estruturas adquirem uma resiliência que as protege de interrupções abruptas, embora não de variações na intensidade de sua atuação.

A autonomia para propor e implementar formações é evidenciada pela atuação conjunta com outros órgãos internos e externos aos tribunais, consentidos, em geral, por desembargadores(as) e magistrados(as) atuantes nas comissões, tanto à frente em função de coordenadores(as), quanto como integrantes. Essas articulações demonstram que os comitês podem exercer um papel proativo na definição de suas agendas, mesmo que dependam de outras instâncias para a execução de certas atividades.

23 Comissão instituída por “iniciativa do desembargador Aquino Flores de Camargo, que depois veio a ser presidente, que era um assunto com que ele tratava, inclusive, era muito envolvido em questões até do sistema carcerário” (TJRS), por meio da Resolução n. 01/2011 – Órgão Especial TJRS. Ver: RIO GRANDE DO SUL. **Resolução n. 01/2011 – Órgão Especial.** Porto Alegre: Poder Judiciário, 2011. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/static/2024/12/RESOLUCAO_01-2011-OE_-_COMPILADA_-_REGULAMENTO_CDH-1.doc. Acesso em: 20 jul. 2026.

Vale destacar que as variações de orientações a depender da gestão — já mencionadas no decorrer deste relatório — também interferem nas ações de formação. Isso pode se refletir em dificuldades para obter capacitação em temas específicos, conforme sublinhado em uma entrevista ao articular: “solicitamos [...] e ainda não veio um [curso] específico dentro do que nós solicitamos, envolvendo o Sistema Interamericano” (P022). Essa situação indica, em menor proporção, uma possível limitação na autonomia dos comitês para suprir suas próprias necessidades de formação, dependendo da capacidade de resposta e da priorização de outras instâncias institucionais.



Atenção

Autonomia e interdependência institucional

A consolidação de comissões sugere que a institucionalização de formações deve focar na perenidade das estruturas, garantindo que elas não sejam meras iniciativas pontuais. Os marcos normativos que disciplinam sobre o funcionamento das instâncias de DH são fundamentais para a solidificação da atuação.

A dificuldade em obter capacitação específica sobre o Sistema Interamericano, mesmo após a solicitação à Escola Judicial (P022), aponta para uma dependência que pode limitar a efetividade dos comitês. A institucionalização deve prever mecanismos para que as demandas de formação sejam atendidas de forma prioritária, ou que os comitês tenham autonomia para buscar parcerias externas que supram essas necessidades.



Quadro síntese

Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes

Os Comitês de Direitos Humanos no Judiciário atuam como espaços cujas pautas são moldadas tanto por força normativa dos Conselhos Superiores quanto pela sensibilidade das gestões locais. A atuação é multifacetada e varia conforme o ramo da Justiça: enquanto a Justiça Federal foca em temas como cidadania e saúde, a Justiça do Trabalho prioriza o trabalho digno e o enfrentamento do trabalho análogo à escravidão, embora também atue em outras temáticas. A Justiça Estadual abrange desde questões quilombolas até o monitoramento de decisões da Corte IDH. Essa diversidade reflete um grande potencial de capilaridade, mas exige equilíbrio para evitar a dispersão de esforços em estruturas que possuem recursos humanos e orçamentários limitados.

Um desafio central identificado é superar a fragmentação interna para implementar a interseccionalidade. Essa medida poderá evitar que políticas judiciais voltadas para a prestação jurisdicional a grupos vulnerabilizados sejam praticadas de forma isolada e segmentada. Embora a sobreposição de vulnerabilidades seja reconhecida como uma lente metodológica indispensável, a prática institucional ainda esbarra na falta de fluxos de comunicação entre comissões e em lacunas críticas de capacitação técnica. Há uma demanda urgente por formação especializada sobre o SIDH e o controle de convencionalidade, visando transformar ações muitas vezes tópicas em uma política institucional permanente, reflexiva e integrada.

6. Articulação com GMF



6. Articulação com GMF

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF) é uma estrutura dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. Entre suas funções está a supervisão e o acompanhamento do sistema prisional e das medidas socioeducativas em cada região. O GMF foi instituído por meio da Resolução CNJ n. 96/2009, sendo aperfeiçoado por meio da Resolução n. 214/2015, a qual visou capilarizar de forma eficiente as atividades do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (DMF) (CNJ, 2009, 2015b).

No âmbito desta pesquisa, 12,5% dos Tribunais de Justiça indicaram possuir Comitês de DH vinculados à estrutura do GMF, conforme indicado no Gráfico 5. No entanto, exclusivamente para os tribunais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, as entrevistas abordaram a interação com o GMF, no âmbito da articulação com outros setores do tribunal.

Os comitês que possuem vinculação direta com o GMF destacam a importância da articulação dada a sinergia entre a pauta de Direitos Humanos e a atuação em torno da fiscalização do sistema carcerário, ou mais especificamente, das possíveis violações dos Direitos Humanos, incluindo casos de tortura, de pessoas presas e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa:

[...] o GMF também tem trabalhado muito ativamente com relação a denúncias do sistema carcerário, denúncias de tortura, de violação de direitos dentro dos sistemas, dentro dos estabelecimentos penais, para, então, o encaminhamento dessas denúncias e o acompanhamento dessas denúncias para os demais órgãos, polícia, Ministério Público, Defensoria, secretarias estaduais também, para combate, coerção e a apuração dos fatos. (P009)

Ainda que as instâncias de Direitos Humanos não estejam diretamente vinculadas ao GMF, há uma articulação no que tange à pauta do sistema carcerário, conforme elucidado.

[...] tem esse trabalho voltado para essas questões: idoso, infância, execução penal no que é em conjunto com o GMF, infância com a CIJ (Coordenadoria da Infância e Juventude). [...] E o tribunal, aqui na Corregedoria tem também a CEJA, que é a Comissão Estadual Judiciária de Adoção. (P007)

A presença de magistrados e magistradas no GMF potencializa a articulação entre comissões/instâncias de DH e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Inclusive, ele trabalha muito indo participar de reuniões no âmbito do CNJ, até mesmo como ele é membro do GMF, coordenador do GMF, que trata de questões também afetadas aos Direitos Humanos, já que é questão carcerária, fiscalização carcerária. (P005)

Quando há uma atuação vinculada, seja por razão de magistrados e magistradas integram ambas as estruturas, GMF e Comitês DH, a pauta não é organizada de forma segregada, em geral é executada em sinergia. Ou seja, nesses casos, as ações de Direitos Humanos podem ser fundidas na agenda da promoção dos Direitos Humanos no sistema carcerário.

[...] as demandas de Direitos Humanos meio que se misturam com as ações do GMF. Porque, basicamente, a função do GMF é essa: fiscalizar e monitorar se tudo está sendo feito conforme deve ser feito. Então, intrinsecamente, há Direitos Humanos nas entrelinhas, então meio que se mistura. Mas dizer a você que especificamente existe um planejamento e uma pauta para o UMF, não. Existe o planejamento de gestão e de objetivos a serem atingidos pelo GMF, que atendem algumas coisas do UMF. (P007)

É possível que a atuação, nesses casos, também tenha perspectivas interseccionais. No entanto, pelas entrevistas, esse dado não fica em evidência a ponto de concluir que não há restrições de atuação ou que, eventualmente, exista uma atuação ampliada dos GMFs para contemplar as demais pautas que não estão diretamente relacionadas ao sistema carcerário.

Em outra entrevista, a narrativa indica não haver articulações bem definidas entre comitês e instâncias não vinculadas diretamente aos GMFs, apesar da estrutura ser conhecida pelos(as) integrantes.

[...] e o GMF é uma estrutura administrativa grande. A gente tem acesso fácil, até porque eu fui de lá, mas ainda não tem ações claras, nem objetivos claros, nem alinhamento ainda. Mas há interesse em alinhar. (P006)

Em alguns casos, o GMF foi destacado como uma espécie de desdobramento de outras estruturas. A exemplo de uma narrativa que destaca que o Núcleo de DH, antes do GMF, era responsável por inspeções em estabelecimentos socioeducativos e em locais de acolhimento de crianças, com foco na fiscalização e orientação voltadas para os Direitos Humanos. Com a criação do GMF, algumas atribuições foram sendo transferidas. Em 2023, as inspeções do socioeducativo, incluindo o controle do Cadastro Nacional do Sistema Socioeducativo (Cniups) para internações e semiliberdade, passaram a ser responsabilidade integral do GMF. Essa mudança reflete a adaptação das atribuições do GMF conforme o tribunal se adequa às normativas, trabalhando a partir de suas necessidades e demandas.

Alguns aspectos observados nas entrevistas apontam para um entendimento de que o GMF, por ser uma estrutura consolidada e robusta no tribunal, com regimento bem definido, independe das instâncias de DH para funcionar. Essa percepção sugere uma dificuldade de integração, observada também em outras interações do tribunal. Já a respeito da UMF, a relação parece ser distinta em função da referência direta aos Direitos Humanos, à competência de

fiscalizar as decisões da Corte IDH e a promoção de ações na temática de DH. O relato abaixo expõe essa questão:

Acho que a gente não agrega em nada [com o GMF], digamos assim, a eles. Ao contrário da UMF. Da UMF, acho que a gente ainda tem um campo de muita atuação conjunta, direitinho. Mas a gente atua em presídios, já atuou nessas ações também. (P019)

Por outro lado, quando há uma interação entre GMF e outras instâncias de DH, elas ocorrem mais pela via de encaminhamentos de demandas do que necessariamente de atuação conjunta, corroborando com a percepção de outras entrevistas que destacaram não encontrar pontos de convergência ou de possíveis contribuições com o GMF.

Todo o conteúdo que chega com relação a Direitos Humanos, a gente recebe, como a gente recebe tudo que chega para o GMF, e aí a gente encaminha e direciona. Todo o assunto a gente direciona, porque o GMF tem representante da presidência do Tribunal, representante da [Vara de] Criança e Adolescente, representante da [Vara] Criminal, nós temos representante também da [Vara da] Mulher, temos agora representatividade da sociedade civil. (P007)

Nos casos em que a interação não ocorre, de acordo com as entrevistas, se explica pela percepção de certa particularidade na atuação de natureza díspar, como pode ser observado nos trechos abaixo:

Não, a gente não tem. O GMF, por ter também uma questão um pouco mais judicial envolvida, porque tem toda a questão de acompanhamento carcerário, tem uma formação também que é um pouco mais complexa, porque tem ali um colegiado de magistrados e também tem uma unidade técnica que assessora, que é deles lá. (P003)

Um dos nossos integrantes é também do GMF. Eu não diria que a gente está integrado, mas eu diria que a gente tem um componente importante que está diretamente ligado a essa outra vertente. (P010)

Então, eu tenho até vergonha de dizer que não, mas eu gostaria muito que tivesse, gostaria muito que tivesse. Eu acho que isso acrescentaria para ambos os lados, mas, no momento, não temos um trabalho conjunto com o GMF, tanto é que o GMF foi quem foi chamado para as reuniões de abril e, enfim, não tivemos sequer uma troca sobre isso depois. É um trabalho que acontece muito em outra esfera. (P020)

Importa frisar que, na ausência de uma unidade aglutinadora de comissões ou instâncias que atuam a partir da pauta de Direitos Humanos, a dupla representação da magistratura, conforme sublinhado anteriormente, pode contribuir para uma interação ainda que modesta.

Para o coordenador, é diária a relação com o GMF. É diária, porque ele sempre está atuando. Recentemente, ele foi realizar uma fiscalização. Por isso que citei até a questão, ele foi realizar uma fiscalização na parte feminina do presídio para verificar questões de possível violência obstétrica. Inclusive, ele enviou até formulários

de resposta ao CNJ para verificar tudo. Ele verificou questões de fiscalização de presos, de visitas. (P005)

Existe um grupo que é o GMF — acho que você conhece —, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo. Esse grupo, aqui no Tribunal, é gigantesco. Ele tem diversas outras comissões que são vinculadas a ele. Política de pessoas no âmbito da população em situação de rua. Esse comitê, o GMF, não demanda apoio da gente. Ele tem uma estrutura administrativa completa. Então, hoje, a gente já se colocou à disposição, mas eles, por enquanto, ainda não nos demandam apoio. Funciona bem [...]. Então, é um comitê que tem uma atuação bem consistente. (P008)

Mais uma vez é possível observar a indicação de que o GMF “tem uma estrutura administrativa completa” e, apesar de conter comissões em sua estrutura, as quais guardam relação imediata com a pauta de Direitos Humanos, inexistente um fluxo estruturado de interação entre elas com outras instâncias de DH.

Embora com menor frequência, alguns tribunais indicaram haver fluxos orgânicos de alguma interação com o GMF, em especial para informações que dizem respeito, fundamentalmente, ao escopo de atuação do Grupo.

[...] mas já existe esse, digamos assim, não é um fluxo formal, mas já é um fluxo que se estabelece. Porque o GMF, invariavelmente, tem informações a prestar sobre as situações que envolvem o sistema carcerário, sempre tem informações atualizadas para prestar sobre as questões que são submetidas a eles. (P011)

Os GMFs mantêm um contato constante e realizam reuniões frequentes, o que resulta em ações muito semelhantes entre eles. Qualquer novidade ou prática inovadora é rapidamente divulgada, compartilhada e implementada pelos outros GMFs, promovendo uma padronização e otimização das atividades. Embora a análise de algo inovador seja possível, a dinâmica de compartilhamento faz com que as práticas se alinhem rapidamente.



Práticas Inspiradoras

Interações entre GMF e Comitês de Direitos Humanos

As interações entre as instâncias de Direitos Humanos e o GMF amplificam a atuação de ambas as estruturas, promovendo qualificação entre comissões e outros setores do tribunal, ao mesmo tempo em que aperfeiçoa a prestação jurisdicional e a execução de políticas públicas em áreas correlatas.

Menciona-se o caso do TJRO em interação com diferentes setores e com o Poder Executivo. Nesse caso, a articulação com o GMF foi fundamental para a ação conjunta com o estabelecimento prisional, voltada para questões relacionadas à autodeclaração de pessoas presas LGBTQIA+. “A preocupação dele [Diretor da Administração Penitenciária] era com segurança, que realmente era a função dele. E como ele não sabia lidar, e ele tinha medo de errar também, medo de acabar sendo preconceituoso, medo de acabar cometendo algum erro, nós fomos trazendo informações para ele, e no diálogo mesmo ele já foi conseguindo entender melhor o processo e fazer os direcionamentos” (TJRO).

Já no TJAL, a coordenadoria de DH, em conjunto com o GMF, participa de iniciativas específicas, como na criação de um módulo LGBT em presídios, a pedido de um magistrado da Vara de Execução Penal, para atender a um grupo considerado mais vulnerável. Para isso, foi realizada uma escuta ativa para entender as demandas e definir as responsabilidades.

Outra frente de atuação com ação pioneira no TJPI é a política antimanicomial, buscando a retirada de pessoas com problemas de saúde mental do sistema carcerário.

A síntese desse eixo de análise aponta para a compreensão de que o GMF é uma entidade de grande porte e com atuação consistente, com algumas comissões vinculadas, incluindo a política de pessoas em situação de rua (PopRuaJud) e o Comitê da Plataforma Socioeducativa. Embora o GMF possua uma estrutura administrativa completa e, em geral, não demande apoio de outras instâncias como Comissões de DH, há espaço para articulações de grande impacto, conforme narrada pelo TJRO, sobretudo quando magistrados(as) ou desembargadores(as) atuam simultaneamente em ambos os espaços.

Essa participação garante que questões de política institucional e fiscalização carcerária sejam tratadas em conjunto, com o GMF frequentemente fornecendo informações atualizadas e subsidiando processos da Comissão.

As entrevistas indicam haver uma compreensão de que a atuação do GMF se volta igualmente às questões de Direitos Humanos, especialmente no contexto carcerário, incluindo a fiscalização de presídios e a garantia dos direitos de pessoas presas. Casos de Direitos Humanos levados à Corte IDH são majoritariamente relacionados a esse tema e, em algumas situações, as comissões de DH, por meio de seus membros no GMF, têm se dedicado intensamente a essas

garantias. Um exemplo notável é a fiscalização de possíveis casos de violência obstétrica em presídios femininos, narrado em uma das entrevistas. Nesse sentido, o GMF aciona as comissões de DH quando existem questões relacionadas à pauta para que possam atuar dentro de suas competências. A presença de integrantes do GMF nas comissões contribui para essa maior aproximação, ao mesmo tempo em que evidencia a importância da transversalidade e conjugação de ações quando se trata da prestação jurisdicional na matéria dos Direitos Humanos.



Quadro síntese

Atuação dos Comitês de Direitos Humanos e em articulação com o GMF

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMF) se constituiu como estrutura essencial dos tribunais brasileiros para supervisionar os sistemas carcerário e socioeducativo. A partir das entrevistas, compreendeu-se que o GMF possui uma organização administrativa robusta e independente, e sua atuação frequentemente converge com a pauta dos Direitos Humanos, especialmente no combate à tortura e na proteção de grupos vulneráveis. A integração entre essas instâncias ocorre de forma mais eficaz quando há participação simultânea de magistrados e magistradas em ambos os setores, permitindo uma abordagem sinérgica e transversal. Nesse sentido, há experiências práticas com grande potencial, como a implementação de políticas para a população LGBTQIA+ nas prisões, em atuação conjunta com os comitês de Direitos Humanos, bem como ações voltadas para a política antimanicomial em diferentes estados. Por fim, evidencia-se que a colaboração mútua qualifica a prestação jurisdicional e fortalece a fiscalização contra violações de direitos fundamentais no ambiente prisional.

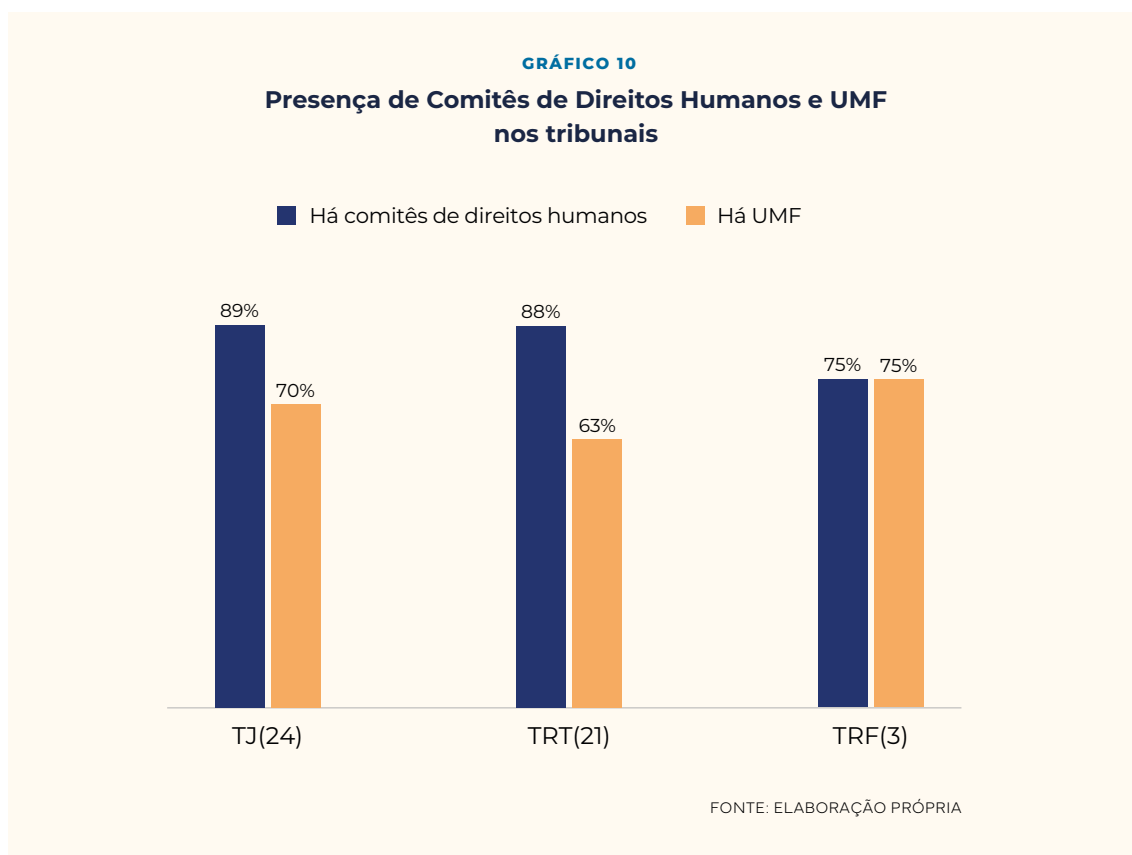
7. Articulação com a UMF



7. Articulação com a UMF

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ) foi instituída e regulamentada pela Resolução CNJ n. 364 de 2021 (CNJ, 2021d). No âmbito do CNJ, a unidade está instalada no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

Os dados coletados por meio do questionário (*survey*) respondido pelos tribunais da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal durante a primeira etapa da pesquisa, indicaram que há UMF instalada em todos os ramos da Justiça participantes da pesquisa, embora não alcancem totalidade em sua implementação, de acordo com as informações disponibilizadas pelos tribunais em 2025.



Adicionalmente à representação dos dados no gráfico acima, cumpre destacar que entre os tribunais trabalhistas, estaduais e federais que informaram possuir UMFs, 65% declararam

que seus comitês estão diretamente vinculados à unidade. Essa vinculação sugere maior proximidade institucional entre as agendas, dado que, além de fiscalizar o cumprimento de decisões da Corte IDH, as UMFs também podem atuar na difusão da cultura de Direitos Humanos e do controle de convencionalidade. Não foram incluídos na análise os tribunais que informaram não possuir comitês, aqueles que ainda estão em fase de estruturação ou que não souberam informar sobre instâncias de DH.

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF) é descrita como um órgão com atribuições específicas, principalmente ligadas ao cumprimento de decisões da Corte IDH e a visitas de inspeções em alguns casos. Há uma distinção entre as visitas da UMF e as visitas conjuntas realizadas com conselhos estaduais de Direitos Humanos, Ministério Público e Defensoria Pública. A UMF foi criada por determinação do CNJ, conforme previsto nas resoluções n. 364 (CNJ, 2021d) e n. 544 (CNJ, 2024b) para identificar processos relacionados a decisões do SIDH, monitorar e auxiliar juízos a tomar decisões baseadas nessas sentenças.

Apesar de sua importância, a UMF enfrenta desafios significativos. As entrevistas sugerem uma percepção de que a UMF ainda está em fase de "carta de intenções", sem uma atuação efetiva e necessitando de ajuda e orientação. Alguns tribunais, entre TJs, TRTs e TRFs, informaram não ter clareza sobre as ações e objetivos da UMF, tampouco estão alinhados com outras estruturas.

Tem a UMF, porque a UMF também, das decisões, é só um juiz, e a GMF é uma estrutura administrativa grande. A gente tem acesso fácil, até porque eu fui de lá, mas ainda não tem ações claras, nem objetivos claros, nem alinhamento ainda. Mas há interesse em alinhar. (P006)

Não, nós estamos ainda na fase de "carta de intenções" [da UMF]. Ainda não existe uma atuação efetiva. Nós estamos precisando de ajuda. A gente tem boa vontade. A gente quer fazer um trabalho bacana. (P022)

Na percepção dos tribunais, a falta de definição das atribuições da UMF é vista como prejudicial à amplitude e efetivação dos objetivos de observância dos Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte IDH. Alguns apontam questionamentos que revelam profundo desconhecimento em relação às competências e responsabilidades com relação às decisões proferidas na Corte IDH.

A pauta de Direitos Humanos é interseccional e é multidisciplinar. Eu sinto, sinceramente, a falta dessa articulação. É pela UMF... Bom, a UMF tem atribuições que são muito específicas. O objetivo principal é dar cumprimento às decisões no Sistema Interamericano. Inclusive, é uma coisa que a gente tem dúvida. O Brasil foi condenado pela Corte Interamericana e tem que fazer isso, isso, isso. Quem é que responde? Quem é que dá cumprimento? Eu achava que era até a UMF do CNJ, me disseram que não, que é o Ministério dos Direitos Humanos, que é o Executivo. Então, eu acho que isso tudo está um pouco... Essa falta de definição é prejudicial ao projeto, à amplitude do projeto, à efetivação dos objetivos de observância ao Direito Humano. Eu acho que parte por aí. Inclusive, essa questão da UMF, por exemplo, é um bom exemplo. (P022)

Por outro lado, tribunais da Justiça Federal se mostram com um elevado grau de conhecimento a respeito das competências da UMF, inclusive indicando avanços no que diz respeito à organização da atuação e à compreensão da importância da integração entre unidades.

[...] a UMF, no caso do CNJ, ela é muito vinculada às decisões do Sistema Interamericano. Ela pode ser uma condenação, mas aí ela está centrada muito nas condenações, entendeu? E a UMF do TRF, que foi a primeira UMF a ser criada, ela é bem mais ampla do que a UMF do CNJ. Por exemplo, uma opinião consultiva, uma recomendação do Sistema... Então, ela pode ser objeto de acompanhamento e de observação, e não somente a condenação do Estado brasileiro, que ela vem a reboque de uma condenação, uma quantidade expressiva de ações que tramitam na Justiça Federal, no caso da competência da Justiça Federal. (P021)

Na mesma entrevista, a narrativa sugere que:

A UMF, eu acredito que pode ser um espaço de convergência dos temas de Direitos Humanos no tribunal e na Justiça, de modo que ela tenha condição de fazer um mapa do estado da arte, da situação dos Direitos Humanos e como a Justiça está trabalhando essa questão, certo? Então, eu tive experiências em outras [comissões], como você perguntou, outras, a gente está canalizando para a UMF, mas tive experiências em outras, como na vice-presidência. Na vice-presidência, a gente tinha a rede de inteligência. (P021)

A UMF é vista como um espaço potencial para a convergência de temas de Direitos Humanos nos tribunais, capaz de mapear a situação e a atuação da Justiça nessa área. A pauta de Direitos Humanos é considerada interseccional e multidisciplinar, e a UMF poderia ser o espaço por excelência para aglutinar essas questões, desde que tivesse uma estrutura adequada e um fluxo de integração com as instâncias de DH mais bem definido e disciplinado.

A atuação da UMF, na percepção das pessoas entrevistadas, visa orientar a produção jurisprudencial e de decisões com base nas recomendações do SIDH, considerando que as orientações supraleais podem se sobrepor à lei nacional. No entanto, em algumas situações, a efetiva atuação da unidade encontra-se ainda na fase de planejamento. Observa-se uma demanda por pesquisas para subsidiar a tomada de decisões de magistrados e magistradas que desconhecem o tema.

A UMF do TRF5, por exemplo, tem forte vínculo com universidades voltado para a realização de pareceres e relatórios sobre as decisões envolvendo questões indígenas, entre outras de competência da Justiça Federal. A iniciativa de criar relatórios para casos de condenação ou medidas provisórias é destacada como ponto forte da atuação.

Há dois pontos de análise importantes em relação à compreensão sobre a atuação da UMF. Por um lado, a unidade é percebida como a instância responsável pelo monitoramento das decisões da Corte IDH, atuação que está intimamente ligada à competência das instâncias de DH, vide o relato abaixo:

[...] acredito que o papel dessa comissão no tribunal tem bastante relação com ser um ponto de contato mesmo da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões, a UMF. Porque qualquer demanda que surge nesse sentido, nós estamos acompanhando, nós estamos remetendo para a Vara, acompanhando a prestação dos esclarecimentos, devolvendo para o CNJ. E eu acho que essa questão, realmente, das decisões da Corte Interamericana, de internalizar ela cada vez mais aqui, é o grande foco da comissão. (P016)

[...] todas essas coordenações são criadas com a participação de juízes, em alguns casos também servidores, mas não especificamente, por exemplo, uma diretoria de Direitos Humanos, ou até mesmo a UMF estruturada, como um lugar que possa canalizar essas questões difusas de Direitos Humanos. (P021)

Algumas pessoas entrevistadas sugerem haver sinergia entre comissões de DH de forma ampla com a atuação da UMF, indicando ser importante, plausível e factível a integração das estruturas.

Eu acho excelente, acho que não sobrepõe, pelo contrário, gera uma sinergia também, e que, por exemplo, mesmo eu e a colega [anonimizado], colega [anonimizado], que acabam fazendo parte das duas comissões, mas, por exemplo, em ações de cidadania, pedagógicas, que entre aspas seriam nossas, mas quem atuaria seriam os demais integrantes também da comissão, da UMF. Então, fica numa convergência que não gera uma sobreposição e nem é um limbo, ao contrário, acho que gera muita sinergia entre ambos. (P019)

Há tribunais em que a atuação está direcionada para a indexação dos casos da Corte IDH no sistema de jurisprudência, quando envolve o estado ou região de jurisdição, ação realizada entre diferentes instâncias, o que corrobora com a tese de maior potencial de atuação a partir da convergência e sinergia.

[...] a incorporação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no nosso sistema de jurisprudência. Acredito que o Tribunal de Justiça do Paraná, que também fez isso, e nós achamos essa ideia excelente.

Os juízes federais que trabalham na nossa comissão, eles fizeram um grande compilado de todos os casos brasileiros, que a Corte Interamericana de Direitos Humanos julgou, pegou todas as sentenças e selecionou, na jurisprudência dos últimos cinco anos do Tribunal, quais acórdãos estavam relacionados a esses casos da Corte. Então, eles fizeram esse trabalho de compilar todos os julgados dos últimos cinco anos, e agora nós estamos vendo com o Setor de Tecnologia da Informação para gente fazer essa indexação. Ela já foi iniciada manualmente, mas nós estamos buscando [...] aperfeiçoar. Então, isso ainda está em andamento. Mas, atualmente, esse é o projeto mais ativo da comissão nesse momento, que é dessa indexação do julgado da Corte Interamericana de Direitos Humanos. (P016)

Por outro lado, alguns tribunais partilham do entendimento de que não há qualquer relação entre UMF e outras instâncias de DH. Isso se explica em parte pelo desconhecimento das competências previstas na resolução que amplia a atuação da UMF (CNJ, 2024b), e em parte, por hipótese, a um entendimento de DH a partir de bases que não passam pelas normas supraleais.

Eles desenvolvem as ações voltadas a essa temática específica e de acompanhamento da fiscalização das decisões da Corte Interamericana. Contudo, nós não temos uma pauta comum. Seria importante ter uma pauta comum, mas nós não temos uma pauta comum. (P015)

Apesar do reconhecimento da importância da UMF, existem questionamentos sobre sua atuação e a efetiva integração com outras instâncias de DH. Um entrevistado, que passou a integrar a UMF recentemente, questiona a subordinação da UMF ao GMF, considerando a UMF como algo mais amplo. Há um consenso sobre a necessidade de dar maior atenção à divulgação das ações da UMF, estruturando-a melhor e dialogando com o tribunal e a supervisão do GMF para garantir uma estrutura adequada, e não apenas uma integração para fins de divulgação e/ou atendimento de demandas.

Acho que a UMF seria o espaço por excelência para isso [aglutinar a pauta de Direitos Humanos], desde que tivesse uma estrutura, volto a dizer, que possibilitasse essa administração das questões. (P021)

Desse modo, considerando as competências da UMF em caráter educacional, fiscalizatório e modificador de paradigma, como sublinhado em uma das entrevistas, as narrativas sugerem que, quanto maior o investimento em regramento e orientação aos tribunais, incluindo recomendações de integração e otimização de ações em DH com outras instâncias, mais efetivos serão os resultados de acordo com as competências previstas nas diferentes instâncias, e menores serão as sobreposições de atividades, ou mesmo a pulverização das ações de DH.



Quadro síntese

Atuação dos Comitês de Direitos Humanos em articulação com a UMF

As Unidades de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF) estão presentes em diversos ramos da Justiça brasileira com o objetivo primordial de monitorar o cumprimento das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Sua estrutura busca não apenas fiscalizar, mas também auxiliar magistrados e magistradas na fundamentação de decisões e difundir a cultura de Direitos Humanos e o controle de convencionalidade. **A pesquisa apontou que cerca de 65% dos tribunais que possuem UMFs vinculam seus Comitês de Direitos Humanos diretamente a essa unidade.** Embora já esteja presente na Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, sua implementação ainda não é plena, funcionando muitas vezes como um ponto de contato para internalizar as decisões internacionais e realizar inspeções específicas.

Apesar de seu potencial como espaço de convergência para temas transversais de Direitos Humanos, a UMF enfrenta desafios significativos, sendo descrita em diversos tribunais como estando ainda em uma fase de "carta de intenções", carecendo de nitidez sobre suas atribuições e de maior alinhamento institucional. Enquanto a Justiça Federal demonstra maior compreensão de suas competências, com avanços na organização e exemplos práticos como a indexação de jurisprudência da Corte IDH e parcerias acadêmicas para relatorias, outras instâncias ainda sofrem com a falta de definição sobre as responsabilidades de cumprimento das condenações internacionais. Para que a unidade se torne efetiva e evite a pulverização de ações, a pesquisa aponta a necessidade de maior investimento em regramento, estrutura adequada e orientação técnica, consolidando-a como o centro administrativo capaz de gerir questões difusas de Direitos Humanos no Judiciário.

8. Articulação Interinstitucional



8. Articulação Interinstitucional

A articulação interinstitucional se mostrou um aspecto fundante para que as ações das instâncias de Direitos Humanos nos tribunais fossem realizadas de forma efetiva e alcançassem resultados positivos.

A atuação das instâncias de DH frequentemente se estende para além dos limites institucionais, buscando parcerias e articulações externas como estratégia para ampliar o alcance e a efetividade de suas ações. Entre as narrativas, foi mencionada a colaboração com a Organização Internacional para as Migrações (OIM) para “falar sobre população migrante, vulnerabilidade, tráfico de pessoas” (P023), indicando a importância de aproximar a *expertise* externa de temas complexos tratados em instâncias internas dos tribunais. Essa abertura para o diálogo com outras organizações demonstra uma compreensão da natureza intersetorial dos Direitos Humanos.

A articulação interinstitucional é uma prática central, abrangendo diversas esferas e objetivos que transcendem a mera cooperação administrativa. Através das entrevistas, nota-se um esforço contínuo para o estabelecimento de parcerias com órgãos do próprio Sistema de Justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, visando a construção de uma governança compartilhada. Embora a natureza e a frequência desses contatos variem desde o atendimento de demandas específicas até a execução de projetos conjuntos, a colaboração revela que a eficácia da pauta de Direitos Humanos é diretamente proporcional à solidez das redes formadas com atores internos e externos.

Uma das modalidades de articulação destacada nas entrevistas é com a Justiça Itinerante²⁴, ação que funciona em diferentes tribunais da Justiça Estadual e Federal como um catalisador para a garantia de direitos em contextos de isolamento geográfico ou extrema vulnerabilidade. No Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), por exemplo, projetos voltados a comunidades indígenas demonstram como o Judiciário mobiliza redes heterogêneas, incluindo o Sesc, a Defensoria Pública, entre outros órgãos, para oferecer desde registros civis até atendimentos básicos de saúde:

Fizemos um projeto lá de Justiça Itinerante, inclusive fizemos parceria com o Sesc, com a Defensoria Pública, a Justiça Federal, com o Ministério Federal, Ministério Estadual [...]. O Sesc forneceu gratuitamente óculos para essas pessoas mais hu-

24 Para saber mais sobre a ação do Justiça Itinerante, visite o site: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/direitos-humanos/justica-itinerante/>

mildes [...]. Fizemos também diversos casamentos, regularização de pessoas que vivem em união estável. (TJGO)

Nesse contexto, a articulação interinstitucional é descrita não apenas como um fluxo formal, mas como a única via para que as inspeções e relatórios do Judiciário se convertam em alterações reais na vida da população atendida. No campo da infância e juventude e do sistema prisional, a conexão entre o Judiciário, o Poder Executivo e o Conselho da Comunidade é o que garante o resultado prático das fiscalizações realizadas pelas UMFs e GMFs.

A UMF faz as visitas, fiscaliza, orienta, manda relatório. Mas, na realidade [...] qual é a realidade vai ser alterada por isso? Se nós não obtivemos dessas autoridades, de um modo ou de outro, a cooperação e, realmente, o resultado prático daquilo? (P004)

Em outros tribunais, essa rede é capilarizada através do fluxo entre o GMF e o Departamento Penitenciário, onde as demandas de familiares e egressos, filtradas pelo Conselho da Comunidade, são cadastradas e encaminhadas para resolução institucional via sistema eletrônico.

No âmbito da Justiça Federal, a articulação alcança áreas de cidadania econômica e segurança pública, estabelecendo parcerias com a Polícia Federal para garantir acesso a benefícios como o auxílio-desemprego em áreas de conflito, ou com o Sistema S²⁵ para prevenir fraudes em habilitações de cargas especiais. A complexidade desses temas impõe uma abordagem que integre cartórios, profissionais de saúde e segurança, especialmente em pautas como a atenção à pessoa idosa.

A articulação interinstitucional também promove um intercâmbio horizontal entre tribunais de diferentes estados, permitindo a inspiração a partir de boas práticas. O contato entre redes técnicas, como as de Pernambuco e Santa Catarina, viabiliza a regulamentação de fluxos para programas sensíveis como o *Entrega voluntária para adoção*²⁶ e o PPCaam²⁷, em um fluxo entre Poder Judiciário, polícia e secretarias vinculadas ao Poder Executivo.

Através de reuniões virtuais e grupos de trabalho, os tribunais realizam estudos de viabilidade para a implementação de novos fluxos de proteção, dividindo responsabilidades entre os

25 O Sistema S reúne nove entidades, incluindo Senai, Sesc, Sesi e Senac, que oferecem serviços públicos como escolas e clínicas médicas. Essas instituições são financiadas por empresas dos setores correspondentes. Para mais informações, visite o site: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/05/11/o-que-e-o-sistema-s-entenda-o-que-e-como-funciona-e-como-surgiu>

26 No âmbito do Poder Judiciário, a entrega voluntária de filhos e filhas para adoção é regulamentada pela Resolução CNJ n. 485/2023. Ver: CNJ. **Resolução n. 485, de 18 de janeiro de 2023**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4909>. Acesso em: 20 jul. 2026.

27 O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCaam) destina-se à proteção de crianças e adolescentes expostos à grave e iminente ameaça de morte, em especial quando esgotadas as medidas convencionais de prevenção ou repressão da ameaça. Atualmente o Programa encontra-se regulamentado pelo Decreto n. 9.579/2018 e é gerido pela Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente.

diferentes órgãos envolvidos nas ações de DH. Como destacado na narrativa abaixo, o sucesso dessas ações depende de uma pactuação em que cada instituição “faz a sua tarefa de casa”, garantindo que o fluxo não sofra interrupções por desconhecimento técnico ou falta de alinhamento entre as instituições:

A gente entra em contato, faz uma reunião virtual [...], faz uma ata, manda para os participantes [...]. Cada um vai cumprir o seu encaminhamento ali: o núcleo X tem que entrar em contato com a Secretaria, a Secretaria já tem que falar com tal [órgão] [...], esse aqui demanda também de uma posição lá da Polícia Militar [...] e, se for preciso, já marcamos um próximo encontro. (P012)

Além da eficácia externa, a articulação atua internamente no fortalecimento das comissões. O relacionamento entre comitês temáticos, quando ocorre, permite que o tribunal mobilize públicos diversos para pautas transversais, otimizando recursos e aumentando a capilaridade das ações de Direitos Humanos dentro da própria instituição. Em última análise, essa governança em rede permite que o Judiciário não apenas identifique omissões, mas forneça o suporte material e técnico necessário para que o Executivo e os demais órgãos do Sistema de Justiça cumpram suas funções constitucionais com segurança jurídica.



Atenção

Em síntese, os depoimentos revelam que a atuação isolada dos comitês é insuficiente para a complexidade das demandas contemporâneas. A articulação interinstitucional atua tanto como um polo irradiador de conhecimento quanto como um mecanismo de auxílio material mútuo, em que os tribunais e secretarias compartilham dificuldades, e facilita a execução das ações necessárias para a proteção integral dos Direitos Humanos.

A colaboração com a sociedade civil e outras instituições é percebida como um meio de impulsionar e empoderar, sem que o Judiciário precise ser o protagonista exclusivo. Em mais de uma narrativa, as pessoas entrevistadas evidenciam, por exemplo, a tensão inicial e a superação de barreiras institucionais para o diálogo com grupos historicamente marginalizados no ambiente interno dos tribunais, como lideranças de religiões de matriz africana, estudantes das escolas periféricas, mulheres transexuais, entre outros. Essas experiências demonstram a capacidade de o Judiciário abrir suas portas para vozes externas.

A construção de projetos com foco em públicos específicos — como, por exemplo, os alarmantes casos de trabalhadores e trabalhadoras migrantes venezuelanos no Brasil que enfrentam subemprego, informalidade, exploração e uma série de violações de direitos ao fugir da crise em seu país — reforça a necessidade de parcerias com organizações que compreendam

as particularidades culturais e sociais desses grupos²⁸. A articulação externa, nesse sentido, não é apenas uma questão de eficiência, mas de legitimidade e adequação das ações às realidades das pessoas beneficiárias.

8.1 Universidades

A cooperação entre o Poder Judiciário e o setor acadêmico, formalizada por meio de termos de cooperação e convênios com departamentos ou parcerias diretas com pesquisadores e pesquisadoras, constitui um pilar estratégico identificado nas entrevistas. Tais iniciativas refletem o relevante papel que universidades e pessoas pesquisadoras desempenham na colaboração com a condução da pauta de Direitos Humanos nos Tribunais de Justiça, notadamente, nas áreas que tangenciam a atuação voltada para garantia de direitos, acesso à Justiça, promoção de cidadania, bem como a qualificação tecnológica das práticas em questão. Conforme observado no trecho destacado:

[...] essa articulação [com universidades] transcende a esfera jurídica, abrangendo áreas multidisciplinares que vão do Serviço Social à Ciência da Computação. (P006)

Nesse caso em específico, assim como em outros mapeados, a parceria viabiliza a organização de seminários e grupos de trabalho em conjunto com programas de pós-graduação, permitindo que o tribunal absorva o conhecimento técnico-científico acumulado para subsidiar as atividades das instâncias de Direitos Humanos. Conforme narrado em entrevista, a meta é “criar grupos de trabalho de cada universidade para que eles façam pesquisa dentro dessas coordenações” (P006), garantindo que o conhecimento acadêmico seja aplicado diretamente às demandas prioritárias da comissão. Essa integração permite que o tribunal utilize o conhecimento acadêmico para qualificar suas práticas.

Nesse contexto, a universidade desempenha um papel ativo junto aos tribunais. Ao realizar eventos em que as comissões expõem suas ações às universidades, o tribunal promove um debate qualificado que redesenha o relacionamento institucional, proporcionando uma desconstrução da imagem de isolamento, de atuação estritamente tecnicista do Judiciário e contribuindo para a qualificação das políticas judiciais de Direitos Humanos. Ao compartilhar os seus processos de gestão ao olhar acadêmico, o tribunal deixa de atuar de forma insular e passa a integrar um ecossistema de proteção mais robusto e intersetorial.

Somado ao papel de integração externa, a articulação acadêmica revela-se essencial para a difusão de normativas e protocolos que, muitas vezes, ainda não compõem a grade curricular tradicional do ensino jurídico. Essa via de mão dupla entre tribunal e universidade fomenta

28 Em resposta ao fluxo migratório envolvendo venezuelanos e venezuelanas, o governo brasileiro criou o Programa Operação Acolhida, o qual consiste na realocação voluntária, segura, ordenada e gratuita dessas pessoas, em situação de vulnerabilidade, dos municípios de Roraima para outras cidades do Brasil. Para mais informações, ver: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>

ainda a produção de materiais didáticos, como cartilhas sobre interseccionalidade, gênero e raça, essenciais para sensibilizar tanto o corpo acadêmico quanto os próprios pares no tribunal:

A gente está fazendo um processinho com o tema, com petição inicial. Isso para os meninos [da universidade] é sensacional. Tem menino de terceiro período que já está aprendendo a fazer a petição inicial, discutindo o protocolo, entende? Então, essa ida lá e vinda cá é uma coisa muito normal para nós. (P030)

Complementando essa perspectiva, em entrevista no âmbito do Tribunal de Justiça (P010), a articulação com a academia é compreendida como essencial para o adensamento teórico e a execução de ferramentas práticas de gestão, como a elaboração de materiais técnicos sobre controle de convencionalidade realizada por uma dupla de professores universitários e estagiários do tribunal em questão. A relação é descrita como orgânica e indispensável:

Sem eles eu acho que a gente não tinha dado um passo, porque eles têm o conhecimento, isso é muito importante para nós. [...] Nossos eventos eles participam, nossos encontros eles participam, eles geram ideia, dão sugestões, muita coisa andou por apoio deles. (P010)

Esse apoio acadêmico é apontado, portanto, como fator determinante para a celeridade e a viabilidade de iniciativas que, de outra forma, poderiam estagnar por falta de suporte técnico especializado, especialmente em tribunais onde a dotação orçamentária para Direitos Humanos ainda enfrenta desafios de implementação.

Para além da produção de conhecimento estrito, os depoimentos ressaltam a importância dessa cooperação para o processo de internacionalização dos tribunais e comissões. Há, ainda, um destaque para o esforço de interlocução com instituições estrangeiras, o que garantiria maior legitimidade às ações locais e aproximaria ainda mais o tribunal a parâmetros internacionais de proteção.

No âmbito dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), as narrativas revelam uma aplicação prática avançada dessa cooperação por meio da UMF. O modelo de relatorias adotadas pela unidade permite que professoras(es) e pesquisadoras(es) elaborem pareceres técnicos sobre casos de condenações internacionais. Este modelo preza pela *expertise* e pela representatividade, incluindo em seus quadros pesquisadoras e pesquisadores com trajetórias consolidadas na defesa de grupos vulnerabilizados, como é o caso de uma mulher transexual, docente e pesquisadora, ocupando posições de destaque em um departamento de direito e integrando a própria UMF de um dos TRFs entrevistados.



Práticas Inspiradoras

Atuação exitosa com universidades

Relatos colhidos no âmbito da Justiça do Trabalho destacam que projetos de extensão permitem que estudantes de graduação tenham contato precoce com temas de equidade, diversidade e direitos da infância e adolescência a partir do intercâmbio entre instâncias de DH e universidades. Segundo exposto, essa interlocução supre uma lacuna pedagógica, visto que “são disciplinas que geralmente você não tem na grade do ensino jurídico” (TRT13), permitindo que o futuro profissional do direito já se forme compreendendo de modo mais concreto a aplicação prática dos protocolos do CNJ.

A estratégia inovadora prevê a designação de pesquisadoras e pesquisadores externos para “elaborar uma espécie de parecer técnico, informe técnico [...] distribuído para os juízes e juízas da região a respeito daquelas questões” (TRF5).

A articulação com universidades, em especial por meio de programas de extensão universitária, fomenta mudanças nos mecanismos de participação social, sugerindo um modelo de diálogos com a comunidade por meio de ações externas e de reuniões abertas para superar a natureza frequentemente polarizada das audiências públicas convencionais. Trata-se de uma perspectiva crítica da tendência de se pensar o direito de forma bipolar, comparando as audiências atuais a júris simulados onde a polarização impede o avanço de soluções práticas:

É uma experiência que pode ser tomada pelo Sistema de Justiça, porque a realização, as audiências públicas são um instrumento fenomenal. [...] Mas a gente tende a uma polarização muito grande. Cada audiência pública parece que eu vejo sempre como se fossem os júris simulados do primeiro ano de faculdade, que eu nunca gostei. De pensar o direito a partir da bipolarização. Ou pensar o direito bipolar. O meu argumento é mais forte do que o seu argumento. (P021)

A proposta de apresentação de uma súmula de parecer fundamentada busca superar a perspectiva binária e dicotômica do direito, privilegiando soluções baseadas em evidências e na profundidade acadêmica, o que fortalece a legitimidade das políticas judiciais em temas sensíveis de Direitos Humanos.

Em síntese, os relatos convergem para a compreensão de que a articulação com a academia não é um suporte acessório, mas um elemento estruturante, contribuindo para uma governança proativa, capaz de internalizar padrões internacionais e produzir ferramentas que qualificam a prestação jurisdicional na ponta.

8.2 Órgãos do Sistema de Justiça

A atuação das instâncias de DH em parceria com outros órgãos do Sistema de Justiça, de acordo com as narrativas extraídas das entrevistas, é compreendida como prática comum e multifacetada, abrangendo desde a resolução de casos individuais até a formulação de políticas mais abrangentes.

As entrevistas sugerem haver forte integração na atuação das instâncias de DH com o Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho, Defensorias Públicas, incluindo a Defensoria Pública da União (DPU) no caso da atuação da Justiça Federal, e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que são frequentemente citados como parceiros em diversas frentes.

Essas parcerias se manifestam em comitês, projetos específicos e na troca de informações e encaminhamento de demandas, como destacado na entrevista:

[...] aqui a gente conseguiu, nesse comitê, informalmente, na prática, agora vai sair a portaria conjunta, que todo Sistema de Justiça, mais OAB, mais sociedade civil, está no Comitê PopRua. Então, nós temos os Ministérios Públicos, as Defensorias Públicas, a Justiça Federal, o TRE, o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, OAB, Movimento da População de Rua, Consultório na Rua e outras entidades que atuam nessa pauta. (P001)

NATUREZA E ABRANGÊNCIA DAS PARCERIAS

As colaborações variam em forma e frequência. Enquanto algumas ações em conjunto são realizadas pontualmente para determinadas demandas, outras são mais estruturadas e contínuas, envolvendo inclusive comitês específicos, como o Comitê PopRuaJud, que reúne em sua constituição diversas instituições para a promoção de DH da população em situação de rua.

Há também comitês interinstitucionais focados em saúde, envolvendo a Justiça Federal, OAB, Defensoria e Secretarias de Saúde, visando aprimorar a decisão em processos relacionados à saúde. As entrevistas sugerem que Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e a Justiça do Trabalho também são parceiros frequentes em eventos e projetos.

Apesar da colaboração, existem desafios como a dificuldade de articulação com algumas instituições, considerando que as instituições precisam estar todas engajadas para que a parceria funcione e seja efetiva. A atuação junto a alguns órgãos é mais facilitada que outras, a depender da estrutura de pessoal que dispõem, por exemplo.

Mas, infelizmente, na última reunião/atuação junta a gente sentiu falta do Ministério Público, participou só da Defensoria. Então, é algo que não depende só de nós, entendeu? Às vezes a gente tem a iniciativa, mas nem sempre a gente tem uma resposta na mesma energia. (P002)

Apesar das dificuldades concernentes ao engajamento de todas as instituições, a busca por parcerias é constante, visando a criação de projetos e ações conjuntas, como o desenvolvimento de um projeto para a população em situação de rua entre um TJ e a Justiça Federal, e a realização de eventos de equidade racial entre outro TJ e OAB, por exemplo. A articulação com as UMFs entre os diferentes ramos da Justiça aparece igualmente como um ponto a fortalecer para a conscientização sobre temas relevantes.

Além disso, nós nos reunimos com as UMFs da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral. Qual é a nossa ideia? É criar força, porque só a UMF do [anonimizado], a gente não ganha visibilidade, e a ideia é criar consciência, primeiro interna, dos juízes e servidores. (P010)

Essa conexão entre o Judiciário, o Executivo e os demais atores do Sistema de Justiça, no meu entender, pode trazer resultados práticos muito, muito benéficos. Porque a UMF faz as visitas, fiscaliza, orienta, manda relatório. Mas, na realidade, qual é a realidade vai ser alterada por isso? Se nós não obtivermos dessas autoridades, de um modo ou de outro, a cooperação e, realmente, o resultado prático daquilo? Que a melhoria prática? Aquele adolescente que está lá, sendo submetido a uma situação dessa, ele quer saber se vai poder dormir em paz no curto tempo do seu período de afastamento da sociedade. (P004)

As entrevistas indicam que as parcerias se estendem a diversas áreas e frentes de trabalho, incluindo a identificação civil de pessoas no sistema carcerário, o combate à tortura e violação de direitos em estabelecimentos penais, em especial por meio da atuação em fóruns carcerários.

O Fórum Carcerário, como eu disse, ele trata mais de questões macros. Porque esse fórum é composto por integrantes de outras instituições, Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo, Defensoria e Ordem dos Advogados. Então, essas questões específicas que, quando vêm denúncias, que, em sua maioria, são relativas a questões de presídios, que são as mais subjetivas à Comissão de Direitos Humanos. (P011)

Ademais, as narrativas apontam atuação em conjunto com outros órgãos do Sistema de Justiça para o tratamento de questões de segurança pública, equidade racial, saúde mental e enfrentamento ao assédio, conforme destacado na matriz síntese de atuação por grupos específicos no Quadro 1. Os acordos para atuação com migrantes em Pacaraima, no estado de Roraima, são um exemplo.

Estamos fechando um ACT maravilhoso com o Ministério do Desenvolvimento Social e aquela força-tarefa da Operação Acolhida de empregabilidade de imigrantes. E isso é uma pauta minha, que eu falo, inclusive, com a diretoria do nosso órgão, que a gente tem que dar um enfoque maior para a mulher migrante solo, porque eu estive lá em Pacaraima e vi os homens, quando vêm na frente para arranjar emprego, se a família não vem logo, eles arranjam outra família, outra mulher, então acaba ficando muita mãe solo, muita mulher cuidando de pais doentes, população LGBTQIAPN+ também, acaba ficando na fronteira. Então, é algo que a

gente se preocupa com isso, e eu acho que essa semana o ACT já está pronto, já está na fase das assinaturas. (P023)

Portanto, as entrevistas sugerem extensa rede de colaboração entre o Judiciário e outros órgãos do Sistema de Justiça, em diferentes frentes, o que se incorpora às análises anteriores sobre a diversificação da atuação em pautas específicas, com foco em grupos estruturalmente vulnerabilizados, conforme sublinhado no trecho a seguir:

[...] a parte de acessibilidade, a gente trabalha muito com o MTE, com o Ministério do Trabalho e Emprego, e muito com o MPT, muito mesmo. Nós realizamos feirões, [...] um feirão de empregabilidade para pessoas com deficiência, então, realizamos aqui toda a capacitação das empresas. O nosso tribunal convidou as empresas, recebemos as empresas aqui, fizemos a sensibilização, para que essas empresas se abrissem para essa questão da diversidade, virar essa chavinha do cumprimento de cota. Isso tudo em parceria com o MPT, com a Funad [Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência] e com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego. (P030)

Dentre os exemplos mencionados nas entrevistas, destaca-se a atuação em casos individuais de violação de direitos, como o caso de um homem trans em alistamento militar, o que gerou a busca por normativas nacionais e atuação articulada para coibição das violações de Direitos Humanos.

Aqui, ao nosso conhecimento, um homem trans que, com 26 anos, foi obrigado a fazer o alistamento militar e foi muito maltratado em razão disso. O Exército não tinha a menor noção de como tratar com um homem trans. E aí queriam, em primeiro momento, colocá-lo como emergência, como pessoa deficiente. Ele reclamou, enfim. Então, isso ensejou a atuação junto com a nossa Defensoria Pública para que atuassem no caso completo dele, individual, vendo as ações estabelecidas, e também que, a nível nacional, procurassem o Ministério da Defesa para pensar alguma normativa sobre isso. Porque se isso aconteceu aqui, provavelmente está acontecendo em outro lugar do país, porque é uma obrigação, em qualquer idade. (P001)

8.3 Poder Executivo

A articulação com o Poder Executivo revela-se um componente vital para a viabilização operacional das políticas de Direitos Humanos nos tribunais, especialmente em contextos em que o Judiciário assume o papel de indutor de políticas públicas intersetoriais. A partir das entrevistas, compreende-se que a articulação intersetorial não é acessória em muitos casos — embora não configure um campo dado a princípio —, mas sim um caminho a ser pavimentado, a fim de florescer práticas inspiradoras como relatados pelos diversos tribunais em análises anteriores neste relatório.

O papel das instâncias de DH no âmbito do Poder Judiciário também se apresenta em narrativas que relatam ações de fortalecimento e qualificação de fluxos em programas em que o Executivo detém a competência de execução e o Judiciário figura como uma das portas de entrada. É o caso do Comitê de DH do TJSC que opera em articulação com o Poder Executivo no aperfeiçoamento de fluxos do PPCaam.

Só que tem que ter uma regulamentação, uma orientação só com base no que tinha no decreto federal. E aí a gente conseguiu, em dezembro, fazer o fluxo de como vai funcionar: o juiz cooperador, que é o meu chefe, para fazer aquela triangulação, manter o sigilo dos dados das crianças e dos adolescentes ameaçados. (P012)

Para além da gestão administrativa, a articulação funciona como polo irradiador de conhecimento normativo para o funcionalismo público do Executivo que atua na ponta das políticas públicas, como observado na formação de conselheiras e conselheiros tutelares por parte da equipe do TJRO. Ao ofertar processos formativos continuados para a rede externa, o Judiciário qualifica o atendimento inicial, reduzindo erros administrativos que sobrecarregariam o Tribunal com pedidos de retificação ou mandados de segurança.

No âmbito da Justiça Federal e da Justiça Trabalhista, a parceria atinge capilaridade através do diálogo com agentes comunitários de saúde e lideranças sociais. A experiência do TRF2, já destacada, demonstra que a atuação com a comunidade permitiu superar barreiras burocráticas institucionais. Para a Justiça Federal, essa interlocução com o Executivo local, sobretudo no âmbito da porta de entrada do SUS, diminui os processos de judicialização da saúde.

Entretanto, os relatos apontam que a sustentabilidade dessas redes de articulação interinstitucional ainda enfrenta obstáculos estruturais, em especial pela ausência de fluxos sólidos para ações integradas. Isto é, a atuação em rede, nesse caso do Poder Judiciário com o Poder Executivo, depende em certa medida de esforços individuais de integrantes da magistratura ou do corpo funcional, como apontam algumas narrativas. A carência de dotação orçamentária compartilhada e a falta de institucionalização formal de fluxos aparecem nas entrevistas como alguns dos motivos de vulnerabilidade dessas articulações, já que a interrupção de um contato pessoal ou de gestão pode significar a descontinuidade de ações conjuntas.

8.4 Sociedade civil e movimentos sociais

Assim como as demais articulações com outros órgãos, sejam internos ou externos ao Poder Judiciário, a articulação com organizações da sociedade civil (OSCs) e movimentos sociais se apresenta como um importante ponto de sustentação para diversas ações realizadas pelas instâncias de DH.

As narrativas indicam que a relação entre Judiciário e sociedade civil, quando ganha densidade, tende a se organizar a partir de dispositivos de presença institucional em territórios por meio de ações itinerantes em comunidades urbanas, como comunidades periféricas:

Desde o início, eu participei. E aí, o primeiro marco, além das ações itinerantes, é a criação do Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal no Complexo do Alemão, que é uma região grande, é um complexo de comunidades faveladas, de territórios, aqui no Rio de Janeiro, que foi objeto da primeira Unidade de Polícia Pacificadora, de uma das primeiras unidades de polícia pacificadora, e ali começam essas ações de cidadania e Direitos Humanos junto à comunidade, esclarecendo direitos, fazendo atermações, explicando aqui [que] o nosso foco é a Justiça Federal (P019).

No campo trabalhista, a lógica territorial aparece também como decisão organizacional de “atravessar o muro”, reconhecendo que a distância simbólica/institucional entre Judiciário e populações vulnerabilizadas opera como barreira material de acesso (P030).

E do mesmo modo em comunidades rurais, a exemplo de ações com povos indígenas e quilombolas. Trata-se de uma articulação que reposiciona o Judiciário como instância que atua junto à comunidade, com foco em orientação, atermações, delimitação de competências, promoção de cidadania e DH.

Nós temos também uma parceria que nós fizemos com a Coordenadoria de Igualdade Racial [do Tribunal] também na questão dos indígenas. A gente tem basicamente três comunidades indígenas em Goiás, uma que fica em Minasur, que tem basicamente nove membros apenas, infelizmente [em] risco de extinção, porque até já são idosos; tem a comunidade Tapuia do Tabocão, na região de Nova América Urubiataba, que nós fizemos um projeto lá de Justiça Itinerante. (P002)



Atenção

As entrevistas sugerem que a **articulação com OSCs e movimentos sociais se fortalece quando a estrutura judicial cria pontos de contato territorializados** e assume função de ponte institucional, com capacidade de traduzir direitos e competência judicial para públicos externos.

8.4.1 Audiências públicas e escuta ativa

A partir do relato abaixo é possível observar que a audiência pública, em seu escopo tradicional, foi mencionada como ponto crítico, em decorrência do formato de autoridade de fala, o que impacta a participação e a escuta efetiva do público. Em contrapartida, a adoção de um desenho alternativo centrado em escuta ativa, em que magistratura e corpo funcional ocupam outro lugar, de escuta efetiva, a comunidade participa de forma mais ativa. Essa reorganização é descrita como pedagogicamente superior e mais aderente à expectativa de concretude.

A gente faz muita escuta, a gente suspendeu aquela ideia da audiência pública. Pedagogicamente, audiência pública o que acontecia? A gente chamava as autoridades, elas vinham todas, falavam todas e, na hora de ouvir o público, não ficavam. Todo mundo ia embora. Então, agora a gente pede à autoridade para vir, não tem fala, só uma de abertura, e passa a palavra ou para a comunidade LGBT, ou para a religião [de matrizes] africanas. Então, eles falaram das principais demandas, problemas que as autoridades ficariam anotando para dar uma devolutiva, se pactuar.

[...] É muito mais interessante essa ideia da escuta, pelo menos, do que essa audiência, nesse viés de que fala, fala, fala, vai todo mundo embora e não há nenhuma sequência aqui. A gente tem essa preocupação muito grande quando a gente vai fazer alguma coisa de: o que é que nós podemos fazer concretamente? Porque a expectativa é muito grande. Você imagina: [...] um desembargador ir até o seu encontro, no seu terreiro, na sua comunidade quilombola, imagina esse deslocamento do ministro. (P001)

A escuta ativa, acompanhada de encaminhamentos efetivos, aparece como importante ferramenta de interlocução com organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

Além disso, em muitas entrevistas, foi mencionado que comitês e instâncias de DH que se abrem para movimentos sociais e OSCs, se tornam uma porta de entrada para denúncias de violações de DH, assim como para pedidos de informações, parcerias e ações conjuntas. Isso sugere que a legitimidade e visibilidade institucional cria um canal de demanda espontânea, com intensidade suficiente para produzir efeitos internos.

Outros aspectos que podem vir são algumas demandas. Por exemplo, uma das ONGs, que era o EDUCAP, que era uma ONG de educação lá no Complexo do Alemão, demandava algumas ações formativas, pedagógicas, esclarecendo o que é a Justiça Federal, para lideranças comunitárias ali naquela comunidade. (P019).

[...] o Tribunal, até por interação do CNJ, criou uma Comissão Especial de Solução de Conflitos Fundiários. Lá nós tivemos um papel importante nesse diálogo com as comunidades, com os grupos, com associações de pessoas sem terra, sem teto etc. (P002)

A demanda espontânea reflete a possibilidade de um espaço em que esses grupos possuem espaço para colocar suas demandas, estabelecida entre comunidade e Poder Judiciário por meio das instâncias de DH, as quais passam a ser percebidas como canal capaz de zelar pelos Direitos Humanos na jurisdição. Entretanto, a interação com OSCs e movimentos sociais aparece atravessada por um trabalho típico de escutar, explicar o que é ou não é atribuição do Judiciário, e encaminhar o que excede competência para outros órgãos.

A boa articulação com sociedade civil é também uma prática de governança de expectativas e de triagem institucional qualificada, na qual escuta não é sinônimo de promessa, mas de processo com limites e encaminhamentos, sobretudo quando se trata de demandas por grupos estruturalmente vulnerabilizados.

Sobre esse aspecto, as narrativas evidenciam que as estruturas de Direitos Humanos acionam e são acionadas por organizações e coletivos vinculados a grupos vulnerabilizados, com variação na maneira como a articulação ocorre, por organizações formais ou mesmo por lideranças e indivíduos com articulação social.

[...] a partir da comunicação com o movimento social, nós mudamos toda a nossa programação, e aí fomos trabalhar na pauta da empregabilidade de pessoas trans e travestis. Então, existe essa articulação. E aqui é um estado bem pequeno, territorialmente, e com relação ao número de juízes, é um tribunal de pequeno porte. (P036)

[...] eu acho que eles buscaram a comissão, porque, se não me engano, [...] estava na iminência de haver uma decisão, e eles queriam conseguir fazer uma interlocução com o magistrado, digamos uma interlocução por outros meios, para tentar, de alguma forma, compor uma solução mais, uma composição melhor do assunto, e que aí foi uma das vezes em que, inclusive, tanto se conseguiu fazer uma articulação com esse movimento, o magistrado e essa comissão de soluções fundiárias, para se buscar uma articulação. (P011)

Embora parte da articulação com os movimentos sociais ocorra sob demanda e resposta, há também situações em que as instâncias de DH procuram os movimentos para outras ações, tais como processos formativos e construção de projetos conjuntos. Em ambos, a centralidade em grupos vulnerabilizados é recorrente, conforme detalhado no Quadro 1.

Paralelamente, as entrevistas registram que, mesmo quando há relação com grupos vulnerabilizados, a articulação não necessariamente depende de mediação formal por meio de coletivos organizados. Isso é analiticamente relevante para compreender limites e potencialidades dessa forma, considerando que as relações personalistas podem aumentar a agilidade, mas dificultar a continuidade e a representação ampliada.

[...] já convidamos para participar de nossas ações representantes, por exemplo, de população indígena, que tinha assim, articulação social, mas a articulação foi feita diretamente com essa pessoa, então, essa pessoa veio palestrar, pessoas integrantes de quilombo urbano, também nesse sentido, mas não foi uma articulação com uma associação social, movimento social específico. (P015)

A análise que importa, nesse caso, além de reforçar o investimento no diálogo com representações identitárias e sociais, refere-se à sustentabilidade do vínculo e à capacidade de escalar a participação social para além de convites pontuais, haja vista que as entrevistas revelam o diálogo, mas não revelam arranjos institucionais que promovam espaços permanentes de interação com a sociedade civil. Em outros termos, apesar dos diálogos com organizações e com movimentos sociais, observa-se a ausência de fluxo cotidiano com sociedade civil.

Já tivemos a participação de movimentos sociais nos nossos eventos. Nesse sentido que a gente acha bem importante que se possa muitas vezes dar voz às pessoas integrantes dos movimentos e das causas de Direitos Humanos. Mas no dia a dia, não tem um trabalho conjunto, não. (P020).

A distinção entre participação em evento e trabalho conjunto no dia a dia emerge como critério interno de maturidade da articulação. Isso delimita o que é diálogo e “dar voz” ocasionalmente e o que é canal e continuidade.



Quadro síntese

Articulação interinstitucional

A articulação interinstitucional é o fundamento essencial para que as ações de Direitos Humanos no Judiciário gerem resultados práticos e transformadores, transcendendo a mera cooperação administrativa. Essa rede de colaboração envolve órgãos do Sistema de Justiça — como o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB —, organizações internacionais e, de forma estratégica, as universidades. A cooperação acadêmica funciona como um pilar de sustentação, fornecendo subsídio técnico-científico multidisciplinar, auxiliando na elaboração de pareceres técnicos e promovendo a internacionalização dos tribunais. Iniciativas como a Justiça Itinerante e comitês especializados (ex.: Comitê PopRuaJud) exemplificam como essa governança compartilhada permite ao Judiciário atuar como indutor de políticas públicas, garantindo direitos em territórios de extrema vulnerabilidade e reduzindo a judicialização de temas complexos, como a saúde.

Outro destaque refere-se ao deslocamento do Judiciário em direção ao diálogo ativo com a sociedade civil e os movimentos sociais. Com isso, os tribunais privilegiam modelos de escuta ativa em detrimento das audiências públicas tradicionais, o que permite uma maior legitimidade e adequação das ações às realidades de grupos estruturalmente vulnerabilizados, como indígenas, migrantes e pessoas LGBTQIA+. Contudo, a partir da pesquisa, compreende-se que a sustentabilidade dessas redes ainda enfrenta desafios significativos, como a carência de dotação orçamentária compartilhada e a forte dependência de esforços individuais de magistrados(as) ou servidores(as), o que gera riscos de descontinuidade. Assim, o amadurecimento dessas práticas exige a institucionalização de fluxos de trabalho cotidianos que superem a participação apenas em eventos pontuais, consolidando um ecossistema de proteção de Direitos Humanos mais robusto e menos insular.

9. Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações



9. Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações

A carência de ações orientadas por planejamento estratégico ou sistematizado de atividades é um padrão recorrente identificado nas entrevistas. No entanto, isso não está associado à falta de organização ou de legitimidade das ações. Em muitos casos, a sobrecarga de trabalho e a limitação de recursos financeiros/humanos configuram um obstáculo para que as ações de comitês e outras instâncias de DH sejam estruturadas com solidez.

Em muitos casos, ainda que não haja planejamento estratégico, os comitês se organizam para garantir efetividade nas ações desempenhadas, eventualmente criando planos de trabalho trimestrais. Em outros, como ocorre na Justiça do Trabalho, o plano de trabalho gira em torno dos projetos aprovados com financiamento do TST para os Programas Institucionais e da própria capacidade organizativa dos programas, uma vez que estes estão mais estruturados e com garantia de permanência.

Quando a gestão é descontinuada e as atividades permanecem, o plano de trabalho funciona, simultaneamente, como documento de apresentação da atuação, ferramenta de alinhamento com a nova gestão e tentativa de reduzir hiatos na transição:

Exatamente, como eu disse, a gente tem um plano de trabalho que no início da gestão, geralmente, a gente apresenta ao presidente. Até para se apresentar com a coordenadoria, fazer a proposta. Porque, geralmente, quando iniciam a gestão, no início dos outros tribunais, se extinguem todas as comissões a um ato, se extingue tudo e vai nomeando conforme o novo presidente. (P001)

Nesse caso, o plano de trabalho funciona como estratégia de continuidade diante da possibilidade de extinção e recomposição de comissões. Para mitigar o vazio entre gestões, o planejamento é antecipado, articulando plano e ato administrativo de designação.

Quando o planejamento é descrito em maior detalhe, ele aparece como combinação entre análise de cenário, leitura de riscos e oportunidades, organização por eixos e desdobramento em instrumento operacional de curto prazo, como a matriz de monitoramento trimestral.

Esse desenho é relevante por indicar que alguns tribunais tentam estruturar a pauta de Direitos Humanos nas dimensões estratégica e operacional, favorecendo a previsibilidade, priorização e acompanhamento de ações. Em outros casos, o planejamento se organiza mais diretamente em torno de matrizes de monitoramento, o que sugere esforço de rastreabilidade, ainda que o monitoramento apareça como ponto crítico. A organização do planejamento também se apoia fortemente em um calendário de Direitos Humanos, com datas de referenciais nacionais e internacionais, que funciona como estrutura de programação e como mecanismo

de comunicação institucional, por meio de campanhas e ações de sensibilização. Em geral essas datas estão previstas nos normativos que instituem e disciplinam as ações dos comitês e instâncias de DH. Ao mesmo tempo, o material indica que o calendário não esgota a pauta, pois há o esforço de manter os temas vivos ao longo do ano e de incorporar proposições emergentes:

Em toda a abertura, de reunião anual, nós colocamos pautas a serem trabalhadas durante o ano, ou essas pautas vão surgindo durante os encontros que são no mínimo trimestrais. Eu costumo me pautar, como sou eu que sugiro a pauta, eu costumo me pautar num calendário de Direitos Humanos. Então, eu tenho datas referenciais que, a partir daquelas datas, a gente busca fazer uma sensibilização, que não necessariamente é uma sensibilização que envolva capacitação, mas pode ser, por exemplo, uma sensibilização no Instagram do Tribunal, no site do Tribunal, no encaminhamento por meio do nosso e-mail institucional, uma campanha específica. Então é muito pautado nesse calendário de Direitos Humanos, mas é proposto, de forma mais concentrada ali no início do ano, mas no decorrer do ano, também, a gente vem pensando e desenvolvendo ações para trabalhar durante o ano com os colegiados. (P015)

No caso da Justiça Federal, há um enunciado particularmente útil para compreender a lógica de planejamento, em que as datas provocam ações, mas as ações não ficam limitadas, e a agenda pode nascer tanto de eventos “pré-definidos” quanto de proposições internas espontâneas:

O fato de existirem datas nos provoca, mas não nos limita, no sentido de que, por exemplo, a temática racial se sustenta que não se trate somente no dia 20 de novembro, ou no mês de novembro. A gente procura ampliar esse debate, para todos os meses do ano. Então, a forma como a gente define, às vezes, sim, tem a ver com um evento que já vai acontecer, em razão de alguma data. Ah, mês da mulher, por exemplo, [...] nesse ano foi feita uma atividade conjunta com a Ouvidoria da Mulher, então era em março. Mas não necessariamente é assim. Às vezes, alguém propõe uma temática e é feita independente de data, mas aí mais por proposta de membros da equipe. (P020)

Organizacionalmente, esse padrão sugere um equilíbrio entre programação previsível e programação adaptativa por proposição, a partir de demandas e contingências. O risco, quando não há unidade de apoio e tempo institucional, é a adaptabilidade se transformar em dispersão. Quando, por outro lado, tal aspecto é bem gerido, trata-se de um recurso capaz de responder a contextos e demandas emergentes.

Um ponto robusto do material é a centralidade das reuniões periódicas e, sobretudo, das atas publicizadas como mecanismo de acompanhamento e transferência de pendências entre gestões. Aqui, planejamento e monitoramento se aproximam de uma lógica de memória administrativa, isto é, o que foi decidido, o que foi feito, o que funcionou e o que ficou pendente:

Normalmente, através de reuniões periódicas que são estabelecidas, onde os membros de cada comissão apresentam sugestões de temas e de pautas a serem desenvolvidas naquele ano ou naquela gestão, e isso é validado pelos integrantes da co-

missão o que vai ser feito e o que não vai e se estabelecem reuniões de apoio. Todas essas reuniões e esses encontros que acontecem geram atas que são assinadas pelos presentes ou pelo dirigente daquela comissão e essas atas são publicizadas no nosso portal, no nosso site. Então, por ali a gente vai acompanhando o andamento das decisões, se foi feito, se não foi, se funcionou, se deixou de funcionar, o que é que ficou pendente e isso vai sendo passado ano a ano de gestão a gestão. (P008)

Do ponto de vista da política institucional, esse é um achado importante, pois quando instrumentos mais complexos de monitoramento são frágeis, a organização recorre a mecanismos tradicionais de governança colegiada, a exemplo de atas e deliberações formalizadas, para sustentar continuidade e prestação de contas, ainda que em granularidade variável.

9.1 Metas e produtos

A análise das entrevistas também identifica casos em que o planejamento é explicitado em metas e produtos, aproximando a pauta de Direitos Humanos de uma gestão por ações entregáveis. Há referência a metas a curto e médio prazo como o desenvolvimento de um painel de monitoramento, a exemplo da ação indicada pelo TJMA, com o painel de monitoramento dos ODS, ou de elaboração de cartilhas, guias e outras publicações.

Na Justiça Federal, metas também aparecem com recorte mais técnico e compatível com o papel institucional do tribunal, como indexação de jurisprudência e tradução de decisões da Corte IDH.

Para esse ano, nós ficamos com essa questão da indexação da jurisprudência da Corte Interamericana na jurisprudência do tribunal e também iniciar a tradução da série Conexões em Direito, porque a gente acredita que não vai dar tempo de ter o documento todo finalizado neste ano. Então, a nossa meta para esse ano, em relação à série Conexões em Direito, é fazer pelo menos a tradução e a revisão técnica. (P016)

Em termos analíticos, isso permite diferenciar estruturas em que o planejamento é predominantemente pautado pela agenda de eventos e sensibilização, daquelas orientadas por infraestruturas de conhecimento como painéis, publicações, indexação e tradução, com potencial maior de institucionalização e reaproveitamento.

Em geral, não há metodologias sistematizadas que fomentem análises temporizadas ou historicizadas das ações. Ainda que isso possa, em parte, ser associado ao curto tempo de existência de algumas instâncias, mesmo aquelas com maior tempo de criação não informaram dispor de ferramentas estruturadas de planejamento e monitoramento.

9.2 Monitoramento e avaliação

Ainda que existam múltiplas formas com as quais os tribunais organizam suas atividades e seus planos de trabalho, isso não necessariamente se traduz em planejamento estratégico com desenho metodológico bem definido. A rigor, os planos de ações contêm elementos básicos de estrutura de ações em órgãos públicos, tais como pauta de reuniões, registro de atas, relatorias de reuniões e desdobramentos tramitados em processos no SEI. Planejamento, monitoramento e avaliação permanecem como desafio, mesmo quando há o esforço de organizar a periodicidade de reuniões e pautas.

Um aspecto importante diz respeito à referência a outras estruturas que, na percepção das pessoas entrevistadas, possuem instrumentos mais sólidos em relação à organização, planejamento e monitoramento, como GMF e o Comitê PopRuaJud, vinculado ao próprio grupo de monitoramento e fiscalização do Sistema Carcerário. Vale destacar que tanto o GMF quanto o Comitê PopRuaJud são estruturas que possuem equivalentes de âmbito nacional que orientam a atuação dessas estruturas locais.

A questão de avaliação e monitoramento sempre foi um dos grandes desafios. A gente tinha mais formas de contabilização, assim quantitativas, quantas ações foram realizadas, qual o tamanho do público-alvo, quantas pessoas atingidas, isso a gente ainda tinha assim bastante. No PopRua, a gente tem essa avaliação, esse monitoramento muito mais forte, mas para outras ações era importante, acho que, incrementar essa avaliação e monitoramento e ver a própria questão do impacto, ou seja, qual o impacto que aquilo dali teve, aquela ação teve naquela localidade, naquilo que foi realizado. (P019)

Há também referência a rotinas de avaliação qualitativa realizadas ao final do ano, quando as ações feitas são avaliadas e, a partir disso, são pensadas as atividades para o próximo ano:

Mas, para além disso — é aí a minha experiência —, a gente faz, antes de fechar o ano geralmente em novembro, [...] a gente faz uma reunião de avaliação, o que foi positivo, o que a gente achou que não valeu a pena e o que a gente pensa para o próximo ano. (P013)

Esse tipo de avaliação é importante porque cria aprendizado e retroalimentação de ciclos. Porém, na ausência de instrumentos mais padronizados, como indicadores, definição de profissionais responsáveis pelas ações, prazos etc., ela tende a depender de memória e registro informal, e isso ajuda a explicar por que o monitoramento aparece fragilizado.

Nos casos em que a menção sobre planejamento estratégico apareceu, ela foi acompanhada da percepção de que o dinamismo do campo dificulta a adesão a planos rígidos.

Sim, no início, no fim do ano passado, nós criamos um planejamento estratégico, temos os termos de abertura dos projetos, com cronograma, com os indicadores, mas também eu confesso que [...] eu acho importante os planejamentos estraté-

gicos, os planos de trabalho e tudo mais, mas eu acho que esse universo é tão dinâmico que eu não sou tão apegada a isso. (P030)

Sendo assim, a narrativa sugere que o desafio não é falta de consciência sobre a relevância do planejamento, monitoramento e avaliação, mas a adequação dos instrumentos ao campo e à capacidade de implementação. Em contextos com múltiplas demandas e baixa disponibilidade de recursos materiais e humanos, a dinamicidade tende a pressionar o planejamento para formatos mais leves, centrados em calendários, reuniões e decisões colegiadas registradas.

10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos



10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos

A atuação dos comitês e outras instâncias de Direitos Humanos é marcada por componentes de inovação e proatividade, buscando ir além das atribuições tradicionais para alcançar êxito em suas atribuições e competências. A capacidade de identificar lacunas e propor soluções é evidenciada pela criação do Núcleo de DH, como no caso do TJSC, motivada pela necessidade frente à ausência de outra estrutura que tratasse da pauta de forma mais ampla no Tribunal, abarcando um maior número de temáticas. Essa iniciativa demonstra uma postura ativa na adaptação da estrutura institucional às demandas emergentes.

A proatividade se manifesta também na proposição de pautas relevantes e na busca por formação continuada. De acordo com as entrevistas, os representantes das instâncias de DH participam de reuniões estratégicas e demandam das escolas formações relacionadas à atuação do Comitê PopRuaJud, pessoa idosa e suas interseccionalidades, equidade de gênero, equidade de raça, acessibilidade e inclusão e pauta LGBT. Essas demandas, somadas às demais ações desenvolvidas, sinalizam um esforço contínuo para manter a instituição atualizada e sensível às diversas vulnerabilidades e dimensões dos Direitos Humanos.

A inovação se reflete na criação de projetos com impacto direto na sociedade, como as iniciativas do TRT13, na Paraíba, em conjunto com outros órgãos. O *Aquilomba Paraíba* é um projeto direcionado a comunidades quilombolas que envolveu doação de computadores e cursos de letramento digital. Além da criação de premiações como o “prêmio que dá o nome de Gertrudes Maria²⁹, que é a primeira mulher negra a acessar a justiça paraibana para lutar pela sua liberdade” (TRT13), um exemplo de como a inovação pode se manifestar na valorização da memória e da história de luta por direitos. O mesmo tribunal desenvolve ações de grande impacto social, com foco na proteção dos Direitos Humanos de trabalhadores de aplicativo:

Nós produzimos um documentário, [que] está sendo amplamente divulgado. Conseguimos que parte dele fosse apresentado no maior espaço de visibilidade aqui na Paraíba, que é justamente dentro do Parque do Povo, que é uma festa de São João, que é um palco principal [...]. Uma versão curta do documentário foi apresentada durante 30 dias para chamar atenção da sociedade, que esse também deve ser um compromisso coletivo de proteger esse trabalhador que está morrendo todos os dias [...]. Logo, eu acho que esse projeto é super inovador, porque quere-

29 O Prêmio Gertrudes Maria é uma iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para reconhecer as boas práticas desenvolvidas por povos e comunidades tradicionais da Paraíba participantes do *Aquilomba, Paraíba: projeto de sustentabilidade e inovação social do TRT13*. Para mais informações, ver: <https://www.trt13.jus.br/editais-e-avisos/edital-premio-gertrudes-maria.pdf>.

mos dar empoderamento também, queremos que eles consigam dialogar, inclusive com as empresas. A Uber veio, participou. (TRT13)

A capacidade de inovar e ser proativo é, por vezes, impulsionada pela vocação e engajamento pessoal de integrantes dos comitês. Nessas situações, segundo uma das pessoas entrevistadas, o comprometimento com a causa torna-se um motor para a busca de soluções criativas e a superação de obstáculos.

Nessa direção, vale destacar a atuação do TRF2 e do TRT3 na idealização e desenvolvimento de ações em DH, respectivamente, de forma criativa e inovadora, articulando educação em Direitos Humanos com a utilização de mídias sociais.

A ideia que a gente tinha pensado também era o que a gente chama de micro-learning, não só para as escolas, mas fazer minivídeos de dois minutos explicando o que foi aquela condenação, qual aquele assunto tratado, quais os direitos ventilados, para colocar no portal da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Esses minivídeos, quem filmaria seriam os integrantes da UMF, mas, digamos assim, hospedado na parte do site do Tribunal, que é da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. (TRF2)

Eu recebi para um vídeo sobre Direitos Humanos. Até eles estão indo a conta gotas. [...] A gente ganhou o ano passado. Ele foi feito esse ano inteiro. Cada mês a gente está trabalhando com um direito humano relativo ao Comitê. Esse que está aí no ar, a gente recebeu vários elogios que é o das pessoas deficientes. Então foi uma empresa que ganhou e fez todos os vídeos e o Comitê aprova. Democraticamente, o Comitê aprova. (TRT3)

Outras ações, como a do TRF5, em Pernambuco, articulam tecnologia de segurança de dados com ações voltadas para defesa de Direitos Humanos de pessoas idosas, como se observa no relato:

Mas a rede de inteligência tinha também uma obrigação de identificar os casos dos processos que tramitam envolvendo idosos e cumprir o protocolo e a política nacional do Judiciário para a efetivação dos direitos das pessoas idosas [...]. Então, a gente fez um Dia das Pessoas Idosas, vendo quais eram as necessidades, a questão do falso advogado, que aí é uma questão de inteligência e a gente tentou vincular isso à questão da inovação. Ora, se você usa o ChatGPT no Judiciário ou usa tecnologias de comunicação no Judiciário, você tem que ter cuidado com a segurança de dados. Porque [...] os roubos de dados podem gerar problemas. Então, todas essas questões são questões que estão interconectadas. Quer dizer, o idoso, aí você tem outra questão, a questão das pessoas em situação de rua, que tem uma experiência na Justiça Federal do Ceará também, não são Direitos Humanos isso? (TRF5)

Da mesma forma, há relatos que atribuem o componente de inovação à própria estrutura criada pelo Poder Judiciário, nesse caso a UMF, dado seu ineditismo entre os países das Américas, como exposto:

10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos

Então, uma instância como a UMF, que já está consolidada como uma experiência tão inovadora do Sistema de Justiça brasileiro, eu acho que a UMF, essa pesquisa eu já fiz, amigo, só existe no Brasil, é inovador essa unidade de monitoramento, e com essa característica. (P021)

Os resultados também se manifestam na capacidade de resposta a situações de vulnerabilidade. Em uma entrevista foi destacada a atuação ativa de magistrados e magistradas em importantes ações com instituições de acolhimento institucional, sobretudo em inspeções aos estabelecimentos de abrigamento de crianças em conjunto com o Comitê.

[...] semana passada encerraram aqui, foram em todas as instituições de abrigo. Então, a gente ficou bem contente que deu para fazer, e a gente tem colhido frutos. Os magistrados mandando e-mail, relatório: 'ó, foi exigida a prefeitura, ou do serviço do acolhimento agora consertou lá, tinha móveis quebrados, o atendimento às crianças, na rede de saúde, está tudo certo, está funcionando direitinho'. (P012)

Também se destacam os programas desenvolvidos especialmente no âmbito dos TRTs, os quais visam proporcionar a experiência de um trabalho digno e decente a partir da atuação do tribunal por meio das instâncias de DH, gerando oportunidades e valor para as comunidades.



Atenção

Impactos e Resultados

Os Comitês de Direitos Humanos no Poder Judiciário buscam gerar impacto e resultados concretos, tanto no âmbito interno da instituição quanto na sociedade. Existe uma percepção entre as pessoas entrevistadas de melhora no comportamento institucional dos tribunais no que tange à atenção aos DH e de que essas mudanças podem estar relacionadas à atuação dos Comitês e outras instâncias de DH observadas no decorrer da pesquisa.

A atuação dos Comitês também busca resultados na promoção da justiça social e na inclusão de grupos marginalizados. Ações amplas com alcance em larga escala foram evidenciadas, a exemplo de uma atuação que beneficiou um conjunto maior de jovens, como o exemplo da ação do TRT13 com o desenvolvimento de “programas de aprendizagem no Tribunal, seja pagando com recursos próprios, seja contratando com o apoio de uma empresa que paga os nossos aprendizes, para que esses jovens quilombolas trabalhassem no próprio Tribunal. Então, a gente recebeu mais de 60 jovens, quilombolas, indígenas, venezuelanas, moradores de periferia, para que trabalhassem aqui e vivessem a experiência da aprendizagem e pudessem levar algo, um valor para suas casas, mas pudessem estudar, pudessem ter a experiência de um trabalho digno e decente dentro de um tribunal” (TRT13).

Essa evidência demonstra um impacto relevante na prestação de serviços com foco em crianças e adolescentes, sobretudo por meio da atuação enérgica do Judiciário com atenção à correção de problemas estruturais que afetam pessoas estruturalmente vulnerabilizadas.

Essa evidência demonstra um impacto relevante na prestação de serviços com foco em crianças e adolescentes, sobretudo por meio da atuação enérgica do Judiciário com atenção à correção de problemas estruturais que afetam pessoas estruturalmente vulnerabilizadas.

Experiências de ações com a comunidade são valorizadas por parte dos tribunais e demonstram práticas inspiradoras com grandes impactos sociais, como audiências públicas e oitivas realizadas com diferentes grupos vulnerabilizados. Nesse aspecto, a atuação do TJMA e do TJAL reflete esse investimento, tanto por meio de escuta de lideranças de religiões matriz africana no TJMA, quanto pelas caravanas religiosas realizadas em parceria com a Coordenadoria de DH do TJAL, o que demonstra que observatórios e comissões de DH podem produzir importantes impactos na abertura institucional e no reconhecimento de grupos historicamente excluídos.

A partir das entrevistas também foi possível identificar outras práticas com potencial inspirador para outros tribunais. Em geral, essas iniciativas apresentam potencial para produzir mudanças em rotinas internas, ações formativas ou relações com a comunidade externa, e de tornar visível a atuação do tribunal nas respectivas pautas abordadas.

10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos

Abaixo está a síntese de algumas práticas indicadas pelos tribunais nas entrevistas, agrupadas em três eixos, a saber: i) práticas exitosas em política institucional; ii) práticas exitosas em ações com a comunidade externa; e iii) práticas exitosas em informação sobre Direitos Humanos. Adicionalmente, as informações fornecidas pelos próprios tribunais na primeira etapa da pesquisa, a partir do formulário respondido entre maio e junho de 2025, apresentadas no [Anexo D](#).

Quadro 2 – Síntese de práticas exitosas informadas em entrevistas

Política institucional	- Programa de Equidade Racial, enquanto política permanente e ampla, com atos normativos e fluxos estabelecidos (TJRO); INOVAÇÃO: Resolução que garante 50% de vagas para pessoas negras em cargos comissionados e funções de confiança. - Indexação da Jurisprudência Internacional (TRT3); - Realização de oficinas sobre atendimento à população LGBTQIA+, incluindo diretrizes práticas e com diversidade de pessoas participantes (TJRO).
Informação sobre Direitos Humanos	- Desenvolvimento de Cartilhas abrangentes sobre Direitos Humanos (TRF4); - Desenvolvimento de formações sobre Direitos Humanos com base nas Cartilhas e documentos elaborados (TRF4); - Relatorias (por pesquisadoras e pesquisadores externos) das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (TRF5).
Ações com a comunidade externa	- Interação entre adolescentes da rede pública de ensino e a magistratura da Justiça Federal, por meio da oferta de formação sobre o que é a Justiça Federal em escola pública (TRF2); INOVAÇÃO: Estudantes foram convidados a escrever cartas a juízes e juízas federais, compartilhando suas demandas e expectativas em relação à Justiça. As cartas foram incorporadas à formação inicial de novos magistrados, aproximando a preparação profissional das experiências e perspectivas da população jovem. Projeto Ruas que Falam, com o objetivo de acolher pessoas em situação de rua, priorizando a escuta qualificada e criação de vínculos (TRT13); INOVAÇÃO: Utilização de metodologias participativas, como a realização de rodas de conversas e oferta de cursos profissionalizantes diversos. - Projeto Acelera, acompanha os processos de perda ou suspensão do poder familiar e de medidas de proteção com crianças e adolescentes acolhidos. Iniciativa foi premiada pelo Patrícia Acioli no Rio de Janeiro (TJSC); INOVAÇÃO: Utilização de ferramenta de <i>Business Intelligence</i>. - Projeto Kalunga, com foco na população quilombola (TJGO); INOVAÇÃO: Realização continuada de atividades nas comunidades, como emissão de documentos, regularização de terras e de situações previdenciárias. - Programa Elas em Foco, para promoção da equidade de gênero, desenvolvimento de ações de formação, disseminação de informações e monitoramento interno (TRT24); INOVAÇÃO: Ciclo de formação de lideranças femininas, com enfoque na ampliação da participação feminina nos postos de trabalho gerencial.

10. Referências de práticas exitosas em Direitos Humanos

As entrevistas sugerem que, quando os Tribunais de Justiça descrevem suas boas práticas, o reconhecimento está fortemente associado à estrutura institucional consolidada, tais como normas e fluxos publicados. Além disso, mecanismos que alteram estruturas de gestão de pessoas, como políticas afirmativas e de inclusão também aparecem associados a práticas exitosas, a exemplo das mudanças institucionais realizadas pelo TJRO, em relação ao acesso a banheiros internos e à adequação de formulários para contemplar famílias homoparentais. Ademais, formações com foco na ponta e na interiorização, bem como rotinas comunicacionais e educativas contínuas, especialmente aquelas desenvolvidas com a comunidade do território, são frequentemente valorizadas como práticas com grande potencial e alcance social.

11. Desafios e Recomendações



11. Desafios e Recomendações

11.1 Desafios

A análise das entrevistas revela uma tendência à segmentação e fragmentação da atuação em Direitos Humanos no Poder Judiciário, em que diferentes pautas são abordadas por instâncias distintas, por vezes com pouca articulação. Essa segmentação pode limitar o escopo de ação de um comitê central ou de perfil mais abrangente, direcionando pautas específicas para outros órgãos.

A existência de múltiplas instâncias ilustra a pulverização da pauta de Direitos Humanos. Embora essa estrutura possa favorecer a especialização, também gera desafios de coordenação, como observado em boa parte das narrativas. A baixa comunicação entre essas instâncias pode resultar em esforços duplicados ou lacunas na atuação. Esse cenário evidencia a fragilidade da articulação entre colegiados, dificultando uma visão mais sistêmica da pauta e a formulação de políticas abrangentes.

Em alguns casos, a atuação em Direitos Humanos no Poder Judiciário enfrenta desafios e resistências, que emergem tanto de fatores internos quanto externos à instituição. Um dos obstáculos mais significativos é a própria cultura institucional, marcada, por vezes, por baixa receptividade a uma pauta que confronta visões arraigadas.

A insuficiência de informações e acesso a processos formativos continuados é outro obstáculo relevante. Essa carência dificulta que magistratura e corpo funcional se apropriem plenamente do conhecimento necessário para uma atuação mais qualificada, especialmente em temas complexos como o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e populações estruturalmente vulnerabilizadas.

As resistências também podem se manifestar de forma sutil, na medida que a abertura para grupos historicamente marginalizados pode gerar atritos e exigir uma postura responsiva para superar preconceitos e barreiras institucionais.

11.2 Recomendações

A análise das entrevistas revela que a atuação em Direitos Humanos no Poder Judiciário é frequentemente impulsionada pelo engajamento pessoal de magistrados(as) e servidores(as) envolvidos. Esse achado indica que o compromisso individual ainda exerce papel relevante na efetividade e na proatividade dos comitês, muitas vezes para além das atribuições formais. Esse

engajamento se manifesta na dedicação e na busca por resultados, mesmo diante de obstáculos institucionais. Em muitos casos, ele funciona como fator de sustentação da pauta e de mobilização de soluções diante das dificuldades encontradas. A proatividade na proposição de ações e na busca por formação continuada também aparece como reflexo do engajamento pessoal. Isso demonstra um compromisso em manter a instituição atualizada e sensível às diversas pautas de Direitos Humanos. Essa iniciativa parte da percepção individual da necessidade de aprimoramento.

Esse ponto reforça a importância de que os comitês contem com pessoas qualificadas e legitimadas para atuar na pauta, inclusive por meio de eleições e indicações orientadas por critérios objetivos, como conhecimento e experiência prévia nos temas envolvidos.

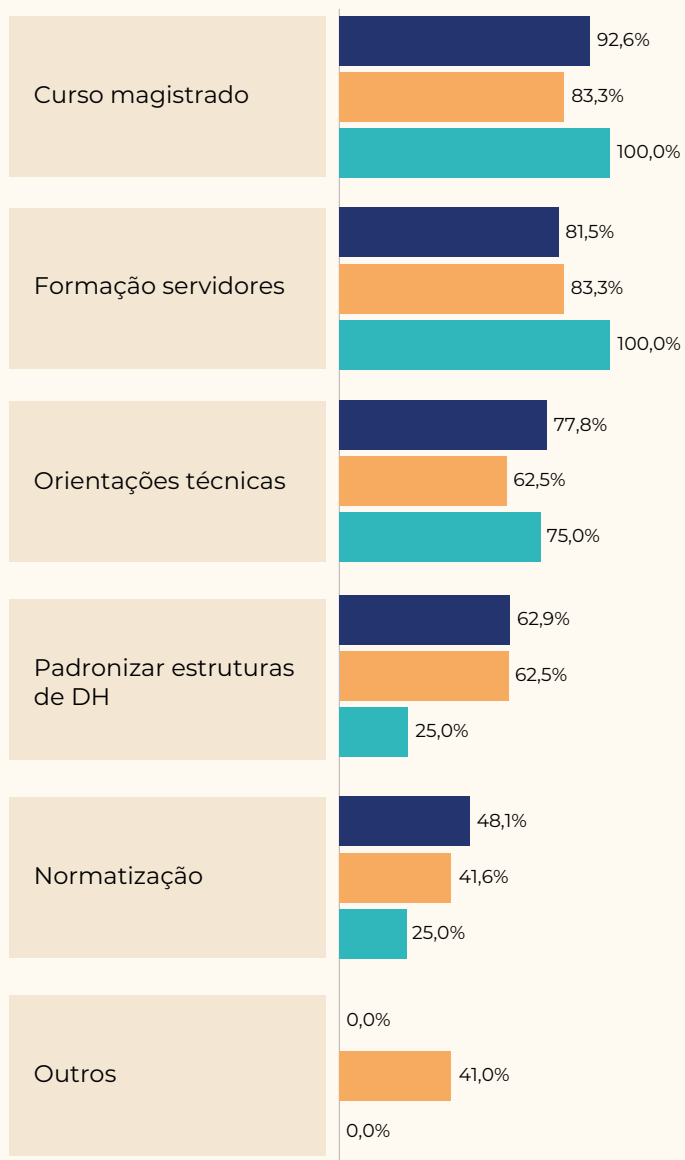
Dentre as recomendações coletadas na etapa quantitativa, e aprofundadas de forma livre pelos tribunais ([Anexo C](#)), destacam-se a demanda por maior formação da magistratura e do corpo funcional, seguido de orientações técnicas e padronização de estruturas. Essas recomendações coincidem com os resultados da etapa qualitativa da pesquisa, que também apontaram para necessidades que tangenciam os aspectos relacionados à importância do aprofundamento em temas relacionados ao SIDH e questões vinculadas a populações estruturalmente vulnerabilizadas.

Os temas mencionados dialogam com o mandato das instâncias de Direitos Humanos nos três ramos da Justiça, incluindo as Unidades de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte IDH. Portanto, nesse sentido, o Gráfico 11 ilustra as convergências entre demandas e necessidades identificadas ao longo da realização da pesquisa.

GRÁFICO 11

Expectativas dos tribunais para o fortalecimento das instâncias de DH

■ TJ(27) ■ TRT(24) ■ TRF(4)



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

De forma complementar, a análise das entrevistas possibilitou agrupar as recomendações em eixos:

- i. indução normativa e padronização das instâncias de DH pelo CNJ, sendo este órgão responsável pela uniformização mínima nos tribunais;
- ii. recomendações sobre estrutura administrativa mínima, incluindo a disponibilização de equipe, orçamento e unidade executiva como condição de implementação das instâncias de DH;
- iii. coordenação interna para reduzir fragmentação;
- iv. formação e intercâmbio para amadurecimento técnico;
- v. política nacional de Direitos Humanos no Judiciário para integrar ações e criar continuidade; e
- vi. articulação com a comunidade através de canais de escuta com devolutivas e capacidade de resposta.

Em síntese, as entrevistas evidenciam uma demanda recorrente por diretrizes nacionais mais fortes, no sentido de densidade normativa e capacidade de indução, para que os tribunais consigam institucionalizar comitês/estruturas de Direitos Humanos com menor dependência de vontades individuais e menor variação entre tribunais. Trata-se de demanda por padronização mínima, com parâmetros de criação, funcionamento e atribuições, de modo a reduzir heterogeneidade e dispersão.

Talvez se tivesse uma estrutura mais robusta, se o CNJ de fato lançar alguma diretriz, sobre a formação de Coordenadoria [...], isso reforça... Nós ficamos muito potentes já com a Portaria e já temos até utilizado ela no sentido de reforçar quando a gente vai apresentar demandas, questões... Então, isso é muito, muito importante. (P001)

Por outro lado, as entrevistas indicam como demanda a organização da pauta em torno de unidade administrativa, secretaria executiva, equipe de apoio e recursos minimamente previsíveis, como condição para garantir a efetividade de ações sem comprometer a qualidade do trabalho e/ou sobrecarregar corpo funcional e magistratura.

[...] se o CNJ tivesse uma regulamentação, eu acho que é o desafio que o CNJ tem também, de padronizar, eu acho que cada tribunal faz de um jeito diferente, talvez essa consciência desse organograma, dessa normativa de integração e diálogo, ela começa. Mas eu vejo que isso ainda é um desafio, a começar pelo observatório, não tem estrutura, não tem orçamento, não tem servidor. Então, eu tenho que fazer o parecer, eu tenho que juntar, eu tenho que fazer o ofício, porque eu não consigo deslocar minha assessoria para fazer isso, porque eu tenho muito processo. Eu tenho esse problema. (P002)

De igual modo, as entrevistas registram que, em alguns tribunais, iniciativas correlatas, tais como diversidade, igualdade racial, gênero, acessibilidade, entre outras, podem estar distribuídas em estruturas distintas, com risco de sobreposição, competição por atenção e baixa sinergia. A recomendação, portanto, é de coordenação e unificação ou, ao menos, de mecanismos explícitos de governança e interface entre as pautas relacionadas aos DH.

Então, eu acho que o CNJ poderia, deve, promover ou essa coordenação ou uma relação mais dialógica entre esses vários colegiados que deveriam conversar mais. Eu penso que pode estar havendo, inclusive, retrabalhos, sobreposição de atribuições entre esses tantos colegiados. (P022)

As entrevistas também apontaram para a necessidade de mecanismos dos próprios tribunais, amparados pelo CNJ, que sustentem aprendizagem institucional reforçando as demandas apresentadas na primeira etapa da pesquisa. Portanto, capacitações, trocas de conhecimento entre tribunais, circulação de boas práticas e repertórios técnicos, foram recomendações sugeridas para superar essas lacunas. Essa recomendação aparece vinculada ao entendimento de que Direitos Humanos exige conhecimento aplicado, em especial dos *standards*, e que a maturidade dos comitês depende de comunidade na qual possa haver um intercâmbio de práticas.

Do CNJ, eu acredito que cursos, reuniões, para que a gente saiba o que está acontecendo também em outras UMFs, o que a gente poderia estruturar, como a gente poderia caminhar, a troca de informações é interessante. Eu estou chegando agora, estou caminhando ainda um pouco nessa seara e acharia interessante ouvir, escutar dos outros também o que vem acontecendo nos outros lugares, uma troca de experiências, reuniões com outros estados, seria interessante. Como acontece com outras áreas também, para que a gente possa ter um trabalho um pouco mais uno e se ajudar ao mesmo tempo. (P007)

As narrativas sugerem que, para além de diretrizes pontuais, há expectativa de uma política nacional que organize o tema como campo institucional do Judiciário, com princípios, eixos, mecanismos de implementação e monitoramento. Essa política atuaria como guarda-chuva de integração entre comitês, coordenadorias e programas.

[...] eu gostaria muito que a gente tivesse uma política nacional.[...] Por exemplo, eu sou a gestora da observação das chamadas decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no tribunal [...], mas tem além da questão de gênero, raça, tem outros temas. E aí eu sou obrigada a tomar conta de temas que não são meus. Então, eu acho que precisava ter [...] alguma coisa que nos organizasse até para fins de chamar nosso diálogo com a sociedade. Porque isso tudo que eu falei com vocês, ou parte pelo menos da nossa organização, eu acho que você vai escutar a mesma coisa da Justiça do Trabalho como um todo. Porque a Justiça do Trabalho tem a questão de ter um órgão, o Tribunal Superior do Trabalho, que manda na gente. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho é o nosso conselho, igual a Justiça Federal tem um conselho. Agora, a Justiça Estadual, o conselho é o CNJ. Então, é direto com o CNJ. (P013)

Por fim, as entrevistas também sugerem a criação de canais de escuta de violações de DH e de diálogo com a sociedade. A criação de Ouvidorias de DH nos tribunais, por exemplo, potencializaria esse canal, evitando que participação social seja meramente ritualística, conforme exposto em uma das entrevistas.

E as ouvidorias encaminhariam, se tivéssemos uma atuação mais centralizada, talvez para esse grupo de trabalho que recebe essas demandas ou que articula a

atuação dos vários colegiados. Então, ela pode até entender que tem uma queixa, que tem uma denúncia de violação de Direitos Humanos, que tem a ver com discriminação racial, e aí encaminha para o Comitê de Equidade Racial. (P022)

Apesar do avanço observado na institucionalização da pauta, as análises sobre potencialidades, fragilidades e recomendações indicam desafios importantes para sua condução de forma mais coordenada e racionalizada. As narrativas convergem para a necessidade de maior coesão entre estruturas, interlocução mais consistente com outras instâncias e definição de parâmetros mínimos de funcionamento capazes de sustentar a condução da pauta de Direitos Humanos com maior estabilidade operacional.

Considerações finais



Considerações finais

As análises dos dados presentes neste relatório confirmam a hipótese de que a promoção de Direitos Humanos no Poder Judiciário é um campo institucional em expansão, porém heterogêneo, marcado por arranjos organizacionais variados, níveis distintos de formalização e graus desiguais de capilaridade interna. Ao mapear Comitês de Direitos Humanos e instâncias equivalentes nos diferentes ramos do Judiciário, a pesquisa revela um cenário simultaneamente promissor e tensionado. Promissor pelo reconhecimento crescente de que Direitos Humanos são uma dimensão constitutiva da prestação jurisdicional e da governança judicial; e tensionado porque a efetividade dessas instâncias ainda depende, com frequência, de vontade política circunstancial, engajamentos individuais e recursos humanos ou materiais instáveis ou insuficientes.

A institucionalização de estruturas de Direitos Humanos, ainda que sob nomenclaturas diversas — como comissões, comitês, coordenadorias, unidades, observatórios —, tem sido um vetor importante para deslocar a pauta do nível da declaração para a ação. Esse deslocamento ocorre, sobretudo, quando as instâncias conseguem transformar suas competências em rotinas internas, instrumentos de planejamento, registros públicos e entregas técnicas. Nesses casos, Direitos Humanos deixam de ser percebidos como um tema e passam a operar como critério de qualidade institucional, estruturando prioridades, qualificando a gestão e aproximando o Judiciário de sua função de garantia de direitos, inclusive para além do momento estrito do julgamento, na direção de práticas preventivas e de articulação interinstitucional.

A busca por uma configuração mais diversa e representativa dos Comitês no Poder Judiciário, inclusive por meio da ampliação da participação social, aparece como elemento relevante para o fortalecimento institucional da pauta. Não se trata apenas de ampliar inclusão, mas de incorporar múltiplas perspectivas à formulação de ações, decisões e estratégias de atuação. Nesse sentido, a diversidade nas estruturas pode contribuir para respostas mais aderentes à complexidade das demandas sociais e para maior legitimidade institucional da atuação em Direitos Humanos. Ao abrir espaço para as mais variadas perspectivas em sua estrutura, o Judiciário fortalece as suas capacidades de enfrentar os desafios do século XXI, ao passo em que produz decisões mais sintonizadas com as demandas dos jurisdicionados, e dá um passo concreto na direção de uma instituição verdadeiramente legítima, reflexiva, aberta e a serviço de uma sociedade plural. A diversidade nos Comitês não fragiliza a hierarquia funcional; antes, a complementa com inteligência coletiva, tornando a instituição mais conectada com a complexidade do mundo que se propõe a julgar.

Sob o ponto de vista normativo e hermenêutico, o relatório reforça que a agenda de Direitos Humanos no Judiciário se vincula diretamente ao duplo controle de constitucionalidade e de convencionalidade, com ênfase no papel da magistratura como garantidora da compa-

tibilidade do direito interno com os tratados internacionais de Direitos Humanos. Nesse sentido, a atuação das instâncias de Direitos Humanos se mostra estratégica para reduzir a distância entre compromissos internacionais e práticas judiciais cotidianas, em especial quando promove formação aplicada, dissemina repertórios do SIDH e apoia a incorporação de *standards* protetivos em decisões, procedimentos e políticas judiciais.

A articulação com estruturas como GMF e UMF aparece, aqui, como oportunidade concreta de integração de agendas, a exemplo das agendas relacionadas ao sistema carcerário e socioeducativo, monitoramento de decisões internacionais, enfrentamento de discriminações, evitando a segmentação temática e ampliando impactos.

Ao mesmo tempo, os achados evidenciam fragilidades recorrentes. A primeira é a fragmentação institucional, considerando que muitas iniciativas se organizam em práticas difusas e segmentadas, com baixa integração com áreas estratégicas e operacionais, o que limita a escala e a continuidade das ações. A segunda é a insuficiência de recursos materiais e humanos, a ausência de orçamento próprio, a inexistência de equipes exclusivas e a acumulação de funções por servidores(as) e magistrados(as) produzem sobrecarga, reduzem a previsibilidade e restringem a capacidade de execução e monitoramento. A terceira é a dependência de lideranças e de ciclos de gestão, o que compromete a sustentabilidade e favorece descontinuidades. A quarta é a lacuna formativa, em especial quanto ao SIDH, interseccionalidade e abordagens orientadas a grupos estruturalmente vulnerabilizados, o que dificulta a transformação de diretrizes em práticas institucionalizadas.

O relatório conclui que o Judiciário tem avançado na criação de instâncias de Direitos Humanos, mas ainda enfrenta o desafio de consolidar uma governança estável, orientada por resultados e com *accountability* interno. A partir das recomendações dos próprios tribunais participantes da pesquisa, destaca-se como prioridade o fortalecimento de parâmetros nacionais mínimos, respeitando a pluralidade de atuação e as especificidades dos ramos da Justiça. Em termos práticos, isso requer uma maior explicitação das competências e interfaces das instâncias de DH, melhores condições de funcionamento, rotinas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, vale destacar as ações recentes do CNJ que vão ao encontro das demandas apresentadas pelas pessoas entrevistadas. A criação da Rede de Governança do Poder Judiciário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, instituída pela Portaria CNJ n. 169, de 2025, visa possibilitar canal de diálogo, troca de boas práticas e fortalecimento da articulação institucional e cooperação interinstitucional. E, mais recentemente, a aprovação e sanção da Lei n. 15.434, de 2026, que cria, no âmbito do CNJ, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos, com o escopo mais amplo que a UMF, abarcando explicitamente as ações de promoção de Direitos Humanos. A estruturação deste departamento possivelmente terá impacto na orientação e organização da pauta junto aos tribunais, conforme foi possível observar na pesquisa com a replicação de estruturas sólidas do CNJ na organização local dos tribunais – como o GMF e o Comitê PopRuaJud.

Do ponto de vista propositivo, os dados sugerem que a instituição de uma política judiciária nacional de Direitos Humanos, articulada e orientada por eixos integrados, pode contribuir

para fortalecer a institucionalidade, a capacidade técnica e a articulação com mecanismos de participação. Esse último aspecto se mostrou especialmente relevante nas entrevistas, que apontam a importância do diálogo com sociedade civil, universidades e demais órgãos do Sistema de Justiça para ampliar legitimidade pública, circulação de conhecimento e aderência às realidades territoriais e sociais. Em síntese, este relatório demonstra que a promoção de Direitos Humanos no Judiciário não se resume à conformidade normativa; ela depende de arranjos institucionais robustos, de capacidade organizacional e de uma cultura de gestão que transforme Direitos Humanos em critério transversal de qualidade da Justiça. Quando as instâncias são dotadas de recursos, legitimidade interna e integração, elas se tornam capazes de produzir mudanças concretas no modo como o Judiciário se organiza e na forma como responde a violações e desigualdades.

Referências



Referências

BABBIE, Earl. **The practice of social research**. 12. ed. Belmont: Wadsworth, 2010.

BRASIL. **Decreto n. 592, de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Brasília: Presidência da República, 1992a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 15 jul. 2026.

BRASIL. **Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília: Presidência da República, 1992b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 15 jul. 2026.

BRASIL. **Guia prático de avaliação ex ante de políticas públicas: teoria e prática**. Brasília, DF: Casa Civil, 2018.

BRASIL. **Decreto n. 9.288, de 16 de fevereiro de 2018**. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. Revogado pelo Decreto n. 9.917 de 2019. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9288.htm#textoimpressao. Acesso em: 17 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 96, de 27 de outubro de 2009**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2009. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/65>. Acesso em: 20 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 213, de 15 de dezembro de 2015**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2015**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2237>. Acesso em: 20 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>.

CNJ. **Resolução n. 348, de 13 de outubro de 2020**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>.

CNJ. Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2021b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4169>.

CNJ. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, 2021c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 364, de 12 de janeiro de 2021**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021d. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3659>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Sumário Executivo Caso Ximenes Lopes vs. Brasil**: Corte Interamericana de Direitos Humanos – supervisão de sentença. Coordenadores: Luís Geraldo Sant’ana Lanfredi, Isabel Penido de Campos Machado, Valter Shuenquener de Araújo. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021e. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/07/Sum%C3%A1rio-Executivo-Caso-Ximenes-Lopes-vs-Brasil-21.06.30.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2026.

CNJ. **Recomendação n. 123, de 07 de janeiro de 2022**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4305>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 492, de 17 de março de 2023**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2023a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986>.

CNJ. **Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5391>. Acesso em: 17 jul. 2026.

CNJ. **Protocolo para julgamento com perspectiva racial**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Programa Justiça Plural, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-1.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 544, de 11 de janeiro de 2024**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5403>. Acesso em: 15 jul. 2026.

CNJ. **Direitos Humanos 20 Anos**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Programa Justiça Plural, [2025]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/direitos-humanos-20-anos/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

CNJ. **Pesquisa Inteligência Artificial no Judiciário 2024: resumo executivo**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025. 46 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/09/relatorio-ia-2024-resumo-executivo-set2025.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2026.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias**: a interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Boitempo Editorial, 2022.

CRESWELL, John W. **Research design**: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4. ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 2014.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. São Paulo: Artmed, 2009.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer; GARCÍA, Alfonso Herrera (coord.). **Diálogo jurisprudencial en derechos humanos entre tribunales constitucionales y cortes internacionales**. Ciudad de México: Tirant lo Blanch, 2013.

MAIA, Luciano Mariz; LIRA, Yulgan (org.). **Controle de convencionalidade**: temas aprofundados. Salvador: Juspodivm, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves; SOUZA, Edinilsa Ramos (org.). **Avaliação por triangulação de métodos**: abordagem de programas sociais. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 5, n. 7, p. 1-12, 2017. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/82/59>. Acesso em: 22 jul. 2026

MAZZUOLI, Valerio de O. **Curso de Direito Internacional Público - 16ª Edição 2025**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. *E-book*. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996550/>. Acesso em: 16 jan. 2026.

MAZZUOLI, Valerio de O. **O controle jurisdicional da convencionalidade das leis**. São Paulo: RT, 2009.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. Do “caso” à “causa” e à “justa causa”: incorporação do sofrimento negro à gramática dos direitos humanos no Judiciário. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, DF, v. 7, n. 2, p. 179-206, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/38442>.

ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. [s.l.]: Organização das Nações Unidas, 1992 [1966].

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [S.l.]: Organização das Nações Unidas, 2025 [1948]. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2025-03/ONU_DireitosHumanos_DUDH_UNICRio_20250310.pdf. Acesso em: 15 jul. 2026.

PIOVESAN, Flávia. Poder Judiciário e os Direitos Humanos. **Revista USP**, São Paulo, n. 101, p. 113-126, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/87817/90739/124081>. Acesso em: 23 jul. 2026.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PLEYERS, Geoffrey. François Houtart: uma sociologia da libertação. Tradução de Maryanne Galvão. **Revista Outubro**, n. 32, p. 85-96, 1. sem. 2019. Disponível em: https://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2019/09/03_Pleyers.pdf. Acesso em: 11 fev. 2025.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia**: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2003.

TJAL. **Bibliografia de Letramento Racial**. Maceió: Tribunal de Justiça de Alagoas, 2024. Disponível em: https://esmal.tjal.jus.br/_pdf/bibliografia-letramento-racial.pdf. Acesso em: 23 jul. 2026.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Desafios e conquistas do direito internacional dos direitos humanos no início do século XXI**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/407-490%20cancado%20trindade%20oea%20cji%20%20.def.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2026.

TRT24. **Práticas de linguagem**: falando com inclusão. Cartilha sobre linguagem inclusiva. Campo Grande, MS: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, [2025]. Disponível em: <https://www.trt24.jus.br/documents/20182/8631190/Cartilha+sobre+Linguagem+Inclusiva.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2026.

Anexos



Anexo A – Roteiro de entrevista semiestruturada

ROTEIRO ENTREVISTA – COMITÊS ESPECÍFICOS PARA A PAUTA DE DH

Apresentação e *rapport*:

- Apresentação nome e cargo
- Agradecimentos pela disponibilidade e colaboração
- Informar que se trata de uma etapa de continuidade da pesquisa “Levantamento de comitês ou instâncias equivalentes de DH em órgãos do Poder Judiciário”. O objetivo do levantamento é mapear a existência, o funcionamento e os arranjos institucionais das estruturas de DH, identificar as possíveis lacunas e potencialidades e, a partir disso, subsidiar a formulação de uma política judiciária nacional de Direitos Humanos.
- Apresentar brevemente o Programa Justiça Plural

“O Programa Justiça Plural “Direitos Humanos em Foco” é fruto de uma parceria entre o CNJ/PNUD e está sob gestão da Secretaria Geral do CNJ. O programa busca fortalecer as capacidades do judiciário na pauta de DH e está estruturado em 7 eixos: Crianças e Adolescentes, Gênero e LGBTQIA+, PopRua, Socioambiental, Desaparecimento e Equidade Racial. As ações são desenvolvidas a partir dos mecanismos: pesquisas e diagnósticos, políticas judiciárias, disseminação e capacitação e projetos pilotos. Essa entrevista está relacionada ao eixo 1 (DH) e ao mecanismo pesquisas e diagnósticos”.

Antes de iniciarmos, gostaria de pedir a sua autorização para gravar esse diálogo e dizer que a entrevista poderá ser interrompida a qualquer momento caso seja necessário.

BLOCO – IDENTIFICAÇÃO

1. Nome
2. Sexo/Gênero
3. Raça/cor (Como você se identifica: branco, preto, pardo, indígena ou amarelo?)
4. Tribunal/ Vara/ Seção Judiciária
5. Cargo, função e tempo de serviço na instituição

BLOCO – CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ

6. Qual foi o contexto de criação do comitê de DH
7. O comitê de DH se inspirou em algum outro comitê do tribunal
8. Houve algum grupo de trabalho instituído para criação do comitê
9. Houve atores de diferentes setores do tribunal envolvidos na estruturação
 - a. Quais setores participaram
 - b. Qual foi o papel de cada um
10. O/A senhor/a observa algum impacto na mudança de gestão do tribunal em relação às ações do comitê
 - a. Se sim, quais

BLOCO – MODELOS DE ESTRUTURAÇÃO E ARRANJO INSTITUCIONAL

11. Como o comitê está estruturado atualmente
 - a. Existe algum fluxograma com definições sobre a atuação do comitê
 - i. Se existir, o fluxograma é cumprido e implementado tal como foi estruturado
12. Como é feita a gestão do comitê (por exemplo, convocação de reunião, elaboração de ata, organização de pautas e demandas dos tribunais, entre outras atividades)
13. Como são escolhidas as representações do comitê
 - a. Qual é o período de vigência das representações
 - b. Como se dá o processo de alternância nas representações
14. Quais são as competências/ contribuições dos servidores técnicos no comitê
15. Quais são as competências/ contribuições dos magistrados no comitê
 - a. Essas competências estão formalizadas em ato normativo

BLOCO – ESCOPO DE ATUAÇÃO

16. Qual é o papel do comitê de DH no tribunal?
 - a. Em sua opinião qual é a relevância do comitê para a atuação do judiciário

17. Quais são as temáticas de DH tratadas pelo comitê?
18. Como são definidos os temas prioritários para atuação do comitê
19. Como as temáticas trabalhadas pelo comitê se conectam com os temas trabalhados por outros comitês afins
20. Quais temas são tratados de forma conjunta com outros comitês
21. Vou mencionar alguns temas e gostaria que o Sr. me explicasse, para cada um deles, se este está incluído na atuação do Comitê e de que forma a atuação ocorre, na prática, neste tema:
 - a. Direitos humanos
 - b. Crianças e Adolescentes
 - c. Gênero e pop LGBTQIAPN+
 - d. Pop em situação de rua
 - e. Socioambiental
 - f. Desaparecimentos
 - g. Equidade racial
 - h. Comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc)
 - i. PcD
22. Existe alguma comunicação estratégia para divulgação das ações do comitê, interna e externamente?
 - a. Se sim, como são essas ações

BLOCO – ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ESTRUTURAS INTERNAS

23. Como o comitê se articula com os outros comitês do tribunal (comitê de políticas penais, pop rua jud, ceimpa ou outros)
 - a. Como ocorrem essas trocas?
24. Há algum comitê que possui uma maior aproximação?
 - a. Se sim, como se dá essa aproximação
25. Como se dá a articulação do comitê com o GMF? (Não se aplica à Justiça do Trabalho - TRTs)
 - a. Quais ações são desenvolvidas em conjunto com o GMF
 - b. Quais ações são desenvolvidas lateralmente com o GMF

BLOCO – ARTICULAÇÃO COM A UMF

- 26. Como se dá a articulação do comitê com a UMF
- 27. Quais temas e ações são desenvolvidos em conjunto com a UMF
- 28. Em que se distingue a vinculação do comitê à UMF
- 29. Quais são as particularidades da atuação conjunta com a UMF em termos de incidência
- 30. Quais temas não são tratados na atuação conjunta com a UMF

BLOCO – ARTICULAÇÃO COM ESTRUTURAS EXTERNAS

- 31. O comitê recebe demandas do público externo
 - a. Como essas demandas são recebidas e processadas? (ex: via e-mail, ouvidoria, reuniões presenciais etc.)
- 32. As ações do comitê envolvem articulação com movimentos sociais
 - a. Se sim, como e com quais movimentos sociais o comitê se articula
- 33. As ações do comitê envolvem articulação com o poder executivo
 - a. Como o comitê se articula com órgãos do poder executivo
 - b. Com quais órgãos o comitê se articula
- 34. O comitê integra alguma rede externa ao tribunal
 - a. Se sim, quais são as redes com quem o comitê se articula
- 35. O comitê se articula com outros órgãos do sistema de justiça?
 - a. Se sim, com quais órgãos
 - b. Como se dá essa articulação
- 36. Como o senhor/a avalia a receptividade da temática dos direitos humanos no contexto da jurisdição do tribunal
 - a. Há alguma temática com maior ou menor receptividade (quais?)

BLOCO – PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES

- 37. O comitê realiza planejamento das ações?
 - a. Como o comitê realiza o planejamento das ações e da sua atuação
 - b. Há metas anuais previstas no planejamento?
 - i. Como são definidas as metas anuais?

c. Há algum instrumento para avaliar a atuação e o alcance das ações/ metas do planejamento?

i. Qual instrumento é utilizado para avaliar a atuação e o alcance das ações/ metas do planejamento

ii. Quais métricas são utilizadas para mensurar o alcance das ações do comitê

38. O comitê elabora relatórios ou outros documentos das ações realizadas? (pareceres internos, relatórios de ações)

a. Se sim, os documentos são elaborados e publicizados com qual periodicidade

b. Se houver possibilidade, poderia disponibilizar o relatório impresso ou o link de acesso ao relatório digital

39. As reuniões do comitê são registradas em atas e com recursos audiovisuais?

a. Os registros estão acessíveis?

BLOCO – IDENTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

40. Em sua avaliação, desde a criação do comitê, há alguma prática com potencial inovador ou inspirador para outros comitês?

a. Se sim, conte um pouco como essa prática foi desenvolvida

b. O que se destaca como inovador

c. O que se destaca como inspirador

BLOCO – POTENCIALIDADES E DESAFIOS

41. Como o senhor(a) avalia a atuação do comitê

a. Quais são as potencialidades do comitê

b. E quais são os principais desafios do comitê

42. Como o CNJ e o Programa Justiça Plural podem contribuir para o fortalecimento e para a qualificação dos comitês de DH nos tribunais

a. Qual modelo de espaço colaborativo melhor atenderia às necessidades do tribunal na condução da pauta de DH

b. Falar do Fórum da Rede de DH e convidar para participar, caso a pessoa entrevistada ainda não esteja participando.

i. A Rede de Governança do Poder Judiciário para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos foi instituída pelo Ministro Roberto Barroso por meio da Portaria n. 169 de 02/06/2025, em Alagoas na Serra da Barriga durante o encontro nacional dos órgãos de direitos humanos do Poder Judiciário. O objetivo do Fórum é estabelecer um espaço de intercâmbio e compartilhamento de práticas em DH no judiciário e definir como se dará a organização da Rede de Governança. Nesse momento estamos no estágio preliminar das atividades por meio da plataforma virtual CEAJUD, com apresentação das pessoas participantes. Nossa intenção é que em breve seja realizada uma atividade presencial na sede do CNJ em Brasília.

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal_jp	Quais_foram_as_acoes_formativas_promovidas_em_2024
Tribunal de Justiça da Bahia	2024.01 e 2024.02: A Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado da Bahia realizou o procedimento de heteroidentificação, ou seja, a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada, na forma estabelecida pela Resolução nº 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), referente ao concurso do Exame Nacional da Magistratura (ENAM). 2024: início do Projeto Luiz Gama nas Escolas/TJBA–CIDIS. Atendimento de 10 escolas públicas (Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação), com ações em Salvador: Escola Municipal Teodoro Sampaio; Escola Municipal Maria Amália Paiva; Escola Municipal Makota Valdina; Escola Municipal Zulmira Torres; Escola Municipal Cidade de Jequié; Escola Hospitalar e Domiciliar Irmã Dulce; Escola Municipal de Itacaranha Manoel Faustino; e Colégio Estadual de Tempo Integral Martinho Salles Brasil (município de São Francisco do Conde, no recôncavo baiano). 12/6: Curso de Capacitação sobre Equidade Racial no TJBA. 23/10: Prêmio Luiz Gama . A Mesa Diretora do Judiciário baiano (TJBA), que tem à frente a Presidente Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, escolheu, por unanimidade, entre os 25 indicados, a Sociedade Protetora dos Desvalidos, de 1832, como a instituição ganhadora do Prêmio Luiz Gama TJBA, que reconhece cidadãos e organizações públicas ou privadas prestadoras de relevantes serviços à sociedade, em defesa dos Direitos Humanos. A premiação foi instituída pelo TJBA, por meio do Decreto Judiciário nº 889/2023. 14/11: o Judiciário baiano trouxe para o edifício-sede da Corte o Projeto Luiz Gama: CIDIS nas Escolas, ação marcante, promovendo a visita de estudantes da rede pública de ensino à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Essa ação inverteu o fluxo dos meses anteriores, quando Magistrados foram às escolas municipais e estaduais em Salvador palestrar sobre a história do soteropolitano Luiz Gama (1830-1882), patrono da abolição da escravidão no Brasil. Nessa visita ao TJBA, estudantes, que participaram do Projeto nas escolas, apresentaram produções artísticas inspiradas na vida e obra de Luiz Gama em mostra cultural, seguida de cine-debate após a exibição do filme Doutor Gama. Tais ações objetivam apresentar o Judiciário baiano, as políticas afirmativas para concurso público e as carreiras públicas, especialmente da Magistratura para estudantes negros de Salvador.

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	18/11: em meio às atividades institucionais do Novembro Negro do TJBA, o PodSaber + Unicorp recebeu o Desembargador Lidivaldo Reaiche, Presidente da Comissão Permanente de Igualdade, Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos (CIDIS) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA). Na oportunidade, o bate-papo com o Desembargador discorreu sobre a conquista do segundo lugar, pelo TJBA, no eixo Desempenho do Prêmio Equidade Racial do Poder Judiciário, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e dialogou sobre as ações e esforços da CIDIS com atividades de equidade racial no Tribunal baiano. 21 e 22/11: 7º Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros (Enajun) e o 4º Fórum Nacional de Juízas e Juizes contra o Racismo e todas as formas de Discriminação (Fonajurd). 06/12: A CIDIS participou do 1º Simpósio Internacional pela Equidade Racial: Brasil, Estados Unidos e África do Sul. A Desembargadora do TJBA Maria da Purificação da Silva presidiu, no último dia do evento, o painel “Políticas Judiciárias a partir do Pacto Nacional pela Equidade Racial: como construir práticas de promoção efetiva da equidade racial no Brasil”. 12/12: Participação da Assistente Social do TJBA Denise Ferreira no lançamento do livro “Direito Negrorreferenciado IV: relações raciais e perspectivas jurídicas”, no auditório da Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Este é o quarto volume de uma série de estudos sobre as relações raciais no sistema jurídico brasileiro. Denise Ferreira, Analista Judiciária, é uma das autoras do livro, membro da CIDIS.
Tribunal de Justiça da Paraíba	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Não informou

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Evento “Mulheres em Pauta: direitos humanos, violência doméstica e igualdade de gênero” (link da transmissão https://www.youtube.com/watch?v=zqq452k73l8&t=4472s); Evento “Desafios da Prevenção e do Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação no Ambiente de Trabalho”, com os painéis “Os impactos na saúde mental das práticas de assédio e discriminação” e “Atitudes discriminatórias no ambiente de trabalho: uma abordagem transversal de gênero, raça e de inclusão de pessoa com deficiência” (link da transmissão https://www.youtube.com/watch?v=sdmX6unijEU&t=845s); Evento “A questão da discriminação e da homofobia do(a) trabalhador(a) em razão da identidade de gênero e da orientação sexual” (link da transmissão https://www.youtube.com/watch?v=zx8bK2hCoLg&t=21s); Evento “Ouvidoria em Pauta: Diálogos Inspiradores”, com os painéis “Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar” e “Amor Próprio e Liberdade Financeira”; 3º Seminário “O papel dos sistemas de Justiça sul-mato-grossenses no contexto da acessibilidade e inclusão”; Evento “Liberdade Religiosa e Combate ao Racismo Religioso: Caminhos para a Paz” (link da transmissão https://www.youtube.com/watch?v=5wOKLLiJWhU&t=1526s); Evento “Inteligência Emocional e Empoderamento da Mulher”; Curso EAD - Igualdade e Inclusão Racial no Judiciário; Evento “Da lei à realidade: desafios e caminhos para a igualdade salarial”.
Tribunal de Justiça de Goiás	Diversas Palestras realizadas no primeiro e segundo semestres, além de importantes programas como Justiça Itinerante para comunidade indígena Tapuia, nos municípios de Rubiataba e Nova América; Projeto Raízes Kalungas, no município de Cavalcante-GO, onde foram realizadas diversas atividades, por todos os comitês que compõem a questão temática de Direitos Humanos (igualdade racial, meio ambiente, infância e juventude, etc.);

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Não informou
Tribunal de Justiça de Pernambuco	Não informou
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	A Escola de Magistrados e a Escola de Servidores promovem ações formativas.
Tribunal de Justiça de Rondônia	Capacitação - "Julgamento com Perspectiva de Gênero - Tuma 1, 2 e 3" Período de realização: 20 de maio a 23 de junho de 2024 Modalidade: EaD Material em anexo: Projeto Pedagógico nº 158/2024 Links: sem link
Tribunal de Justiça de Roraima	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Não informou
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	1) Participação no Congresso Estadual dos Conselhos Tutelares (19 a 20/02/24); 2) Participação no Congresso Adoção Internacional (16 a 17/05/24); 3) Palestra sobre Família - Rio do Sul (24/05/24); 4) Aula sobre Juiz de Garantias (23/08/24); 5) Apresentação do fluxo de funcionamento do PPCAAM/SC aos(às) magistrados(as) (16/08/24); 6) Curso sobre adoção (28/08/24); Palestra sobre o Câncer de Próstata, Sexualidade e Reposição Hormonal (07/11/24); Aula sobre as atribuições e os projetos do Núcleo aos(às) novos(as) magistrados(as) (25/11/24).
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Não informou

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	II Seminário Internacional sobre Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: construção de fluxo e protocolo para assistência às vítimas no estado de Pernambuco, ocorrido em julho de 2024. O Seminário visou a construção de fluxo e protocolo para o atendimento e assistência as vítimas no Estado de Pernambuco, bem como promoveu o intercâmbio e repasse de tecnologias entre o governo dos EUA e sistema de Justiça e segurança judicial. Em agosto de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) recebeu a visita de representantes do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (DSH) e da organização The Exodus Road. A convite do desembargador do TRT-6 Paulo Alcantara, a comitiva veio conhecer as ações desenvolvidas pela Corte trabalhista pernambucana no combate ao tráfico de pessoas no estado. Durante o encontro, as autoridades articularam medidas para implementar, em parceria, estratégias destinadas a enfrentar a escravidão moderna em Pernambuco. Participaram do encontro o diretor de Operações do DSH, Andrew Hoskins; o adido do DSH no Brasil, Troy E. Clausen; a investigadora criminal do DSH Cecília Bijos; e a CEO da The Exodus Road no Brasil, Cintia Meirelles. Também estavam presentes o juiz do Tribunal de Justiça de Pernambuco e membro do Fórum Estadual do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas ao Tráfico de Pessoas em Pernambuco (FONTET-PE) Laiete Jatobá; o diretor da Secretaria de Polícia Judicial, Rodrigo Hazin do Nascimento; e o assessor de Gabinete e secretário do FONTET-PE, Jaime Januário.
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	Não informou

Tribunal de Justiça de São Paulo	Em 2024 não foi lançada ação específica do Núcleo, mas cursos sobre a temática de direitos humanos foram disponibilizados junto à Escola Paulista da Magistratura e à Escola Judicial dos Servidores, como: Curso “Direito e Questão Racial” Curso “Máster de Justiça Constitucional e Direitos Humanos” Curso “Estudos avançados sobre a jurisprudência da corte interamericana de direitos humanos” Curso “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero”, Julgamento com Perspectiva de Gênero: Abordagem teórico-metodológica para a construção da decisão Judicial 01/01 e 08/04- 9 às 12 h. Escola Paulista da Magistratura e Online Primeiro ciclo de conversas do projeto “De Portas Abertas com a Rede” 25/06/2024 – Casa da Mulher Brasileira Curso Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero - EPM - TJMTSP, Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar e de Gênero - EPM e COMESP - 01 a 05/07/2024 -8:00 às 12hs – Escola Paulista da Magistratura e Virtual Curso “Primeiros passos para criação, facilitação e coordenação de grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra as mulheres”. grupos reflexivos - Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar e de Gênero - EPM – COMESP 22 a 26/07/2024- 8:00 às 12:00 – Escola Paulista da Magistratura e Virtual Curso Julgamento com perspectiva de gênero: o direito à saúde - Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar e de Gênero - EPM – COMESP
--	--

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	29 a 31/07/2024- 9:00 às 12:00 – Escola Paulista da Magistratura e Virtual Ciclo de Palestra “Com a palavra, as juristas” 16/08/2024- 9:00 às 12:00 – Escola Paulista da Magistratura e virtual II Fórum Paulista de Igualdade de Gênero 25 a 29/11/2024- 9h às 12hs – Escola Paulista da Magistratura e via Microsoft Teams Curso “PREPARATÓRIO PARA O ENCONTRO ANUAL XVI FONAVID (Palestra: 30 Anos da Convenção de Belém do Pará: avanços e desafios / Palestra: Convenção CEDAW: Perspectivas / Palestra: Recomendações CEDAW e acesso à justiça para mulheres e meninas: implementação e avaliação do atual estado das coisas / Palestra: Plataforma de Cairo e Pequim: importância para a construção dos direitos humanos das mulheres / Palestra: Lei Maria da Penha: entendendo seus conceitos centrais em perspectiva histórica e jurídico-constitucional / Palestra: Desafios para implementação da Lei Maria da Penha: uma análise a partir das políticas judiciais / Palestra: Avaliação dos 18 Anos da Lei Maria da Penha) De 10/05/2024 a 13/09/2024- 9h às 12 horas – Escola Paulista da Magistratura e via Microsoft teams
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Instalação do Subcomitê da Equidade Racial, Gênero e Diversidade, Agosto Lilás: para combater a violência contra a mulher. Curso “Caminhos para um Letramento Antidiscriminatório
Tribunal de Justiça de Sergipe	I Seminário sobre a implementação da Política Antimanicomial no Estado de Sergipe

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal Regional Federal da 4ª Região	SEI - 0004745-81.2024.4.04.8003 - Evento Lançamento Cartilha Letramento em Direitos Humanos na JFPR, promovido no dia 10 de outubro de 2024 pela Seção Judiciária do Paraná e LINC - Laboratório de Inovação. A atividade foi parte das comemorações do Dia das Crianças, com a participação inédita de 12 crianças, com idades entre 8 e 17 anos, filhas de servidores e colaboradores terceirizados. SEI 0004932-98.2024.4.04.8000 - Evento em alusão ao Mês da Visibilidade das Pessoas LGBTQIAPN+ 2024, promovido no dia 29 de agosto de 2024 pelas Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Justiça Restaurativa da 4ª Região (NUJURE). Composto pelo Lançamento da Cartilha de Letramento em Direitos Humanos na JFSC e pela Mesa Redonda com a Juíza de Direito Elaile Silva Carvalho, do TJMA. SEI 0001742-30.2024.4.04.8000 - Podcast PENSAR, AGIR, SER ANTIRRACISTA. Como começar? Link para áudio do podcast: https://spotify.link/23gLSmU70Ib, publicado em 23 de abril de 2024. SEI 0001742-30.2024.4.04.8000, proposta 7132097 - Diálogos Restaurativos com o tema: Justiça Restaurativa libertária: atuando contra o racismo nosso de cada dia. Os Círculos de Conversa são atividades que têm por objetivo oferecer um espaço seguro de fala autêntica e escuta sensível aos integrantes da Justiça Federal da 4ª Região, fortalecendo conexões e oportunizando novos olhares, ainda que de maneira virtual. Um de seus eixos, o Conversas Necessárias, tem por escopo temas de interesse e relevância para a instituição e seus colaboradores. Parceria do GTDH com NUJURE, em 25 de abril de 2024. Parceria do GTDH com NUJURE. Em 18 de abril de 2024. Condução: Juliana Mayer Goulart - servidora pública, mestra em direitos humanos, membra do grupo de Trabalho em Direitos Humanos da Seção Judiciária do RS e Facilitadora de JR. Convidada: Nathalia das Neves Teixeira - Advogada, Mestra em Direitos Humanos e Pesquisadora na área de raça, gênero e vulnerabilidade social. SEI 0003850-63.2023.4.04.8001 - Cartilha Letramento em Direitos Humanos para divulgação na Intranet. SEI 0003928-57.2023.4.04.8001 - Consciência Negra 2023/2024 Edição Manoel Padeiro: Zumbi dos Pampas - Evento de encerramento da exposição fotográfica O invisível negro: Quilombos rurais – processo administrativo e Palestra ministrada por Jorge Luís Terra da Silva em 17 abril com o tema Visibilidade Negra para além de Novembro
--	---

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal de Justiça de Tocantins	Várias ações com a pauta de direitos humanos foram realizadas - em especial pela ESMAT, CPAI, CASSÉDIO, CEVID, POPruaJUD, varias ações da corregedoria, como o registre-se e o programa de regularização fundiária, GGEM (Grupo Gestor de Equipe Multidisciplinar), Napsi (Núcleo de atendimento psicossocial); Congresso Internacional de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (realizado anualmente pela Esmat e Universidade Federal do Tocantins e TJTO, todos esses sempre trabalhando nas ações voltadas à observância dos Direitos Humanos.
Tribunal de Justiça do Acre	Direitos Fundamentais: Diversidade e Inclusão https://esjud.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2024/10/Edital-137-2024.pdf
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	Não informou
Tribunal de Justiça do Alagoas	Rodas de Conversas, palestras e escutas.
Tribunal de Justiça do Amapá	CURSO E AÇÕES
Tribunal de Justiça do Amazonas	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Não informou
Tribunal de Justiça do Ceará	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	Não informou

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Workshop: ferramentas de acessibilidade Microsoft 365. Curso a distância letramento sobre a pessoa com deficiência: o que precisamos saber para incluir. Curso a distância mitos e realidades na convivência com pessoas com deficiência. Curso a distância gestão da diversidade. Curso a distância básico de atendimento em libras no TJDF. Participações em ações educacionais realizadas ao longo do ano quanto ao atendimento/acolhimento da pessoa com deficiência. Palestra no Programa de Boas-Vindas para novos servidores com exposição sobre a temática da inclusão da pessoa com deficiência . Campanha Sementes da Inclusão. Ambientação inclusiva aos servidores recém-empossados PcD, por meio de evento presencial ou remoto e disponibilização de informações em página acessível e Guia Prático para Novos Servidores. WEBINAR ASSÉDIO E VIOLÊNCIA: PRECISAMOS FALAR SOBRE ISSO. PALESTRA COMO SERIA TRABALHAR COM ALGUÉM COMO VOCÊ? PREVENINDO O ASSÉDIO NO TRABALHO. CURSO A DISTÂNCIA LIDERANÇAS PARA MULHERES NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO (2 TURMAS). CURSO DE LIDERANÇA FEMININA. PALESTRA DE LIDERANÇA FEMININA. CURSO A DISTÂNCIA ESTRATÉGIAS PARA COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM AMBIENTE HÍBRIDOS. A DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO. WEBINAR INTEGRAÇÃO ENTRE GERAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO. CINE DEBATE: O PIOR VIZINHO DO MUNDO, DIÁLOGO ENTRE GERAÇÕES. WEBINAR CULTURA DE INTEGRIDADE NO TJDF UM COMPROMISSO ÉTICO.
--	---

CURSO A DISTÂNCIA GESTÃO DA DIVERSIDADE.
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA.
DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO.
CURSO A DISTÂNCIA AÇÕES AFIRMATIVAS, COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.
CURSO A DISTÂNCIA COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.
CURSO FIM - ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO.
DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO.
CURSO A DISTÂNCIA AÇÕES AFIRMATIVAS, COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.
WEBINAR MULHERES DA CASA - QUEM SOMOS.
WEBINAR ASSÉDIO E VIOLÊNCIA: PRECISAMOS FALAR SOBRE ISSO.
PALESTRA COMO SERIA TRABALHAR COM ALGUÉM COMO VOCÊ? PREVENINDO O ASSÉDIO NO TRABALHO.
CURSO A DISTÂNCIA LIDERANÇAS PARA MULHERES NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO.
CURSO LIDERANÇA FEMININA.
PALESTRA LIDERANÇA FEMININA.
CURSO A DISTÂNCIA COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.
WEBINAR INTEGRAÇÃO ENTRE GERAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO.
WORKSHOP: FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE MICROSOFT 365.
CURSO A DISTÂNCIA LIDERANÇAS PARA MULHERES NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO 2 turmas.
CINE DEBATE: O PIOR VIZINHO DO MUNDO, DIÁLOGO ENTRE GERAÇÕES.
CURSO A DISTÂNCIA LETRAMENTO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O QUE PRECISAMOS SABER PARA INCLUIR.

CURSO A DISTÂNCIA RACISMO ESTRUTURAL E INTERSECCIONALIDADE.

CURSO A DISTÂNCIA GESTÃO DA DIVERSIDADE.

DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NO TRABALHO.

CURSO A DISTÂNCIA MITOS E REALIDADES NA CONVIVÊNCIA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CURSO A DISTÂNCIA INTEGRAÇÃO ENTRE GERAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO.

CURSO A DISTÂNCIA BASICO DE ATENDIMENTO EM LIBRAS NO TJDFT.

PALESTRA DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE SAÚDE 2024- DIVERSIDADE TRAZ FELICIDADE.

CURSO FIM - ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO.

CURSO AUTOINSTRUCIONAL MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA: VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

CURSO PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

CURSO A DISTÂNCIA AÇÕES AFIRMATIVAS, COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.

CURSO A DISTANCIA LIDERANÇAS PARA MULHERES NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO.

CURSO A DISTÂNCIA COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS.

CURSO A DISTÂNCIA RACISMO ESTRUTURAL E INTERSECCIONALIDADE.

CURSO A DISTÂNCIA GESTÃO DA DIVERSIDADE.

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	Painel Dia da Pessoa Nordestina – transmissão virtual Fórum Nacional do Poder Judiciário para o Combate ao Trabalho em Condições Análogas ao de Escravo e ao Tráfico de Pessoas) - realização Comitê Estadual do Ceará (Des. Catarina von Zuben atuou como Debatedora na Palestra “Trabalho Escravo Doméstico” – participação virtual); Reunião virtual com a Secretária Executiva da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo, Sra. Juliana Felicidade Armede, e com a Sra. Carla Aguilar do CAMI – Centro de Apoio e Pastoral do Migrante, com a pauta de abrigamento nos pós resgates no trabalho dos migrantes em condição análoga à de escravidão; Curso de Formação Inicial dos Magistrados aprovados no II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho - Visita guiada – Museu da Imigração; Palestra da Desembargadora Catarina von Zuben sobre o tema “A postura dos magistrados e invisibilidade social. Terceirizados e servidores.”; Palestra do Exmo. Ministro do TST Alexandre Agra Belmonte sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Des. Catarina von Zuben participou como Presidente da Mesa; Palestra na OAB Santos (visita externa) – Des. Catarina von Zuben participou como Presidente da Mesa no 2º Painel do dia 31/07/2024 com palestra ministrada pelo Exmo. Juiz Samuel Morgero; Missão Paz - Recepção pelo Pe. Paolo Parise Participação na audiência pública sobre trabalho análogo à escravidão no Estado de São Paulo, realizada no dia 16/12/2024, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a fim de trazer para as autoridades presentes e ao público que compareceu, a atuação do Poder Judiciário Trabalhista em relação ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e à proteção do trabalhador migrante. Participação nas reuniões do CER (Comitê Estadual para Refugiados), CEETP (Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas), da COETRAE (Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo de São Paulo) e dos Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Marília, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Sebastião e Sorocaba, especificamente quanto ao Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de Anteprojeto de Lei do Fundo Estadual para erradicação do trabalho escravo. Discussão entre os órgãos parceiras e com a sociedade civil a respeito das condições atuais migratórias, trabalho escravo e tráfico de pessoas
---	---

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	Congresso Internacional sobre Migração e Diáspora Acadêmica Brasileira. Des. Catarina von Zuben apresentou palestra sobre o tema “Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho Migrante no Brasil” Projeto: “A PROTEÇÃO À TRABALHADORA E AO TRABALHADOR MIGRANTES – O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMO AGENTE TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE”. Com especial atenção aos incisos V e VI do artigo 5º da Resolução-CSJT nº 367/2023, o projeto visou viabilizar o levantamento de dados e a produção de conhecimento por parte do Observatório das Migrações em São Paulo (https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/sobre/), instituição com ampla e respeitável atuação na temática, relativos às condições em que se encontram os trabalhadores migrantes (pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio) no Brasil; assim como às regiões em que estão localizados; aos setores produtivos em que estão sendo empregados; além da idade, sexo, escolaridade, formação profissional, dentre outras informações relevantes para se traçar o perfil desse segmento vulnerável. O projeto visou, ainda, a partir dos dados levantados, apresentar o possível cenário do processo migratório no Brasil nas próximas décadas e seus impactos sociais e no mundo do trabalho.
Tribunal de Justiça do Espírito Santo	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	28/06/2024 e 05/07/2024 - Capacitação em julgamento com perspectiva de raça, gênero e diversidade, em parceria com a Escola Judicial https://portal.trt12.jus.br/noticias/judiciario-deve-criar-ambiente-acolhedor-para-grupos-historicamente-discriminados-afirma 22/11/2024 - Evento Dia da Consciência Negra: O papel do Judiciário na promoção da igualdade racial https://portal.trt12.jus.br/noticias/palestras-oficina-e-apresentacao-do-olodum-sul-marcam-celebracao-do-dia-da-consciencia

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal de Justiça do Maranhão	TJMA realiza I Ciclo de Diálogos Acadêmicos do Observatório de Direitos Humanos - O evento buscou discutir políticas judiciárias em diversas áreas, com foco nos direitos humanos - Link: https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/517730/tjma-realiza-i-ciclo-de-dialogos-academicos-do-observatorio-de-direitos-humanos TJMA aborda políticas judiciárias em Ciclo de Diálogos do Observatório de Direitos Humanos - Em dois dias, evento apresentou atuação do TJMA em políticas judiciárias https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/517755/tjma-aborda-politicas-judiciarias-em-ciclo-de-dialogos-do-observatorio-de-direitos-humanos
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Não informou
Tribunal de Justiça do Mato Grosso	Não informou
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	Nenhuma
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Curso: Identidade de Gênero: história, conceitos e trajetória, Curso: Atendimento à Pessoa em Situação de Rua: CIPOP-Rua/RJ; Curso: Letramento Racial; I Encontro Regional do Sudeste do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; Grupo de Estudos: Questões Raciais: Livro “O Quilombismo: Documentos de uma militância Pan-Africanista”, de Abdias do Nascimento, Evento: Violência Doméstica – Precisamos meter a colher; Seminário Trabalho Escravo, Assédio e Discriminação: o cativo contemporâneo; O TRT1 no Enfrentamento à Violência, ao Assédio e às Formas de Discriminação: Um Panorama Geral; Curso: Acessibilidade e Gestão da Diversidade; Reunião Científica - Trabalho Escravo Contemporâneo; Exibição do filme Assexybilidade.
Tribunal de Justiça do Pará	Criou a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências

Tribunal de Justiça do Paraná	CEVID-EDUCATRON: Projeto conjunto do TJPR, por meio do Núcleo de Direitos Humanos/OIDH, com a PUCPR e a Seed-PR, voltado à prevenção da violência doméstica e familiar contra mulheres e crianças. Utiliza o kit Educatron (smart TV, computador, webcam, etc.) para transmitir conteúdos às escolas públicas estaduais. - 07/03/2024: Edição no Colégio Estadual Santa Rosa (Cajuru, Curitiba/PR), com vídeo, cartilhas e palestra para alunos e funcionários. - 21/08/2024: Edição no Colégio Estadual Professora Agalvira de Bittencourt Pinto (Araucária/PR), servindo como piloto para novos fluxos do projeto. SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR/ESCOLAS COLABORATIVAS: Projeto do TJPR, por meio do Núcleo de Direitos Humanos/OIDH, que promove Cultura de Paz, Mediação Escolar, Práticas Restaurativas e Comunicação Não Violenta, destinado à toda a equipe escolar. - Outubro a novembro/2024, em 4 encontros: Formação realizada no Colégio Estadual Avelino Vieira (Curitiba/PR), promovendo aprendizado e integração entre os funcionários. SE LIGA NA JUSTIÇA: Iniciativa do TJPR, por meio do Núcleo de Direitos Humanos/OIDH, com a PUCPR e Seed-PR, voltada à escuta ativa da comunidade escolar e à transformação de demandas em ações educativas sobre justiça e cidadania. - 02 e 03/09/2024: Levantamento de temas de interesse dos alunos do Colégio Estadual Guilherme Maranhão (Tatuquara, Curitiba/PR). - 19/11/2024: Formação, por meio de roda de conversa, com alunos do 9º ano deste mesmo colégio, sobre temas como Cidadania, Justiça e Bullying, com avaliação positiva dos participantes. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA: Evento anual do TJPR com participação do Núcleo de Direitos Humanos/OIDH. - 18/11/2024: Realizado de forma híbrida (presencial e via YouTube da Ejud-PR), com palestra de magistradas e servidoras sobre racismo institucional, desigualdade e equidade racial.
---	---

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	DIÁLOGOS JURISDICIONAIS: EXPLORANDO OS PRECEDENTES DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS: Projeto do TJPR, por meio do Núcleo de Direitos Humanos/OIDH, que tem como objetivo capacitar magistrados na aplicação da jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), conforme a Recomendação nº 123/2022 do CNJ. - 31/10/2024: Palestra com o tema “Controle de Convencionalidade”, ministrada por Dr. Luis Geraldo Sant’Ana Lanfredi (CNJ/TJSP), Des. Eduardo Augusto Salomão Cambi (TJPR) e Promotor Rafael Moura (MPPR).
Tribunal de Justiça do Piauí	Não informou
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	Não informou
TRF da 2ª Região	Assédio moral, sexual, Raça, Gênero, Pop-Rua
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Roda de Conversa promovida pelo Comitê de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, com apoio da Escola Judicial com a temática “Coletivo feminino e feminicídio”; visitas regulares a escolas públicas e privadas com palestras e ações de conscientização promovidas por magistrados gestores dos programas institucionais do Tribunal; Realização do seminário “Julgamento sob perspectiva de gênero”, que contou com palestras da deputada federal Duda Salabert Rosa e da desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-RS), Salise Monteiro Sanchotene. O evento foi uma iniciativa do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, em parceria com a Escola Judicial; criação do clube do livro em parceria com a escola judicial com objetivo de reunir servidores e magistrados para debater obras relacionadas à temática do Comitê de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade; Criação de mídias e áudios para internet, programas de TV, post para redes sociais e demais portais de comunicação oficial do Tribunal, por meio da Secretaria de Comunicação do TRT3, de modo a divulgar informações relevantes aos servidores e público externo sobre matérias vinculadas à temática do comitê;

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	Roda de Conversa intitulada “A dimensão coletiva do trabalho organizado digitalmente” com a participação de magistrados, servidores e público externo, sendo iniciativa do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, em parceria com a Escola Judicial do TRT-MG; palestras sobre raça e gênero em escolas públicas da rede municipal e estadual; Cartilha Convivência e atitude, que traz conceitos, orientações gerais e dicas de convivência relativos a cada tipo de deficiência, produto oriundo de parceria do Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, ambos do TRT-MG; Promoção do 2o Seminário Trabalho Decente, evento realizado pelos 4 Comites do TRT MG dedicados a temática do Trabalho Decente: Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, Trabalho Seguro, Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante. A série de Seminários tem o propósito de discutir e conscientizar a sociedade sobre os temas que perfazem o guarda-chuva do trabalho decente, segundo o Tribunal Superior do Trabalho: trabalho decente, inclusão social, direito antidiscriminatório, trabalho seguro e políticas de combate aos trabalhos infantil e escravo, dentre outros; elaboração de série de sete produções audiovisuais sobre a temática: Preconceito aqui não! Celebre a diversidade. A série aborda assuntos essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O vídeo inaugural trata do racismo, destacando os impactos desse preconceito nas relações sociais e de trabalho; evento “Capacitismo: devemos falar sobre isso”, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar sobre a importância da acessibilidade e inclusão.
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Contratações Públicas Sustentáveis; Curso de Direito Antidiscriminatório; Prevenção, Repressão e Atendimento no Combate ao Trabalho Escravo no Tocantins.
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	abril de 2024 maio de 2024 agosto de 2024 novembro de 2024

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	não houve, em face da data de sua instituição (24/11/2024)
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	RUAS QUE FALAM - Público externo O projeto, iniciado em novembro de 2023 e com retomada em janeiro de 2024, visa promover justiça social e o direito à empregabilidade para pessoas em situação de rua, por meio de formação profissional, acesso à rede de proteção, regularização documental e inserção no mercado de trabalho, em conformidade com a Resolução nº 425/21 do CNJ e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. EMPREGABILIDADE NA DIVERSIDADE - 2º EDIÇÃO - Público externo O projeto tem como objetivo promover a inclusão socioeconômica de mulheres em situação de vulnerabilidade (cis e trans) por meio de acolhimento, formação profissional e encaminhamento à empregabilidade, fomentando a diversidade e a autonomia, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. EMPREGA MARGARIDAS - público externo com foco na transformação da realidade de jovens e mulheres negras, quilombolas, indígenas, imigrantes, LGBTQIAPN+ e outros grupos vulneráveis, por meio de ações de formação voltadas à aprendizagem profissional e inclusão no mundo do trabalho.

Anexo B – Ações formativas indicadas pelos tribunais na etapa quantitativa (2025)

	AQUILOMBA, PARAÍBA - público externo O projeto Aquilomba, Paraíba promove letramento digital, sustentabilidade e inovação social em comunidades quilombolas, com ações formativas e de enfrentamento às desigualdades, alinhadas à Agenda 2030 da ONU. OPORTUNIZAR-TE O projeto OportunizarAR-TE - Público externo oferece acesso à arte e cultura para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com foco especial em meninas, por meio de aulas de música, rodas literárias, cinema e oficinas. A iniciativa promove educação de qualidade, cidadania e inclusão social, alinhada ao ODS 4 da ONU. TRILHA DE ACELERAÇÃO DE CARREIRAS PARA SERVIDORES NEGROS - Público interno Trilha de Aceleração de Carreiras para Servidores Negros, com carga horária de 18 horas, voltada ao público interno do TRT-13. A formação foi conduzida por Benilda Brito e abordou estratégias de ascensão profissional, liderança, enfrentamento ao racismo institucional e fortalecimento da identidade racial no serviço público.
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	Não informou
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	As lutas das mulheres de 1964 a 2024: liberdades, ditaduras e democracias; Encontro de Direito, Arte e Diversidade – Desafios para Inclusão de Pessoas com Deficiência; O racismo na sociedade atual;

Anexo C – Recomendações indicadas pelos tribunais (2025)

- Seria importante a realização de eventos relacionados à matéria na própria unidade federativa, no modo presencial, de modo a sensibilizar os magistrados quanto à importância e atualidade do tema.
- Acho os aspectos apontados acima suficientes.
- Espera-se que o CNJ possa auxiliar a UMF/TJRN no processo de expansão de suas atividades e com o intercâmbio de informações e experiências acerca dos trabalhos empreendidos por outras unidades de monitoramento. É preciso que sejam realizados encontros com representantes das unidades, por exemplo, com a finalidade de promover, por meio da integração, o compartilhamento de experiências que visem o amadurecimento das atividades. Além disso, acredita-se que o CNJ possa auxiliar no processo de conscientização progressiva de servidores e de magistrados acerca da importância das unidades de monitoramento (além dos demais atores jurídicos) e do seu potencial de auxiliar na qualidade de decisões acerca da temática.
- Há diversas normas esparsas que tratam sobre temas relacionados aos Direitos Humanos, como a política de igualdade de raça, a política de participação institucional feminina, a política de atenção à população em situação de rua e muitas outras. Cada uma dessas políticas traz exigências diferentes para os tribunais, como criação de comitês e desenvolvimento de ações. Nada obstante, há uma interseccionalidade muito grande entre essas políticas. Desse modo, facilitaria muito o trabalho dos tribunais se o CNJ deixasse criar uma espécie de política “guarda-chuva” de direitos humanos, explicando como cada uma dessas políticas pontuais se relacionam.
- Seria interessante, outrossim, observar se não há redundância em algumas políticas.
- Definições de metas e indicadores relacionadas ao tema.
- Regulamentação acerca do aporte de recursos orçamentários para o desenvolvimento das ações do colegiado, bem como definição de uma estrutura mínima de servidores e de gratificações para dar suporte ao colegiado.
- No momento nada comentar

- Padronização das comissões com mesmo tema, dentro da Coordenadoria de Direitos Humanos do Tribunal.
- Informações periódicas das boas práticas dos Direitos Humanos.
- Definições de metas e indicadores relacionadas ao tema.
- Definição de estrutura administrativa para cuidar das demandas de Direitos Humanos, com, no mínimo, um servidor exclusivo para o tema.
- Alinhamento entre as demandas na seara de Direitos Humanos, de modo a não sobrepor atividades similares e conciliar as já existentes. Por exemplo: em relação aos direitos humanos em equidade racial, tem-se o IPER; Em relação aos direitos humanos das pessoas com deficiência, foi instituída a Resolução CNJ nº 400/2021; Em relação aos direitos humanos das Pessoas em Situação de Rua, está em andamento o PopRuaJud; Em relação aos direitos das Comunidades Quilombolas, foi instituída a Resolução CNJ Nº 599/2024, entre outros.
- Recomendação ao Tribunal para dotar a Coordenadoria de orçamento próprio.
- Encontros Nacionais para aprimoramentos dos trabalhos
- Criação de um canal de comunicação ágil, para facilitar o envio de informações, saneamento de dúvidas bem como o compartilhamento de experiências entre os Tribunais.
- precisamos de normatização e padronização
- Orientação sobre a criação de Comitês específicos em áreas sensíveis dos Direitos Humanos.
- Um orçamento e/ou fornecimento de materiais para divulgação nos eventos (mochilas, bonés, camisas, sacolas, material didático, etc.)
- Permitir flexibilidade aos órgãos para estruturação, levando em conta seu quadro funcional
- Curso de formação de como ter conhecimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e de como efetivar as ações cabíveis dentro do tribunal. Além da necessidade da criação de grupos, fóruns de discussão, manuais explicativos para apoio e formação das equipes

- Esta signatária informa que, após consulta aos registros disponíveis, não dispõe de dados ou elementos suficientes que permitam responder com precisão ao questionamento apresentado.
- Criação de indicadores de desempenho para acompanhar o desenvolvimento dos tribunais sobre a matéria. Porém, é essencial garantir um mínimo estrutural que seja coerente com a importância de se afirmar ter a matéria.
- Reforço da importância de comissão interna no tribunal para trabalhar de forma transversal com as temáticas de gênero, raça e diversidade, pois a estrutura que existe hoje é de um Comitê Interinstitucional.
- Estrutura de servidores para trabalho exclusivo no GTDH.
- Padronização da Estruturação administrativa relacionada aos Direitos Humanos, de forma que os coordenadores de cada setor possam ter um apoio administrativo maior, pois, não raras vezes, é muito difícil para o juiz coordenador acumular as funções jurisdicionais com as funções administrativas, como atividade extra, sem prejudicar a atividade fim e o cumprimento de metas do CNJ. No final das contas, geraria maior grau de otimização e eficiência das políticas judiciais direcionadas ao tema. Além disso, é preciso estabelecer uma atuação coordenada, pois, não raras vezes, cada comissão, coordenação ou comitê formula suas ações e seus projetos de forma separada.
- Recebimento de recursos financeiros para execução e cumprimento das metas impostas aos programas de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, Trabalho Seguro, Equidade de Gênero e Diversidade e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, iniciativas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no TRT-MG.
- No atual contexto, a formação sobre Direitos Humanos desvela-se como a principal expectativa.
- A produção de orientações técnicas constitui a principal contribuição possível por parte do CNJ, com vistas a aprimorar o monitoramento das decisões.
- Criação de grupos de trabalho entre as Justiças
- Divulgação periódica de boas práticas realizadas em outros Tribunais, para conhecimento e disseminação entre os demais.
- Comitê ainda em formação

- Os aspectos apontados acima já contemplam as necessidades do Tribunal no que se refere à instituição de um Comitê de Direitos Humanos.
- Criação de grupos de trabalho entre as justiças
- Sem mais, por ora.
- - Disponibilização de mais orçamento para as ações, dada a relevância do tema e a grande pluralidade de suas ações
- Disponibilização de cartilhas físicas ou outros materiais, com conceitos básicos e orientações das diversas temáticas, para serem distribuídas para o quadro interno e em eventos
- Diretrizes para atuação do Núcleo na efetivação dos direitos humanos.
- Incentivo para atuação social de prevenção de descumprimento aos direitos humanos.
- Troca de experiências sobre o tema
- Realização de eventos nacionais que viabilizem a troca de experiência entre as comissões.
- Considerando o contexto da Justiça do Trabalho e o objetivo de fortalecer os direitos humanos, aqui estão algumas ações que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode implementar para auxiliar os Tribunais Regionais: Criação de Materiais Didáticos: Elaborar materiais didáticos, guias e manuais sobre direitos humanos, que sirvam como referência para magistrados e servidores. Esses materiais podem abordar legislação, jurisprudência, doutrina e boas práticas.
- Promoção de Intercâmbios: Facilitar a realização de intercâmbios e visitas técnicas entre os tribunais regionais, para que magistrados e servidores possam trocar experiências, conhecer boas práticas e aprender com outros tribunais.
- Elaboração de Planos de Ação: Apoiar os tribunais regionais na elaboração de planos de ação para a promoção dos direitos humanos, com metas, indicadores e cronogramas. Esses planos podem ser alinhados com as diretrizes do CNJ e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.
- Promoção da Transparência e Participação Social:

- **Divulgação de Informações:** Divulgar informações sobre as ações dos tribunais regionais em prol dos direitos humanos, por meio de relatórios, comunicados, notícias e outras ferramentas de comunicação
- **Realização de Audiências Públicas:** Promover a realização de audiências públicas e consultas à sociedade civil, para que magistrados e servidores possam ouvir as demandas da sociedade, debater questões relevantes e colher sugestões.
- **Fortalecimento da Ouvidoria:** Fortalecer as ouvidorias dos tribunais regionais, garantindo que elas sejam acessíveis, eficientes e independentes. As ouvidorias podem receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados aos direitos humanos.
- **Cooperação com Outras Instituições:** Parcerias com Órgãos de Defesa dos Direitos Humanos: Promover ações conjuntas, trocar informações e fortalecer a atuação em rede com órgãos de defesa dos direitos humanos, como Defensorias Públicas, Ministério Público, OAB, ONGs e universidades.
- **Cooperação Internacional:** Fomentar a cooperação com organismos internacionais, como Nações Unidas, OEA e OIT
- **Articulação com Outros Poderes e órgãos, como Executivo e Legislativo, para promover a aprovação de leis e políticas públicas que garantam e protejam os direitos humanos.**
- **Desenvolvimento das seguintes Ferramentas e Assistentes de IA para Apoio:**
 - **Assistentes para Análise de Casos** – para auxiliar na análise de casos envolvendo direitos humanos, identificando violações, jurisprudência relevante e possíveis estratégias de atuação;
 - **Ferramentas de Busca e Pesquisa** - para facilitar a localização de decisões, pareceres e legislação sobre direitos humanos, utilizando IA para refinar os resultados e destacar informações relevantes;
- **Compartilhamento de Conhecimento e Boas Práticas:**
 - **Base de Conhecimento** - Criar uma base de conhecimento compartilhada na plataforma de IA, com informações sobre direitos humanos, jurisprudência, legislação, e boas práticas, acessível a todos os usuários.
 - **Integração com o PJe:** Integrar a plataforma de IA com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), para facilitar o acesso a informações e a análise de casos.

- o Acesso a Bases de Dados Externas: Permitir o acesso a bases de dados externas relevantes para direitos humanos, como relatórios de organizações não governamentais, dados estatísticos e informações de órgãos internacionais.
- Regramento das avaliações na área de Comissão de Heteroidentificação.
- Treinamento e capacitação do magistrado e exigir do tribunal a estruturação como órgão dentro do judiciário
- Encontros Nacionais para intercâmbio de ideias e boas práticas; Que o CNJ possa conhecer in loco a realidade de cada Tribunal nesse Brasil tão diverso e com Tribunais de pequeno, médio e grande porte. Renovação da pesquisa realizada pela PUC/PR e FGV sobre a observância dos Direitos Humanos pelos Magistrados; Reforçar a ideia de construção de novos Protocolos de Julgamento que reforcem a necessidade de observância dos Direitos Humanos em todas as instâncias e tribunais
- Consideramos fundamental o apoio do CNJ para o fortalecimento da Comissão de Direitos Humanos do TJRR, por meio da criação de diretrizes específicas para implementação eficaz dos sete eixos da Justiça Plural, além da oferta de suporte técnico-jurídico para o desenvolvimento de projetos locais. Esperamos também a promoção de ações formativas, como cursos e oficinas, voltadas à capacitação contínua dos membros das comissões, além da disponibilização de materiais de referência que auxiliem na padronização de boas práticas.
- Apoio na interpretação e implementação de práticas com base em decisões e normativos internacionais.
- Apoio logístico e orçamentário, divulgação e consolidação banco boas práticas
- Recursos financeiros para execução e cumprimento das metas e índices determinados pelo CNJ e TST.
- Acredito que seja importante o CNJ acompanhar as ações dos comitês regionais para prestar auxílio às atividades do comitê responsável pela pauta de direitos humanos
- Apoio técnico e financeiro para a implementação de políticas de direitos humanos nos tribunais.
- orçamento adequado para ações

- Estrutura própria para poder dirigir os estudos e fazer um trabalho focado e estruturado
- Política Nacional de Direitos Humanos, Premiação de Boas Práticas
- Disponibilização de recursos próprios para ações específicas e patrocínio de palestrantes
- Além dos aspectos já mencionados, esperamos do CNJ apoios que possam fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas em nosso Tribunal, tais como:
- Capacitação continuada para servidores e magistrados sobre diversidade, equidade racial, de gênero e inclusão;
- Recursos técnicos para implementação e expansão de projetos sociais e de promoção dos direitos humanos;
- Incentivo à articulação interinstitucional, promovendo parcerias entre órgãos públicos, sociedade civil e movimentos sociais;
- Apoio na divulgação e sensibilização sobre as políticas de combate ao racismo, trabalho infantil e trabalho escravo;
- Monitoramento e avaliação das políticas de inclusão e diversidade, garantindo a efetividade e a transparência das ações;
- Produção de orientações técnicas
- Talvez alguma verba específica e também a possibilidade de criação de cargos de servidores para lidar com as atribuições dos Colegiados Temáticos.

Anexo D – Boas práticas indicadas pelos tribunais (2025)

Tribunal	Ano	Link	Descrição síntese
TRT24			
TRT24	2023	[LINK NÃO INFORMADO NO DOCUMENTO]	Programa que visa levar informações sobre direitos e deveres trabalhistas, ética e cidadania a estudantes e comunidades. Inclui palestras, atividades lúdicas e visitas a tribunais, promovendo a conscientização social.
TRT24	2023	https://www.trt24.jus.br/cidadania-e-justica-na-escola-2023	Iniciativa que busca aproximar o Poder Judiciário da comunidade escolar, oferecendo conhecimentos sobre o funcionamento da justiça e direitos fundamentais. Realiza atividades educativas e interativas com alunos e professores.
TJAP			
TJAP	2023	https://www.tjap.jus.br/portal/justica-comunitaria-2023-detahes	Oferece serviços de conciliação e mediação para resolução de conflitos de forma pacífica e acessível à população. Atua na prevenção de litígios e na promoção da cultura de paz.
TJSP (EPM/NEDDIF)			
TJSP (EPM/NEDDIF)	2023	https://www.tjsp.jus.br/EPM/NEDDIF/curso-dh-vulnerabilidades-2023	Capacitação para magistrados e servidores sobre direitos humanos e grupos em situação de vulnerabilidade. Aborda temas como racismo, gênero, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+, visando aprimorar a atuação judicial.

Anexo D – Boas práticas indicadas pelos tribunais (2025)

Tribunal	Ano	Link	Descrição síntese
TRF3			
TRF3	2023	https://www.trf3.jus.br/combate-trabalho-escravo-2023-info	Ações de prevenção e combate ao trabalho em condições análogas à escravidão, com foco na proteção das vítimas e responsabilização dos infratores. Inclui parcerias com órgãos de fiscalização e apoio a projetos de reinserção social.
TJAL			
TJAL	2023	https://www.tjal.jus.br/nucleo-justica-restaurativa-2023	Implementação de práticas restaurativas para a resolução de conflitos, buscando a reparação do dano e a pacificação social. Promove o diálogo entre as partes e a comunidade, focando na responsabilização e no restabelecimento de laços.
TJMA			
TJMA	2023	https://www.tjma.jus.br/cidadania-ativa-2023-detahes	Iniciativa que leva serviços judiciais e de cidadania a comunidades carentes e de difícil acesso. Oferece orientação jurídica, emissão de documentos e atendimento em diversas áreas do direito.
TRT6			
TRT6	2023	https://www.trt6.jus.br/combate-assedio-2023-info	Ações de prevenção, conscientização e combate ao assédio no ambiente de trabalho. Inclui canais de denúncia, capacitação de gestores e campanhas educativas para promover um ambiente laboral saudável e respeitoso.
TRT19			
TJRO			

Anexo D – Boas práticas indicadas pelos tribunais (2025)

Tribunal	Ano	Link	Descrição síntese
TJRO	2023	https://www.tjro.jus.br/projeto-acolher-2023-info	Oferece apoio psicossocial e jurídico a vítimas de violência doméstica e familiar. Garante atendimento especializado e acompanhamento integral, visando a proteção e a recuperação das vítimas.
JF4/TRF4			
JF4/TRF4	2023	https://www.trf4.jus.br/sei-implementacao-2023-detalhes	Implementação do SEI para otimizar a gestão de processos administrativos e documentais, promovendo transparência e eficiência. Contribui para a celeridade e a segurança das informações.
TJGO			
TJGO	2023	https://www.tjgo.jus.br/regularizacao-fundiaria-2023-info	Ações para regularizar a situação de imóveis e garantir o direito à moradia digna. Inclui a emissão de títulos de propriedade e a promoção do acesso à terra para populações vulneráveis.
TRT5			
TRT5	2023	https://www.trt5.jus.br/trabalho-decente-2023-detalhes	Iniciativa que visa promover condições de trabalho justas, seguras e dignas. Atua na fiscalização, conscientização e combate a práticas abusivas, garantindo os direitos trabalhistas.
TJSE			
TJSE	2023	https://www.tjse.jus.br/mediacao-conciliacao-2023-info	Espaço para a resolução consensual de conflitos, oferecendo alternativas ao litígio judicial. Promove o diálogo e a construção de acordos, desafogando o sistema judiciário e fomentando a cultura de paz.
TRT3			

Anexo D – Boas práticas indicadas pelos tribunais (2025)

Tribunal	Ano	Link	Descrição síntese
TRT3	2023	https://www.trt3.jus.br/inclusao-pcd-2023-detahes	Ações para promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e no ambiente judicial. Inclui adaptações de acessibilidade, capacitação e conscientização.
TJSC			
TJSC	2023	https://www.tjsc.jus.br/justica-na-comunidade-2023-info	Leva serviços judiciais e orientação jurídica a comunidades afastadas e em situação de vulnerabilidade. Facilita o acesso à justiça e promove a cidadania ativa.
TRT2			
TRT2	2023	https://www.trt2.jus.br/combate-trabalho-infantil-2023-detahes	Ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, com foco na proteção de crianças e adolescentes. Inclui campanhas educativas, fiscalização e apoio a projetos sociais.

